



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026

Processo nº 00196.001347/2023-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026			Data de Abertura: 25/03/2026 às 09:00 h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>		
<b>Objeto</b>					
Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos, incluindo a instalação e manutenção corretiva de sistemas nobreak (UPS), instalação de equipamentos de videowall e soluções audiovisuais para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.					
<b>Valor Global Máximo Estimado (Cofen e Órgãos Participantes)</b>					
R\$ 8.310.864,81 (oito milhões, trezentos e trinta e seis mil e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)					
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria*</b>	<b>Instrumento Contratual</b>		<b>Garantia de Proposta**</b>	<b>Garantia Contratual</b>
Sim	Não	Sim		Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9	Não
<b>Forma de Adjudicação</b>					
Grupo					

\*As regras para apresentação da garantia de proposta pelo licitante estão estabelecidas no item 5 do Edital.

<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ITEM 10 E ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA) ***</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- SicaF ou documentos equivalentes;</li> <li>- Habilitação Jurídica;</li> <li>- Regularidade Fiscal e Trabalhista;</li> <li>- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;</li> <li>- Qualificação Econômico-Financeira;</li> <li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;</li> <li>- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;</li> <li>- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;</li> <li>- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;</li> </ul>	<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualificação Técnica (Subitem 10.8.4 do Termo de Referência);</li> <li>- Certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012 (Subitem 10.8.5 do Termo de Referência);</li> <li>- Comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) - (Subitem 10.8.6 do Termo de Referência);</li> <li>- A proposta inicial que será enviada pela proponente deverá conter a descrição detalhada com todos os códigos do fabricante, tais como, módulos extensores, licenças de software, fontes de alimentação, serviços de suporte e acessórios, de forma que fique clara a solução que está sendo ofertada, bem como o Data Sheet (Subitem 1.1 do Anexo A do Termo de Referência);</li> <li>- Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, essa exigência é válida para todos os ativos de rede deste documento; switch, pontos de acesso e appliance de ngfw; sem o devido o atendimento ao item acima, o equipamento deverá ser desclassificado do certame (Subitem 1.2 do Anexo A do Termo de Referência);</li> <li>- Declarações exigidas no Edital e/ou Termo de Referência; e</li> <li>- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.</li> </ul>

\*\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?</b>	<b>Decreto nº 7.174/2010?</b>
Grupos 7	Não	Não	Sim (Subitem 8.19 e demais do Edital)
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
Até 20/03/2026 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@cofen.gov.br">licitacoes@cofen.gov.br</a>	Até 20/03/2026 para o endereço <a href="mailto:licitacoes@cofen.gov.br">licitacoes@cofen.gov.br</a>
<b>Observações Gerais:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item 8 do Edital.</li><li><b>O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item 15 do Edital.</b></li></ul>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389320". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

Atualização: ABR/2025

## **SUMÁRIO**

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
5. [DA GARANTIA DE PROPOSTA](#)
6. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
7. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
8. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
9. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
10. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
11. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
12. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
13. [DO TERMO DE CONTRATO](#)
14. [DOS RECURSOS](#)
15. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
16. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
17. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026**  
**Conselho Federal de Enfermagem - Cofen**  
**Processo Administrativo nº 00196.001347/2023-24**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Enfermagem – cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na EQS 208/209, Lote 01, Bloco A, Asa Sul, CEP: 70.254-400 - Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos, incluindo a instalação e manutenção corretiva de sistemas nobreak (UPS), instalação de equipamentos de videowall e soluções audiovisuais para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. **O licitante deverá preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e enviá-lo juntamente com a Garantia de Proposta (para os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9) e com os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**
  - 1.3.1. **Para o Grupo 7, não será exigida a apresentação da Garantia de Proposta.**
  - 1.3.2. **Somente os valores destacados em negrito poderão ser alterados, observando-se que, em nenhuma hipótese, serão admitidos valores superiores aos constantes das tabelas dos Anexos I do Edital.**
  - 1.3.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - 1.3.4. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços, conforme o caso, deverá ser realizado de acordo com o Termo de Referência, que apresenta a descrição detalhada.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para o Grupo 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitem 10.8.1.10. do Termo de Referência;
- 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### 5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.1. **Juntamente com a proposta de preços (para os Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9), o Licitante deverá anexar a Garantia de Proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante informado na tabela abaixo, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total estimado da contratação de cada grupo, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA
<b>GRUPO 1</b>	R\$ 4.032,21 (quatro mil e trinta e dois reais e vinte um centavos)
<b>GRUPO 2</b>	R\$ 29.129,34 (vinte e nove mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)
<b>GRUPO 3</b>	R\$ 2.665,35 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
<b>GRUPO 4</b>	R\$ 17.503,25 (dezesete mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)
<b>GRUPO 5</b>	R\$ 8.224,81 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
<b>GRUPO 6</b>	R\$ 13.623,06 (treze mil seiscentos e vinte e três reais e seis centavos)
<b>GRUPO 8</b>	R\$ 3.238,89 (três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)
<b>GRUPO 9</b>	R\$ 4.464,81 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

- 5.1.1. Caso o licitante participe de mais de um grupo deverá apresentar a garantia de proposta de forma individual.
- 5.1.2. **O licitante que não enviar o comprovante da Garantia de Proposta junto com a Proposta de Preços será desclassificado do certame.**
- 5.1.3. **Para o Grupo 7, não será exigida a apresentação da Garantia de Proposta.**
- 5.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 5.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.2.2. seguro-garantia;
- 5.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 5.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome do Conselho Federal de Enfermagem, juntando o respectivo comprovante.
- 5.3.1. O pregoeiro irá informar *no chat* as informações da conta bancária do Conselho Federal de Enfermagem.

- 5.4. Para a validação da garantia de proposta, o licitante deve apresentar a documentação comprobatória pertinente, como comprovantes de depósito, de pagamento do prêmio, entre outros. A ausência destes documentos acarretará na desclassificação da proposta de preços.
- 5.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.6. Em caso de recusa na assinatura da ata registro de preços, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
  - 6.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  - 6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 6.9. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e valor total do item.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.11. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.**
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e/ou total do item/grupo.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, quando for o caso.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.5. **A obtenção** do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.19.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21.2. empresas brasileiras;
- 8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor será realizada por sorteio eletrônico, automaticamente por meio do Sistema de Compras, como critério final de desempate, nos termos da legislação aplicável.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 8.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.23.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a garantia de proposta; acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 8.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes de findo o prazo.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- 9.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);
- 9.1.6. As certidões dos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 9.2.1. A consulta quanto às sanções também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
  - 9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 9.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
  - 10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 10.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em 2 (duas) horas, para:
  - 10.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 10.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.
- 10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.3.1. A assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.
- 11.3.2. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/>.
- 11.3.2.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

#### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato pelo adjudicatário dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.

13.2.2. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/>.

13.2.2.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo dos item 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

#### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 14.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de e-mail informado na proposta comercial, bem como o cadastrado pela empresa no **SICAF**.
- 15.15.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao **SICAF** e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Cofen (**licitacoes@cofen.gov.br**), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico **licitacoes@cofen.gov.br***.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/>.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. Em hipótese alguma será fornecida qualquer informação sobre o processo licitatório em questão por telefone. Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a licitação, deverá enviar e-mail antes da sessão pública ou utilizar o chat durante a sessão pública.
- 17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.cofen.gov.br/category/licitacoes](http://www.cofen.gov.br/category/licitacoes).
- 17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 1357395);
- 17.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 17.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP; e
- 17.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 9 de março de 2026.

**Tereza Souza Mendes**  
Agente de Contratação/ Pregoeira  
Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA SOUZA MENDES - Matr.185, Pregoeiro(a)**, em 09/03/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1541293** e o código CRC **59B0D5CC**.

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.001347/2023-24

Área Demandante: Setor de Infraestrutura Tecnológica

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos, incluindo a instalação de equipamentos de videowall e soluções audiovisuais para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### GRUPO 1

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	467549	UN	4	55	59	R\$ 1.043,41	R\$ 4.173,64	R\$ 57.387,55	R\$ 61.561,19
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6 (PACOTE C/ 100 UN)	375963	UN	10	47	57	R\$ 102,50	R\$ 1.025,00	R\$ 4.817,50	R\$ 5.842,50
3	CONECTOR CAT6 FÊMEA RJ45	469535	UN	100	631	731	R\$ 39,66	R\$ 3.966,00	R\$ 25.025,46	R\$ 28.991,46
4	CONECTOR RJ11 MACHO (PACOTE C/ 100 UN)	354563	UN	4	1	5	R\$ 39,13	R\$ 156,52	R\$ 39,13	R\$ 195,65
5	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 1,5m	437666	UN	200	585	785	R\$ 30,14	R\$ 6.028,00	R\$ 17.631,90	R\$ 23.659,90
6	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 2,5m	465452	UN	200	518	718	R\$ 46,66	R\$ 9.332,00	R\$ 24.169,88	R\$ 33.501,88
7	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT PT VOLTÍMETRO BT	407536	UN	40	133	173	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.650,00	R\$ 8.650,00
8	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT BT	344091	UN	160	551	711	R\$ 46,65	R\$ 7.464,00	R\$ 25.704,15	R\$ 33.168,15
9	FITA PRETA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE (VELCRO)	393276	UN	100	396	496	R\$ 26,69	R\$ 2.669,00	R\$ 10.569,24	R\$ 13.238,24
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON (PACOTE C/ 100 UN)	451984	UN	20	69	89	R\$ 32,00	R\$ 640,00	R\$ 2.208,00	R\$ 2.848,00
11	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO (PACOTE C/ 100 UN)	367331	UN	4	12	16	R\$ 75,75	R\$ 303,00	R\$ 909,00	R\$ 1.212,00
12	FITA ISOLANTE ADESIVA PRETA 18MM X 20M	226937	UN	40	83	123	R\$ 8,06	R\$ 322,40	R\$ 668,98	R\$ 991,38
13	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110IDC PUNCHDOWN	304083	UN	4	22	26	R\$ 153,33	R\$ 613,32	R\$ 3.373,26	R\$ 3.986,58
14	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT5E/CAT6	301895	UN	4	28	32	R\$ 56,16	R\$ 224,64	R\$ 1.572,48	R\$ 1.797,12
15	LOCALIZADOR RASTREADOR DE FIO CABOS MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL	290657	UN	4	37	41	R\$ 321,09	R\$ 1.284,36	R\$ 11.880,33	R\$ 13.164,69
16	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS ELETRICISTA 6 PEÇAS	601980	UN	4	28	32	R\$ 97,38	R\$ 389,52	R\$ 2.726,64	R\$ 3.116,16
17	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 4" PARA CORTE	246869	UN	4	31	35	R\$ 38,63	R\$ 154,52	R\$ 1.197,53	R\$ 1.352,05
18	ESTILETE PROFISSIONAL	422277	UN	4	30	34	R\$ 19,70	R\$ 78,80	R\$ 591,00	R\$ 669,80
19	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA	600771	UN	4	38	42	R\$ 267,50	R\$ 1.070,00	R\$ 10.165,00	R\$ 11.235,00
20	PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA COM 4 UNIDADES	317533	UN	20	88	108	R\$ 113,35	R\$ 2.267,00	R\$ 9.974,80	R\$ 12.241,80
21	BATERIA ALCALINA 9V	322757	UN	20	96	116	R\$ 20,15	R\$ 403,00	R\$ 1.934,40	R\$ 2.337,40

22	CABO HDMI 5 M PADRÃO 1.4 – PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	601778	UN	20	61	81	R\$ 31,14	R\$ 622,80	R\$ 1.899,54	R\$ 2.522,34
23	CABO SATA 6 GB/S SATA 3 - UMA PONTA 90 GRAUS   SSD E HD	371667	UN	40	135	175	R\$ 25,48	R\$ 1.019,20	R\$ 3.439,80	R\$ 4.459,00
24	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO (PACOTE 1 ROLO)	353847	UN	0	83	83	R\$ 134,74	R\$ 0,00	R\$ 11.183,42	R\$ 11.183,42
25	PILHA RECARREGÁVEL AAA PEQUENA COM 4 UN	432380	UN	0	77	77	R\$ 144,37	R\$ 0,00	R\$ 11.116,49	R\$ 11.116,49
26	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC MULTI MODO DUPLEX, 3M, 50/125 10G	415559	UN	120	3	123	R\$ 168,22	R\$ 20.186,40	R\$ 504,66	R\$ 20.691,06
27	CABO ADAPTADOR USB C PARA DISPLAYPORT 1.4 8K 1,8M	620713	UN	300	66	366	R\$ 150,79	R\$ 45.237,00	R\$ 9.952,14	R\$ 55.189,14
28	CABO ADAPTADOR HUB USB-C PARA DISPLAYPORT 8K 60HZ	451860	UN	100	36	136	R\$ 108,20	R\$ 10.820,00	R\$ 3.895,20	R\$ 14.715,20
29	BATERIA PLACA MÃE 3V CR2032	238772	PCT	30	114	144	R\$ 136,00	R\$ 4.080,00	R\$ 17.631,90	R\$ 19.584,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>								<b>R\$ 126.530,12</b>	<b>R\$ 276.691,48</b>	<b>R\$ 403.221,60</b>

**GRUPO 2**

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
30	APRESENTADOR COM APONTADOR EM LASER E CONTROLE SEM FIO	447661	UN	4	81	85	R\$ 134,00	R\$ 536,00	R\$ 10.854,00	R\$ 11.390,00
31	SMART TV LED 60" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	480903	UN	60	76	136	R\$ 3.834,48	R\$ 230.068,80	R\$ 291.420,48	R\$ 521.489,28
32	PEDESTAL PARA TV E NOTEBOOK COM RODÍZIO	440646	UN	40	64	104	R\$ 831,70	R\$ 33.268,00	R\$ 53.228,80	R\$ 86.496,80
33	PROJETOR PROFISSIONAL	603954	UN	2	18	20	R\$ 18.974,81	R\$ 37.949,62	R\$ 341.546,58	R\$ 379.496,20
34	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV ATÉ 65"	607933	UN	40	74	114	R\$ 189,70	R\$ 7.588,00	R\$ 14.037,80	R\$ 21.625,80
35	SUPORTE DE TETO PARA TV ATÉ 65"	462011	UN	40	64	104	R\$ 181,65	R\$ 7.266,00	R\$ 11.625,60	R\$ 18.891,60
36	SMART TV LED 32" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	601706	UN	0	21	21	R\$ 1.344,75	R\$ 0,00	R\$ 28.239,75	R\$ 28.239,75
37	SMART TV LED 43" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	601705	UN	0	29	29	R\$ 1.910,88	R\$ 0,00	R\$ 55.415,52	R\$ 55.415,52
38	SMART TV LED 50" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	480490	UN	0	19	19	R\$ 2.043,07	R\$ 0,00	R\$ 38.818,33	R\$ 38.818,33
39	SMART TV LED 85" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	460902	UN	5	30	35	R\$ 8.796,04	R\$ 43.980,20	R\$ 263.881,20	R\$ 307.861,40
40	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 85"	470758	UN	5	34	39	R\$ 299,50	R\$ 1.497,50	R\$ 10.183,00	R\$ 11.680,50
41	SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 85"	470758	UN	0	37	37	R\$ 847,10	R\$ 0,00	R\$ 31.342,70	R\$ 31.342,70
42	MONITOR DE VÍDEO 24"	451814	UN	140	1150	1290	R\$ 986,00	R\$ 138.040,00	R\$ 1.133.900,00	R\$ 1.271.940,00
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	399191	UN	0	18	18	R\$ 603,44	R\$ 0,00	R\$ 10.861,92	R\$ 10.861,92

44	SMART TV LED 55" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	611855	UN	0	27	27	R\$ 2.728,75	R\$ 0,00	R\$ 73.676,25	R\$ 73.676,25
45	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO	445782	UN	10	34	44	R\$ 479,67	R\$ 4.796,70	R\$ 16.308,78	R\$ 21.105,48
46	SUPORTE DE METAL PARA NOTEBOOK	602089	UN	250	0	250	R\$ 90,41	R\$ 22.602,50	R\$ 0,00	R\$ 22.602,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>								<b>R\$ 527.593,32</b>	<b>R\$ 2.385.340,71</b>	<b>R\$ 2.912.934,03</b>

**GRUPO 3**

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
47	SWITCH 24 PORTAS RJ-45	335551	UN	8	39	47	R\$ 756,47	R\$ 6.051,76	R\$ 29.502,33	R\$ 35.554,09
48	ROTEADOR WIFI 4G LTE COM SUPORTE A CHIP	460864	UN	0	23	23	R\$ 1.104,75	R\$ 0,00	R\$ 25.409,25	R\$ 25.409,25
49	ACCESS POINT INDOOR WIFI 6	603472	UN	0	35	35	R\$ 1.162,44	R\$ 0,00	R\$ 40.685,40	R\$ 40.685,40
50	SWITCH 8 PORTAS POE RJ45	448264	UN	20	28	48	R\$ 662,25	R\$ 13.245,00	R\$ 18.543,00	R\$ 31.788,00
51	SWITCH 16 PORTAS POE+ 10/100/1000	300719	UN	20	16	36	R\$ 1.695,27	R\$ 33.905,40	R\$ 27.124,32	R\$ 61.029,72
52	ROTEADOR PoE 10G SFP+	611582	UN	0	11	11	R\$ 648,33	R\$ 0,00	R\$ 7.131,63	R\$ 7.131,63
53	ROTEADOR PoE GIGABIT	611582	UN	0	42	42	R\$ 594,97	R\$ 0,00	R\$ 24.988,74	R\$ 24.988,74
54	RACK 12U ATÉ 470MM DE PAREDE	482643	UN	0	47	47	R\$ 722,63	R\$ 0,00	R\$ 33.963,61	R\$ 33.963,61
55	REGUA DE TOMADAS PARA RACK	480284	UN	0	70	70	R\$ 85,50	R\$ 0,00	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)</b>								<b>R\$ 53.202,16</b>	<b>R\$ 213.333,28</b>	<b>R\$ 266.535,44</b>

**GRUPO 4**

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
56	DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35	444947	UN	4	23	27	R\$ 246,19	R\$ 984,76	R\$ 5.662,37	R\$ 6.647,13
57	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB	465028	UN	50	292	342	R\$ 213,51	R\$ 10.675,50	R\$ 62.344,92	R\$ 73.020,42
58	HD 6TB SAS 12GBPS	461344	UN	4	12	16	R\$ 1.645,06	R\$ 6.580,24	R\$ 19.740,72	R\$ 26.320,96
59	HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3	610786	UN	4	26	30	R\$ 3.175,51	R\$ 12.702,04	R\$ 82.563,26	R\$ 95.265,30
60	HD EXTERNO 12TB	602371	UN	4	34	38	R\$ 4.575,91	R\$ 18.303,64	R\$ 155.580,94	R\$ 173.884,58
61	FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS	400355	UN	100	0	100	R\$ 423,20	R\$ 42.320,00	R\$ 0,00	R\$ 42.320,00
62	FITA LTO DE LIMPEZA	608958	UN	4	0	4	R\$ 366,21	R\$ 1.464,84	R\$ 0,00	R\$ 1.464,84
63	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS	265619	UN	60	68	128	R\$ 171,60	R\$ 10.296,00	R\$ 11.668,80	R\$ 21.964,80
64	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0	337402	UN	60	168	228	R\$ 194,32	R\$ 11.659,20	R\$ 32.645,76	R\$ 44.304,96

65	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO	480444	UN	40	331	371	R\$ 409,20	R\$ 16.368,00	R\$ 135.445,20	R\$ 151.813,20
66	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO	605940	UN	2	7	9	R\$ 387,61	R\$ 775,22	R\$ 2.713,27	R\$ 3.488,49
67	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML	392302	UN	20	74	94	R\$ 30,29	R\$ 605,80	R\$ 2.241,46	R\$ 2.847,26
68	DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME	444947	UN	4	12	16	R\$ 609,46	R\$ 2.437,84	R\$ 7.313,52	R\$ 9.751,36
69	HUB USB 3.0 COM FONTE	610757	UN	0	51	51	R\$ 63,74	R\$ 0,00	R\$ 3.250,74	R\$ 3.250,74
70	HUB USB 3.0 SEM FONTE	610757	UN	0	180	180	R\$ 102,71	R\$ 0,00	R\$ 18.487,80	R\$ 18.487,80
71	FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7	444628	UN	0	24	24	R\$ 1.000,85	R\$ 0,00	R\$ 24.020,40	R\$ 24.020,40
72	FITA PARA LIMPEZA LTO	608958	UN	0	2	2	R\$ 366,21	R\$ 0,00	R\$ 732,42	R\$ 732,42
73	CABO DE SEGURANÇA (TRAVA COM SEGREDO)	365491	UN	0	449	449	R\$ 42,24	R\$ 0,00	R\$ 18.965,76	R\$ 18.965,76
74	ADAPTADOR USB WIFI6	338305	UN	0	115	115	R\$ 100,50	R\$ 0,00	R\$ 11.557,50	R\$ 11.557,50
75	MEMÓRIA DDR4 8GB	449555	UN	0	345	345	R\$ 252,33	R\$ 0,00	R\$ 87.053,85	R\$ 87.053,85
76	PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0	443472	UN	0	330	330	R\$ 71,74	R\$ 0,00	R\$ 23.674,20	R\$ 23.674,20
77	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	483021	UN	0	457	457	R\$ 90,02	R\$ 0,00	R\$ 41.139,14	R\$ 41.139,14
78	HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS	446582	UN	0	3	3	R\$ 1.793,33	R\$ 0,00	R\$ 5.379,99	R\$ 5.379,99
79	LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE	612559	UN	0	188	188	R\$ 378,56	R\$ 0,00	R\$ 71.169,28	R\$ 71.169,28
80	SSD EXTERNO 2TB USB 3.0	482667	UN	0	56	56	R\$ 1.733,89	R\$ 0,00	R\$ 97.097,84	R\$ 97.097,84
81	TECLADO USB	451818	UN	120	1027	1147	R\$ 91,71	R\$ 11.005,20	R\$ 94.186,17	R\$ 105.191,37
82	CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ	608233	UN	200	60	260	R\$ 104,53	R\$ 20.906,00	R\$ 6.271,80	R\$ 27.177,80
83	CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1 USB-C HDMI USB 3.1	608233	UN	100	96	196	R\$ 33,13	R\$ 3.313,00	R\$ 3.180,48	R\$ 6.493,48
84	ADAPTADOR USB-C P/ VGA + USB-C	451860	UN	100	96	196	R\$ 149,79	R\$ 14.979,00	R\$ 14.379,84	R\$ 29.358,84
85	CABO HDMI 3M 8K 60HZ ULTRA	479549	UN	200	73	273	R\$ 95,85	R\$ 19.170,00	R\$ 6.997,05	R\$ 26.167,05
86	IMPRESSORA PORTATIL JATO DE TINTA	486421	UN	0	37	37	R\$ 1.897,60	R\$ 0,00	R\$ 70.211,20	R\$ 70.211,20
87	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 960GB	454121	UN	0	165	165	R\$ 848,38	R\$ 0,00	R\$ 139.982,70	R\$ 139.982,70
88	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 480GB	449232	UN	0	142	142	R\$ 506,73	R\$ 0,00	R\$ 71.955,66	R\$ 71.955,66
89	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 240GB	439348	UN	0	40	40	R\$ 320,17	R\$ 0,00	R\$ 12.806,80	R\$ 12.806,80
90	HEADSET USB COM MICROFONE	482185	UN	0	224	224	R\$ 358,65	R\$ 0,00	R\$ 80.337,60	R\$ 80.337,60
91	MOUSE USB	451822	UN	120	415	535	R\$ 83,95	R\$ 10.074,00	R\$ 34.839,25	R\$ 44.913,25
92	CABO USB 3.0 15 METROS	480671	UN	0	25	25	R\$ 264,18	R\$ 0,00	R\$ 6.604,50	R\$ 6.604,50
93	ADAPTADOR MULTIPORTAS	608233	UN	0	42	42	R\$ 249,91	R\$ 0,00	R\$ 10.496,22	R\$ 10.496,22
94	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 8GB	627108	UN	50	0	50	R\$ 424,73	R\$ 21.236,50	R\$ 0,00	R\$ 21.236,50
95	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 16GB	618288	UN	50	0	50	R\$ 835,40	R\$ 41.770,00	R\$ 0,00	R\$ 41.770,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

								277.626,78	1.497.931,41	1.750.325,19
--	--	--	--	--	--	--	--	------------	--------------	--------------

## GRUPO 5

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
96	MESA DE SOM DE 48 CANAIS	603739	UN	2	0	2	R\$ 63.635,40	R\$ 127.270,80	R\$ 0,00	R\$ 127.270,80
97	MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS	485909	UN	2	0	2	R\$ 18.480,26	R\$ 36.960,52	R\$ 0,00	R\$ 36.960,52
98	MESA DE SOM DE 24 CANAIS	306296	UN	2	5	7	R\$ 5.235,62	R\$ 10.471,24	R\$ 26.178,10	R\$ 36.649,34
99	MESA DE SOM DE 22 CANAIS	275836	UN	2	1	3	R\$ 4.536,89	R\$ 9.073,78	R\$ 4.536,89	R\$ 13.610,67
100	MESA DE SOM DE 14 CANAIS	237102	UN	2	1	3	R\$ 3.555,20	R\$ 7.110,40	R\$ 3.555,20	R\$ 10.665,60
101	MESA DE SOM DE 12 CANAIS	602679	UN	2	3	5	R\$ 2.844,60	R\$ 5.689,20	R\$ 8.533,80	R\$ 14.223,00
102	MESA DE SOM DE 8 CANAIS	470899	UN	2	9	11	R\$ 3.380,62	R\$ 6.761,24	R\$ 30.425,58	R\$ 37.186,82
103	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO A	229196	UN	2	4	6	R\$ 3.442,45	R\$ 6.884,90	R\$ 13.769,80	R\$ 20.654,70
104	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO B	257518	UN	2	2	4	R\$ 994,71	R\$ 1.989,42	R\$ 1.989,42	R\$ 3.978,84
105	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 4 CANAIS	483819	UN	2	2	4	R\$ 3.212,79	R\$ 6.425,58	R\$ 6.425,58	R\$ 12.851,16
106	SISTEMA DE SOM PA PORTÁTIL	612910	UN	20	12	32	R\$ 10.892,33	R\$ 217.846,60	R\$ 130.707,96	R\$ 348.554,56
107	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	470932	UN	0	32	32	R\$ 933,61	R\$ 0,00	R\$ 29.875,52	R\$ 29.875,52
108	CAIXA DE SOM ATIVA	313765	UN	0	27	27	R\$ 4.814,80	R\$ 0,00	R\$ 129.999,60	R\$ 129.999,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5 (R\$)</b>								<b>R\$ 436.483,68</b>	<b>R\$ 385.997,45</b>	<b>R\$ 822.481,13</b>

## GRUPO 6

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
109	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES	234769	UN	4	17	21	R\$ 16.944,20	R\$ 67.776,80	R\$ 288.051,40	R\$ 355.828,20
110	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS	610079	UN	24	37	61	R\$ 11.669,39	R\$ 280.065,36	R\$ 431.767,43	R\$ 711.832,79
111	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ	604559	UN	12	20	32	R\$ 6.789,98	R\$ 81.479,76	R\$ 135.799,60	R\$ 217.279,36
112	CONTROLADORA DE CÂMERA REMOTA VIA IP	608702	UN	6	14	20	R\$ 3.868,33	R\$ 23.209,98	R\$ 54.156,62	R\$ 77.366,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6 (R\$)</b>								<b>R\$ 452.531,90</b>	<b>R\$ 909.775,05</b>	<b>R\$ 1.362.306,95</b>

## GRUPO 7

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Cofen (R\$)	Valor Total Outros Órgãos (R\$)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$)
------	---------------	-------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------------	--	--	----------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---

							(d)	(e) = (c) x (d)	(f) = (b) x (d)	(g) = (e) + (f)	
113	ROTULADOR ETIQUETADORA	378339	UN	Único	4	24	28	R\$ 357,31	R\$ 1.429,24	R\$ 8.575,44	R\$ 10.004,68
114	FITA ROTULADOR	385615	UN	Único	40	142	182	R\$ 69,70	R\$ 2.788,00	R\$ 9.897,40	R\$ 12.685,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7 (R\$)</b>								<b>R\$ 4.217,24</b>	<b>R\$ 18.472,84</b>	<b>R\$ 22.690,08</b>	

**GRUPO 8**

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (c) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
115	MONITORES DE VÍDEO LED - LFD	464053	UN	Único	23	0	23	R\$ 9.262,69	R\$ 213.041,87	R\$ 0,00	R\$ 213.041,87
116	SUORTE DE MONITOR DE VIDEOWALL	417652	UN	Único	23	0	23	R\$ 509,98	R\$ 11.729,54	R\$ 0,00	R\$ 11.729,54
117	GERENCIADOR GRÁFICO - PLENÁRIO	251519	UN	Único	1	0	1	R\$ 32.296,66	R\$ 32.296,66	R\$ 0,00	R\$ 32.296,66
118	GERENCIADOR GRÁFICO - AUDITÓRIO	251519	UN	Único	1	0	1	R\$ 34.219,03	R\$ 34.219,03	R\$ 0,00	R\$ 34.219,03
119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON - PLENÁRIO	20710	UN	Único	1	0	1	R\$ 8.966,67	R\$ 8.966,67	R\$ 0,00	R\$ 8.966,67
120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON - AUDITÓRIO	20710	UN	Único	1	0	1	R\$ 10.561,00	R\$ 10.561,00	R\$ 0,00	R\$ 10.561,00
121	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - PLENÁRIO	417652	UN	Único	1	0	1	R\$ 6.546,09	R\$ 6.546,09	R\$ 0,00	R\$ 6.546,09
122	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - AUDITÓRIO	417652	UN	Único	1	0	1	R\$ 6.528,33	R\$ 6.528,33	R\$ 0,00	R\$ 6.528,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8 (R\$)</b>								<b>R\$ 323.889,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ R\$ 323.889,19</b>	

**GRUPO 9**

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
123	TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA	487702	UN	2	35	37	R\$ 319,10	R\$ 638,20	R\$ 11.168,50	R\$ 11.806,70
124	KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA	600418	UN	2	31	33	R\$ 719,14	R\$ 1.438,28	R\$ 22.293,34	R\$ 23.731,62
125	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE	600225	UN	2	30	32	R\$ 1.175,15	R\$ 2.350,30	R\$ 35.254,50	R\$ 37.604,80
126	KIT MICROFONE DIGITAL COM SUPORTE DE MESA ARTICULADO	470912	UN	4	37	41	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	R\$ 125.800,00	R\$ 139.400,00
127	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	298587	UN	4	27	31	R\$ 4.362,66	R\$ 17.450,64	R\$ 117.791,82	R\$ 135.242,46
128	MESA DIGITALIZADORA GRAPHICS 10"	474910	UN	1	15	16	R\$ 374,63	R\$ 374,63	R\$ 5.619,45	R\$ 5.994,08
129	CABO DE CARREGAMENTO TURBO - LIGHTNING - TIPO C	600068	UN	2	44	46	R\$ 162,82	R\$ 325,64	R\$ 7.164,08	R\$ 7.489,72

130	BASTÃO DE LUZ PREENCHIMENTO RGB FOTOGRÁFICO	602589	UN	1	41	42	R\$ 289,96	R\$ 289,96	R\$ 11.888,36	R\$ 12.178,32
131	CHROMA KEY + SUPORTE 3M X 2M	611420	UN	1	23	24	R\$ 544,90	R\$ 544,90	R\$ 12.532,70	R\$ 13.077,60
132	KIT PLACAS ESPUMA ACÚSTICA 50X50X2CM PRETA (20 PLACAS)	467073	UN	15	60	75	R\$ 183,86	R\$ 2.757,90	R\$ 11.031,60	R\$ 13.789,50
133	SINALIZADOR LUMINOSO PARA ESTÚDIO "GRAVANDO"	625770	UN	2	18	20	R\$ 191,79	R\$ 383,58	R\$ 3.452,22	R\$ 3.835,80
134	CABO PARA MICROFONE ROLO 100M	398913	UN	4	19	23	R\$ 514,50	R\$ 2.058,00	R\$ 9.775,50	R\$ 11.833,50
135	MOLDURA INTERATIVA ANTIREFLEXO 85"	604789	UN	5	0	5	R\$ 6.099,42	R\$ 30.497,10	R\$ 0,00	R\$ 30.497,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9 (R\$)</b>								<b>R\$ 72.709,13</b>	<b>R\$ 373.772,07</b>	<b>R\$ 446.481,20</b>

**QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

	Valor Total Cofen (R\$)	Valor Total Outros Órgãos (R\$)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1	R\$ 126.530,12	R\$ 276.691,48	R\$ 403.221,60
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2	R\$ 527.593,32	R\$ 2.385.340,71	R\$ 2.912.934,03
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3	R\$ 53.202,16	R\$ 213.333,28	R\$ 266.535,44
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4	R\$ 277.626,78	R\$ 1.472.698,41	R\$ 1.750.325,19
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5	R\$ 436.483,68	R\$ 385.997,45	R\$ 822.481,13
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6	R\$ 452531,90	R\$ 909.775,05	R\$ 1.362.306,95
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7	R\$ 4.217,24	R\$ 18.472,84	R\$ 22.690,08
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8	R\$ 323.889,19	R\$ 0,00	R\$ 323.889,19
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9	R\$ 72.709,13	R\$ 373.772,07	R\$ 446.481,20
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.274.783,52</b>	<b>R\$ 6.036.081,29</b>	<b>R\$ 8.310.864,81</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 8.310.864,81</b>

**1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2.1. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento da Contratação no Estudo Técnico preliminar e no Documento Técnico, de que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.2.2. O registro de preços será formalizado por meio de ata de registro de preços, na forma da minuta constante em edital e nas condições previstas neste Termo. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.3. Classificação do objeto como bem de luxo**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4. Prazo de vigência**

1.4.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de:

- a) 12 (doze) meses, **para os itens 31, 33, 36, 37, 38, 39 e 44 (Grupo 2); 47, 50, 51, 52 e 53 (Grupo 3); 58 (Grupo 4); 96 a 108 (Grupo 5) e 110 a 112 (Grupo 6)**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- b) 24 (vinte e quatro) meses, **para os itens 42 (Grupo 2) e 109 (Grupo 6)**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- c) 60 (sessenta) meses, **para os itens 49 (Grupo 3) e 115 a 122 (Grupo 8)**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Para os referidos itens, a vigência plurianual é mais vantajosa considerando a vida útil dos equipamentos e o melhor interesse da Administração.

1.4.3. **Para os demais itens**, tendo em vista a faculdade legal, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando a autorização do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Documento Técnico, dos quais foram extraídas as especificações apresentadas a seguir.
- 2.2. As soluções de TIC consistem na aquisição de material de consumo e permanente e equipamentos de TIC, nos quantitativos apresentados nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência e descritivos inseridos nos itens abaixo e no Anexo A deste Termo.
- 2.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do Compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER constante nas tabelas do item 1.1 deste Termo, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência, inclusive em seu Anexo A.
- 2.4. Os itens serão utilizados sob demanda, durante o atendimento aos chamados de manutenção, realizados pelas equipes de TIC do COFEN. Devem atender e respeitar as soluções tecnológicas já adotadas pela instituição, sendo perfeitamente compatíveis com elas e adequadas ao bom funcionamento do parque tecnológico de TI já instalado, uma vez que tratam-se de materiais de consumo e de reposição de estoque.
- 2.5. No planejamento da contratação de TI, a definição dos quantitativos foi baseada no consumo de anos anteriores, por meio dos registros de atendimento das demandas, realizados pelas áreas técnicas de TI da Autarquia.
- 2.6. Os itens dos Grupos 1 a 9 deverão ser fornecidos pela mesma empresa em cada Grupo, devido à natureza e dependência dos itens, pois se tratam de itens que precisam ser compatíveis entre si. Ademais, o agrupamento dos itens se justifica pela similaridade dos itens agrupados e para que os itens de baixo custo não resem desertos na licitação, garantindo a economia em escala, sem que a competitividade seja cerceada.
- 2.7. As especificações técnicas detalhadas dos itens constam no Anexo A deste Termo de Referência.
- 2.8. Após consulta realizada por e-mail junto aos Corens, houve Manifestação de Interesse por parte dos Corens elencados na tabela abaixo, para participação na Ata de Registro de Preços. As quantidades informadas por cada Regional para os diferentes itens estão consolidadas na tabela abaixo, que informa as estimativas das quantidades totais dos outros órgãos reproduzidas nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência. Considerando que muitos dos itens que compõe essa ata de registro de preço são necessários para a mudança para a nova sede do Cofen, entendemos que a divulgação de nova IRP para outros órgãos que não pertençam ao Sistema Cofen-Coren implica em dilação de prazo para essa contratação.

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 1

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	6	0	0	1	0	1	4	0	1	2	1	10	1	4	3	2	0	2	0	2	1	0	12	1	1	55
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6 (PACOTE C/ 100 UN)	1	1	0	2	0	3	0	0	1	3	1	0	1	5	5	5	1	4	3	2	1	1	5	1	1	47
3	CONECTOR CAT6 FÊMEA RJ45	70	0	0	0	0	30	0	0	0	30	0	0	50	50	50	150	0	20	0	3	25	1	150	2	0	631
4	CONECTOR RJ11 MACHO (PACOTE C/ 100 UN)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
5	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 1,5m	0	20	0	30	0	0	0	0	20	0	30	50	0	20	100	200	0	0	15	0	0	0	100	0	0	585
6	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 2,5m	0	20	0	20	0	30	0	0	20	0	0	50	50	20	50	200	0	0	8	0	0	0	50	0	0	518
7	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT PT VOLTÍMETRO BT	0	15	4	0	0	0	20	0	5	4	0	3	5	10	0	20	0	30	0	0	5	0	2	10	0	133
8	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT BT	0	30	20	0	0	0	20	0	5	0	10	10	20	10	10	30	3	30	3	0	25	5	300	10	10	551
9	FITA PRETA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE (VELCRO)	0	0	20	0	0	10	0	0	2	3	10	0	52	20	50	100	3	3	5	10	1	2	100	5	0	396
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON (PACOTE C/ 100 UN)	0	0	5	0	0	3	3	0	2	3	1	0	2	10	5	10	0	4	5	1	2	0	10	2	1	69
11	KIT PORCA GAIOLA +	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	2	2	0	2	0	0	0	0	1	0	0	12





38	SMART TV LED 50" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	5	6	0	0	0	0	2	0	0	2	0	19
39	SMART TV LED 85" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	1	2	6	0	0	0	2	3	0	10	1	0	30	
40	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 85"	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	6	0	0	0	1	3	0	19	0	0	34	
41	SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 85"	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	2	6	0	0	0	1	3	0	19	1	0	37	
42	MONITOR DE VÍDEO 24"	0	10	30	0	90	10	0	0	0	6	0	50	2	0	60	120	0	0	0	8	36	0	700	20	8	1150	
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	0	1	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	3	2	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	18	
44	SMART TV LED 55" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	8	0	0	0	0	5	0	4	0	1	27	
45	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO	0	0	0	0	2	0	4	10	0	0	0	10	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	3	0	34	
46	SUPORTE DE METAL PARA NOTEBOOK	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

## GRUPO 3

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
47	SWITCH 24 PORTAS RJ-45	3	0	4	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	4	10	1	0	0	0	10	0	0	1	1	39
48	ROTEADOR WIFI 4G LTE COM SUPORTE A CHIP	0	0	10	1	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0	23
49	ACCESS POINT INDOOR WIFI 6	2	4	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	10	0	0	0	0	3	0	0	0	2	35

50	SWITCH 8 PORTAS POE RJ45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	5	5	0	0	0	2	28
51	SWITCH 16 PORTAS POE+ 10/100/1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	1	5	0	0	0	0	16
52	ROTEADOR PoE 10G SFP+	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
53	ROTEADOR PoE GIGABIT	0	0	10	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	8	0	6	0	0	4	0	5	0	0	0	2	42
54	RACK 12U ATÉ 470MM DE PAREDE	0	0	0	0	0	0	8	4	0	0	0	10	0	0	0	15	0	0	0	0	3	0	0	7	0	47
55	REGUA DE TOMADAS PARA RACK	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	7	2	70

## GRUPO 4

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
56	DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35	0	0	2	1	0	0	0	0	2	1	0	1	2	3	1	0	0	1	1	1	1	0	3	2	1	23
57	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB	5	5	0	40	10	10	30	0	15	35	0	10	10	20	5	0	2	0	15	0	30	5	0	40	5	292
58	HD 6TB SAS 12GBPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
59	HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3	0	0	2	0	0	0	6	0	0	0	1	1	3	0	2	0	0	0	0	0	1	0	8	2	0	26
60	HD EXTERNO 12TB	0	1	2	0	0	1	6	0	6	1	0	3	1	0	2	0	0	0	0	2	1	0	7	0	1	34
61	FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	FITA LTO DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS	0	0	10	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	3	0	0	15	0	0	0	5	68
64	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0	0	0	5	0	0	2	15	0	12	0	5	50	0	10	10	0	1	20	2	1	30	0	0	5	0	168

65	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO	0	2	2	30	10	80	10	0	0	0	3	60	2	20	50	30	0	0	0	1	5	0	6	10	10	331
66	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	7
67	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML	0	2	0	0	0	1	10	0	0	4	1	4	5	0	4	10	0	4	0	0	5	5	12	5	2	74
68	DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	2	2	0	0	0	1	0	0	3	0	0	12
69	HUB USB 3.0 COM FONTE	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	3	10	5	1	0	0	0	1	10	0	17	0	0	51
70	HUB USB 3.0 SEM FONTE	0	30	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	5	10	20	1	0	0	0	0	10	0	100	0	0	180
71	FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	24
72	FITA PARA LIMPEZA LTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
73	CABO DE SEGURANÇA (TRAVA COM SEGREDO)	0	2	30	0	0	15	0	0	0	0	0	100	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	300	0	0	449
74	ADAPTADOR USB WIFI6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	4	2	20	5	10	20	4	0	0	0	3	30	0	10	0	5	115
75	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	0	10	0	0	40	0	0	20	0	0	50	20	30	50	0	0	100	0	0	10	0	0	0	10	345
76	PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0	0	0	0	30	0	0	10	0	10	0	5	30	5	20	10	150	2	0	0	0	10	10	34	2	2	330
77	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	0	0	0	50	0	100	40	0	10	0	0	0	4	30	70	100	2	0	0	0	30	0	6	10	5	457
78	HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
79	LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE	0	0	0	15	0	0	0	0	4	0	0	20	8	20	10	5	0	0	0	0	1	0	100	5	0	188
80	SSD EXTERNO 2TB USB 3.0	0	0	2	0	0	1	8	0	10	0	0	3	0	10	0	6	0	0	0	0	5	0	10	0	1	56
81	TECLADO USB	0	35	20	0	0	0	0	0	10	0	10	100	15	30	30	200	0	0	0	7	30	0	500	40	0	1027
82	CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ	0	2	2	0	0	10	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	60
83	CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	10	0	50	0	0	96



99	MESA DE SOM DE 22 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
100	MESA DE SOM DE 14 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
101	MESA DE SOM DE 12 CANAIS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
102	MESA DE SOM DE 8 CANAIS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	1	0	2	0	0	0	9	
103	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO A	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	4	
104	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO B	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	
105	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 4 CANAIS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
106	SISTEMA DE SOM PORTÁTIL	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	1	0	2	1	1	1	12	
107	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	0	0	3	0	0	1	5	0	2	1	0	0	2	4	0	2	0	0	0	1	5	0	0	4	2	32		
108	CAIXA DE SOM ATIVA	0	0	2	2	0	1	2	0	0	1	0	0	4	1	0	4	0	2	0	1	2	0	0	4	1	27		

## GRUPO 6

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
109	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES	0	0	1	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	2	2	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	17
110	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS	0	1	1	3	0	1	1	0	0	1	0	1	3	2	5	4	0	0	0	0	1	0	12	0	1	37
111	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	2	1	0	0	0	2	0	0	3	4	0	20
112	CONTROLADORA DE CÂMERA	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	14



Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
123	TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA	0	0	2	1	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	10	2	0	5	0	1	1	0	0	4	1	35
124	KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA	0	0	2	2	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	5	2	0	3	0	1	0	0	0	7	1	31
125	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE	0	0	2	1	1	2	1	15	0	0	0	0	0	0	1	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	30
126	KIT MICROFONE DIGITAL COM SUPORTE DE MESA ARTICULADO	0	0	2	2	1	4	3	10	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	1	2	0	5	0	37
127	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	0	0	2	0	1	4	2	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	3	1	0	0	2	1	27
128	MESA DIGITALIZADORA GRAPHICS 10"	0	0	2	1	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	2	0	15
129	CABO DE CARREGAMENTO TURBO - LIGHTNING - TIPO C	0	0	2	0	1	2	4	20	0	0	0	0	0	0	5	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0	44
130	BASTÃO DE LUZ PREENCHIMENTO RGB FOTOGRÁFICO	0	0	2	1	2	1	6	5	0	0	0	0	0	0	6	4	0	2	0	1	0	0	0	10	1	41
131	CHROMA KEY + SUPORTE 3M X 2M	0	0	2	1	1	1	2	5	0	0	0	0	0	0	5	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0	23
132	KIT PLACAS ESPUMA ACÚSTICA 50X50X2CM PRETA (20 PLACAS)	0	0	10	0	5	2	4	5	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	3	0	0	0	5	1	60
133	SINALIZADOR LUMINOSO PARA ESTÚDIO "GRAVANDO")	0	0	2	0	1	1	2	2	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	1	0	0	0	2	0	18
134	CABO PARA MICROFONE ROLO 100M	0	0	2	0	1	1	4	2	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	4	0	19
135	MOLDURA INTERATIVA ANTIREFLEXO 85"	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e do Documento Técnico, dos quais foram extraídas as justificativas abaixo.
- 3.2. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os suprimentos de TIC são amplamente utilizados para manter a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.
- 3.3. A equipe do DTIC vêm identificando restrições relevantes na infraestrutura computacional, o que ensejou um estudo deste problema, cujos resultados indicaram a necessidade de prover suprimentos de TIC para atender com satisfação e qualidade as necessidades no âmbito Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.
- 3.4. A contratação é necessária para a manutenção de serviços essenciais com suporte em recursos de TIC; para prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação; para proteger os ativos de TIC contra oscilações de energia, proporcionando mais segurança e disponibilidade aos trabalhos administrativos realizados por Servidores e Colaboradores; para mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou de segurança nos equipamentos.
- 3.5. Com a aquisição pretendida, considera-se atender as necessidades no âmbito do Cofen, com a finalidade de dar continuidade aos serviços ofertados, em virtude dos materiais que estão em constante substituição, cuja falta ocasionaria prejuízos nas atividades desenvolvidas pela Autarquia.
- 3.6. Vale ressaltar que se trata de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, seja pela defasagem tecnológica, seja pelo aumento na demanda do uso desses equipamentos, sendo, inclusive, a quantidade atual inferior às necessidades.
- 3.7. Dessa forma, os itens e respectivos quantitativos foram estipulados conforme alinhamento realizado junto às áreas demandantes, buscando atender adequadamente as necessidades (atuais e futuras) do Cofen, garantindo a disponibilidade, continuidade e confiabilidade das atividades.
- 3.8. Assim, para garantir o atendimento das demandas internas e externas é necessária a aquisição de suprimentos e equipamentos de TIC de acordo com as especificações, padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo, de forma a contribuir para a eficácia e eficiência da utilização de recursos no âmbito desta Autarquia.
- 3.9. A opção de contratação pela modalidade de SRP se justifica pelos pedidos não serem todos imediatos, pois serão solicitados à Contratada a medida que forem necessários. Ademais, vislumbra-se a participação dos Conselhos Regionais de Enfermagem, visando economia de escala. Sendo permitida, inclusive, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, pois, caso algum Regional queira participar à posteriori, como é comum ocorrer, eles tenham essa opção.
- 3.10. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:** O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico do Cofen: "OE06. Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem" e "IE101. Contratar renovação de equipamentos de TIC - Usuários e Infraestrutura" e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação: PDTIC 15 - Aquisição de Insumos de TIC.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Requisitos de Negócio** - a presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Os fornecedores deverão respeitar as condições técnicas previstas nas descrições de cada item definido como necessário a ser adquirido. Toda a análise técnica será baseada na descrição do item. Os equipamentos serão testados e caso não atendam as características e qualidades exigidos serão recusados antes do recebimento definitivo.
- 4.1.2. Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo órgão e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.
- 4.1.3. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- 4.1.4. A Contratada será responsável pela troca do produto que apresentar falha no seu funcionamento ou defeito de fabricação, durante o prazo de validade deste.
- 4.1.5. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 4.2. **Requisitos Legais**
- 4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria INMETRO nº 17/2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e a outras legislações aplicáveis.
- 4.3. **Requisitos de Manutenção**
- 4.3.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.
- 4.3.2. Na vigência da garantia, caso necessário, os materiais desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição integral do material sem ônus à Contratante.
- 4.4. **Requisitos Temporais**
- 4.4.1. A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.
- 4.4.2. A inobservância do prazo de entrega poderá acarretar nas penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- 4.4.3. Os critérios de recebimento estão pormenorizados em item próprio do presente Termo de Referência.
- 4.4.4. Os serviços de garantia devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.
- 4.4.5. Decorrido o prazo previsto acima sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data de sua abertura.
- 4.4.6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.
- 4.4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.4.9. Em caso de estabelecimento de prazos divergentes para as obrigações da Contratada, deverá ser considerado o menor prazo.
- 4.5. **Requisitos de Segurança e Privacidade**
- 4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir.
- 4.5.2. A Contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do Contratante.

- 4.5.3. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratada, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante.
- 4.5.4. É de responsabilidade da Contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do Contratante para realização de serviços de suporte da garantia acionada.
- 4.5.5. A Contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.
- 4.5.6. É de responsabilidade da Contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- 4.5.7. Pertencerão exclusivamente ao Contratante os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo Contratante durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- 4.5.8. As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual do Contratante, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.
- 4.5.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.
- 4.5.10. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.
- 4.5.11. O equipamento eletrônico deverá possuir elementos de segurança para manutenção da integridade das informações disponíveis no dispositivo.
- 4.5.12. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos dever de sigilo.
- 4.5.13. No que couber, o Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos deverá ser observado.
- 4.6. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**
- 4.6.1. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.6.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.6.3. O idioma dos sistemas que fazem parte da solução, incluindo sistema operacional, site, sistema de chamados/garantia, assim como os manuais devem ser predominantemente em Português do Brasil.
- 4.7. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**
- 4.7.1. Os bens adquiridos deverão ser instalados e os serviços executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do Contratante.
- 4.7.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo Contratante.
- 4.8. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**
- 4.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 90 (noventa) dias de funcionamento (garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, salvo os materiais cuja descrição possui período mínimo de garantia superior, conforme disposto no [Anexo A - Especificações Técnicas](#).
- 4.8.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.8.3. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, ou na sua ausência, na sede do contratante, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição.
- 4.8.4. Os itens que apresentarem defeito de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela Contratada. O envio dos itens para eventual substituição correrá às expensas da Contratada.
- 4.8.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.8.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.8.7. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
- 4.8.8. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos equipamentos, tais como, manutenção corretiva para correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para o Contratante.
- 4.8.9. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos equipamentos para correção de erros ou falhas de segurança.
- 4.8.10. Durante a execução dos serviços, as peças e equipamentos, ou partes destes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no local da instalação, poderão ser retirados pela Contratada mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da Contratante.
- 4.8.11. Em caso de retirada do equipamento para análise técnica detalhada ou para os reparos de manutenção, a assistência deverá fornecer, no ato do recebimento do equipamento, outro em comodato no prazo de até 06 (seis) horas úteis.
- 4.8.12. O prazo mencionado acima deverá se limitar a 15 (quinze) dias corridos para reparo dos equipamentos retirados.
- 4.8.13. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 4.8.14. A Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.8.15. Os custos com transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.8.16. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
- 4.8.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.8.18. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 4.8.19. A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

- 4.8.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.8.21. A capacidade para prestar a assistência técnica deverá ser confirmada na fase da análise da proposta e requisitos técnicos da empresa primeira colocada no Pregão, através de declaração da própria empresa se comprometendo a oferecer assistência.
- 4.9. **Requisitos de Experiência Profissional e de Formação da Equipe**
- 4.9.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional, nem requisitos de formação da equipe para a presente contratação.
- 4.10. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 4.10.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.
- 4.10.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.10.3. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela Contratada de notificação enviado pelo Contratante, indicando o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.10.4. A execução dos serviços de garantia está condicionada ao registro, na plataforma do fabricante, da ocorrência de falha no equipamento realizado pelo Contratante.
- 4.10.5. O registro na plataforma indicará o equipamento e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
- 4.10.6. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao Contratante.
- 4.10.7. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de maneira eletrônica e por via telefônica, pelo menos todos os dias da semana, em horário comercial.
- 4.10.8. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao Contratante.
- 4.11. **Vistoria**
- 4.11.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.12. **Sustentabilidade**
- 4.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.12.2. Os equipamentos deverão apresentar consumo de energia aceitáveis e maior eficiência energética.
- 4.12.3. Os bens, materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.12.4. A Contratada deverá apresentar certificação emitida por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, que atente a segurança para os usuários, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
- 4.12.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.
- 4.12.6. É de responsabilidade da Contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei n° 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.
- 4.12.7. Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação adequada para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução CONAMA n° 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, e alterações posteriores.
- 4.12.8. A Contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto n° 10.936/2022.
- 4.12.9. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 4.12.10. Os equipamentos deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa n° 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.12.11. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.12.12. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada (assunto objeto do Projeto de Lei n° 175, de 2020).
- 4.12.13. Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento.
- 4.12.14. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução do CONAMA n° 401, de 04 de novembro de 2008, não sendo permitidas formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da referida Resolução, tais como lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado, e queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados.
- 4.12.15. A Contratada será responsável por efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ABNT NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos.
- 4.12.16. A Contratada deverá possuir um plano de descarte ou reciclagem de restos de materiais oriundos de manutenções preventivas/preditivas, em observância ao Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 (regulamenta a Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), IN MARE n° 06, de 03 de novembro de 1995, Resolução CONAMA n° 401, de 04 de novembro de 2008 e Resolução CONAMA n° 307, de 05 de julho de 2002, no que couber.
- 4.12.17. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 4.12.18. Racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água.
- 4.12.19. Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em especial, as Normas Regulamentadoras NR- 01, NR-06, NR-10, NR-16 e NR-26.
- 4.12.20. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços, de acordo com o §1º do art. 4º da IN SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.12.21. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 4.12.22. Respeitar as Normas técnicas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos.
- 4.12.23. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 4.12.23.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 04 de 11/05/2016;

4.12.23.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

#### 4.13. Indicação de marcas ou modelos

4.13.1. Na presente contratação, para os itens em que houve a menção a modelos, trata-se apenas de uma referência, não sendo necessário o fornecimento do modelo específico, tendo sido indicada a marca apenas como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto e por essa razão estão acompanhadas da expressão "ou equivalente".

#### 4.14. Garantia da Contratação

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.15. Subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

#### 5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.

5.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.5. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.6. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos/serviço(s) fornecidos/executados fora da especificação ou com problemas.

5.1.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.10. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.12. Apurar a qualidade dos serviços contratados, diligenciando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis.

5.1.13. Averiguar durante a vigência do Contrato se estão sendo mantidas todas as obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

5.1.15. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

5.1.16. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Indicar, quando da assinatura do termo de contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília/DF.

5.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal, que possa ocasionar problemas na entrega dos equipamentos.

5.2.4. A Contratada deverá disponibilizar e manter número de telefone e e-mail, no horário comercial, para comunicação ágil.

5.2.5. A Contratada deverá indicar, por escrito, em até 02 dias após a assinatura do contrato, o nome do seu preposto, assim como e-mail e telefone deste.

5.2.6. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, e atendendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas às reclamações.

5.2.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.9. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

5.2.10. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais/serviços pertinentes discriminados neste Termo de Referência, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, devendo receber prévia aprovação do Cofen, que se reserva o direito de rejeitá-los.

5.2.11. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste TR, observando as prescrições e as recomendações do fabricante/fornecedor, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

5.2.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo, no Edital e Anexos.

5.2.13. Entregar o objeto deste Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para o cumprimento da obrigação.

5.2.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.15. Durante a vigência do contrato, quando cabível, sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a Contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Fiscalização, sem ônus para o Contratante.

5.2.16. Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o Cofen venha a solicitar, desde que devidamente justificado.

- 5.2.17. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 5.2.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 5.2.19. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as medidas preventivas indispensáveis à realização dos serviços, de forma a evitar danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, direta ou indiretamente a terceiros no decorrer do desenvolvimento do contrato.
- 5.2.20. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano. Reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido na proposta.
- 5.2.21. A Contratada fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição dos equipamentos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 5.2.22. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos, originais e de primeiro uso.
- 5.2.23. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 5.2.24. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos das leis.
- 5.2.25. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.26. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.27. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.28. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.29. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.30. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas neste Termo, no Edital e em seus Anexos.
- 5.2.31. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 5.2.32. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Conselho, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- 5.2.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 5.2.34. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.
- 5.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da entrega dos equipamentos;
- 5.2.36. Informar ao Cofen, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.
- 5.2.37. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Cofen ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado;
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições de execução

- 6.1.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo B deste Termo de Referência, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 6.1.2. A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.
- 6.1.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos requisitos de normas, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronizações e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 6.1.4. A Contratada deverá dar início aos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.1.5. A Contratada ficará responsável por danos causados em ligações elétricas equivocadas, aos mobiliários, equipamentos, forros e pisos.
- 6.1.6. O Cofen não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios onde serão executados os serviços de substituição.
- 6.1.7. Os materiais e insumos a serem utilizados são aqueles itens necessários à realização dos serviços técnicos de manutenção e são de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, inclusive as despesas referentes às peças para reposição/substituição.

- 6.1.8. Com relação às peças para reposição/substituição referidas no item anterior, a Contratada deverá utilizar produtos novos e originais, admitindo-se a substituição por similar de boa qualidade, quando justificada, fundamentada e aceita pela Fiscalização, mantendo os serviços e os equipamentos dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes e as garantias previstas neste Termo e seus anexos.
- 6.1.9. A Contratada não poderá utilizar peças recondicionadas sem prévia autorização expressa da Contratante.
- 6.1.10. A Contratada é responsável por fornecer a mão de obra necessária para substituir toda e qualquer peça que houver necessidade de reposição/substituição por defeito ou mal funcionamento.
- 6.1.11. Para comprovar o fornecimento de peça reposta/substituída ao término do serviço, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do item aplicado, assinado pelo técnico responsável.
- 6.1.12. Durante a execução dos serviços, as peças e equipamentos, ou partes destes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no local da instalação, poderão ser retirados pela Contratada mediante prévia aprovação e avaliação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da Contratante.
- 6.1.13. Os custos com transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da Contratada e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção preventiva/preditiva.
- 6.1.14. Dada a dimensão e peso dos equipamentos objeto desta contratação, o custo relacionado a sua remoção, para fins de manutenção, deverá estar incluso no valor do serviço de manutenção preventiva/preditiva relacionada.
- 6.1.15. No atendimento aos serviços de manutenção, os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados com crachá e fardamento, sendo obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, podendo o serviço ser suspenso caso o funcionário não esteja devidamente equipado.
- 6.1.16. A Contratada deve, obrigatoriamente, observar todos os procedimentos e diretrizes da Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10, que estabelece requisitos e condições mínimas, objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.1.17. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pelo Contratante.
- 6.1.18. Deverá a Contratada observar as normas internas do Cofen, em especial manter sigilo sobre todas as informações de que, no exercício de suas funções, vier a tomar conhecimento, sujeitando-se no descumprimento à sanções nas esferas civil e penal.
- 6.1.19. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
- 6.2. Local e horário da prestação dos serviços**
- 6.2.1. Os itens deverão ser entregues nos endereços constantes no **Anexo B** deste Termo de Referência, no horário das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 6.2.2. Os serviços serão executados na sede do Cofen, ou no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Cofen, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a mesma.
- 6.2.3. A sede do Cofen está atualmente localizada no seguinte endereço: Entrequadra Sul (EQS) 208/209 - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70254-400.
- 6.3. Materiais a serem disponibilizados**
- 6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.4. Especificação da garantia do serviço**
- 6.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para os itens em que não tenha sido especificado prazo de garantia mínimo diverso no Anexo A - Especificações Técnicas.
- 6.4.2. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal, será aquele informado no Anexo A - Especificações Técnicas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, variando de acordo com o objeto/item.
- 6.5. Rotinas de Execução**
- 6.5.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas:
- 6.5.1.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 6.5.1.2. A OS indicará o serviço, a quantidade, o prazo e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 6.5.1.3. O gestor do contrato emitirá a Ordem para a entrega dos bens desejados, indicando o item, a quantidade, o prazo e a localidade na qual os deverão ser entregues.
- 6.5.1.4. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem.
- 6.5.1.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
- 6.5.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato - Condições de Entrega
- 6.5.2.1. A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.
- 6.5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Formas de Transferência de Conhecimento e Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**
- 6.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento, nem procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 6.7. Mecanismos formais de comunicação**
- 6.7.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
  - Sistema de abertura de chamados;
  - E-mails e Cartas;
  - Contato telefônico;
  - Mensagens eletrônicas;
  - Videoconferência

g) Ata de Reunião;

h) Ofício.

#### 6.8. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se unificados no Anexo D, em atendimento ao artigo 18, inciso V, alíneas "a" e "b" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, previstos para contratações que envolvem a prestação de serviços de TIC.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 7.5. Reunião Inicial

7.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.5.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.5.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.5.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.5.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### 7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.6.2. Como fiscal do contrato será designado um empregado do Cofen e para auxiliá-lo na fiscalização será designado um representante de cada Conselho Regional para manifestação sobre a prestação do serviço em seu respectivo Regional.

#### 7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#))

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### 7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### 7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

- 7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 7.9.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.10. Critérios de Aceitação**

- 7.10.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 7.10.1.1. Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo órgão e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.
- 7.10.1.2. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.
- 7.10.1.3. Os componentes deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar as condições solicitadas.
- 7.10.1.4. Aceitação do material vincula-se ao atendimento às especificações contidas nesse Termo de Referência, em caso de divergência entre às especificações descritas na proposta da Contratada, e as especificações constante deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**7.11. Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 7.11.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o art. 19, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:
- 7.11.1.1. verificação da adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas;
- 7.11.1.2. inspeção e avaliação da solução por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
- 7.11.1.3. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
- 7.11.1.4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos fiscais do contrato;
- 7.11.1.5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

**8. INFRAÇÕES E ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. **Multa**:
- Moratória, para as infrações descritas acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
  - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
  - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
  - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
  - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado, quando cabível, conforme previsto no ANEXO C - Métricas e Níveis de Serviços, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e entrega de documentação mensal comprobatória para aferição da quantidade e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.3.1. Aprovação de medição mensal pelos fiscais do contrato;
- 9.3.2. Entrega de certidões e demais documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.3.3. Entrega de comprovação de entrega de materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço;
- 9.3.4. Entrega de demais documentos solicitados pela fiscalização com a devida justificativa.
- 9.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**
- 9.4.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela do Anexo C.
- 9.4.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:
- 9.4.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 9.4.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.5. **Do Recebimento**
- 9.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Setor de Almoxarifado do Cofen ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.
- 9.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo o prazo ser prorrogado mediante pedido prévio contendo a justificativa da Contratada e aceitação pela Administração.
- 9.5.3. Caso haja recusa de mais de 10% (dez por cento) dos itens, estes deverão ser devolvidos.
- 9.5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).
- 9.5.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.5.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).
- 9.5.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.5.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.5.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.5.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.5.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

9.5.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

9.5.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.16. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, por um ou mais funcionários designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Cofen.

9.5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.5.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9.6. Critérios de Aceitação

9.6.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

9.6.1.1. Todos os materiais/equipamentos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo órgão e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

9.6.1.2. O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade.

9.6.1.3. Os componentes deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar as condições solicitadas.

9.6.1.4. Aceitação do material vincula-se ao atendimento às especificações contidas nesse Termo de Referência, em caso de divergência entre às especificações descritas na proposta da Contratada, e as especificações constante deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

#### 9.7. Procedimentos de Teste e Inspeção

9.7.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o art. 19, inciso II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:

9.7.1.1. verificação da adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas;

9.7.1.2. inspeção e avaliação da solução por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

9.7.1.3. adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

9.7.1.4. definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos fiscais do contrato;

9.7.1.5. garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

#### 9.8. Liquidação

9.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

9.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

- 9.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.9. **Prazo de pagamento**
- 9.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 9.10. **Forma de pagamento**
- 9.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.11. **Cessão de crédito**
- 9.11.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 9.11.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.11.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JIL-01, de 18 de maio de 2020.
- 9.11.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 9.11.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 9.11.1.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.
- 9.12. **Reajuste**
- 9.12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.12.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, via Sistema de Registro de Preços.
- 10.1.1. Na presente contratação, não se aplica a adjudicação por item, conforme análise e justificativa da Equipe de Planejamento da Contratação, devido à natureza, interdependência e necessidade de compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo. Para cada grupo, o agrupamento de itens se justifica em razão do exposto a seguir:
- a) **Grupos 1 a 6:** dada a similaridade dos itens agrupados e para que os itens de baixo custo não resem desertos na licitação, garantindo a economia em escala, sem cerceamento da competitividade.
- b) **Grupo 7:** os itens precisam ser plenamente compatíveis entre si para garantir o correto funcionamento das soluções de tecnologia propostas. A aquisição isolada de itens de fornecedores distintos poderia comprometer a integração dos equipamentos e a garantia de funcionamento do conjunto, ocasionando prejuízos técnicos e financeiros à Administração.
- c) **Grupo 8:** refere-se à aquisição e instalação de uma solução completa de telão em videowall, compreendendo monitores, suportes, estrutura metálica, acabamento de acrílico, o sistema de gerenciamento de videowall, o servidor de hospedagem da solução, além dos serviços de instalação e treinamento dos usuários. A separação dos itens em diferentes adjudicatários inviabilizaria a garantia de funcionamento do sistema como um todo, gerando riscos de incompatibilidade técnica, falhas na instalação e dificuldade na responsabilização por eventuais problemas, comprometendo a eficiência do investimento público.
- d) **Grupo 9:** contempla a montagem de um estúdio de gravação institucional, incluindo tripé, chromakey, microfone de lapela, bastão de luz, carregador USB-C, luz indicativa de gravação, isolamento acústico (espumas) e demais acessórios. Trata-se de um conjunto de equipamentos que depende da integração entre si para o adequado funcionamento e qualidade final das gravações. A adjudicação por item poderia acarretar incompatibilidades físicas e técnicas, resultando em um ambiente de gravação ineficaz ou demandando aquisições adicionais, o que contraria o princípio da eficiência previsto na administração pública.

- 10.1.2. Assim, a licitação por grupo é justificada não apenas pela necessidade de compatibilidade técnica, mas também pela imprescindibilidade de:
- 10.1.2.1. garantir a plena funcionalidade e integração dos sistemas;
  - 10.1.2.2. preservar a responsabilidade única do fornecedor sobre o funcionamento do conjunto;
  - 10.1.2.3. evitar a ocorrência de falhas operacionais decorrentes de incompatibilidades entre componentes;
  - 10.1.2.4. assegurar a adequada execução do objeto licitado, nos prazos previstos, com o atendimento aos requisitos de qualidade e performance exigidos.
- 10.2. O SRP será adotado por se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/23, conforme transcrições abaixo:
- "II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...);"
- "III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas"
- 10.3. A opção de contratação pela modalidade de Sistema de Registro de Preços se justifica para uma possível participação dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme previsão do art. 3º, III, do Decreto nº 11.462/2023, que prevê a hipótese de contratação por mais de um órgão: Cofen e Conselhos Regionais de Enfermagem, objetivando a padronização e economia de escala. Ademais, os pedidos não serem todos imediatos, pois serão solicitados à Contratada a medida que forem necessários, conforme previsão do art. 3º, II, do Decreto nº 11.462/2023.
- 10.4. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.6. O Cofen realizou consulta por e-mail aos Conselhos Regionais de Enfermagem para verificar a intenção e necessidade dos Regionais de participar da ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Contudo, considerando o §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a urgência da demanda, será dispensada a divulgação de intenção de registro de preços para outros órgãos ou entidades para maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, visto que muitos dos itens serão adquiridos para atender as necessidades da mudança para a nova sede do Cofen e a divulgação de IRP para outros órgãos fora do Sistema Cofen-Coren implicaria em dilação exacerbada de prazo para essa contratação.
- 10.7. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não partícipes, pois, caso algum Regional queira participar a posteriori, eles tenham essa opção.
- 10.8. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, quando aplicável:
- 10.8.1. **Habilitação jurídica**
- 10.8.1.1. Em caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - 10.8.1.2. Em caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 10.8.1.3. Em caso de microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - 10.8.1.4. Em caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 10.8.1.5. Em caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - 10.8.1.6. Em caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 10.8.1.7. Em caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 10.8.1.8. Em caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
  - 10.8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 10.8.1.10. Sendo ato discricionário da administração, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto desta contratação de forma independente. Como não há necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que permitir esse tipo de participação poderia trazer prejuízos relacionados à competição no certame licitatório.
- 10.8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 10.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 10.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
  - 10.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 10.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 10.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 10.8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 10.8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 10.8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 10.8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 10.8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.8.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
  - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.8.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.8.4. **Qualificação Técnica**
- 10.8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.8.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.8.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 10.8.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto da licitação, com a comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis, comprovando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada de cada um dos itens.
- 10.8.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.8.4.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.8.4.7. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- 10.8.4.8. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
  - Razão Social e CNPJ da Contratada;
  - Número e vigência do contrato, se for o caso;
  - Objeto e local do fornecimento;
  - Local e Data de Emissão;
  - Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
  - Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 10.8.4.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.8.4.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.8.4.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 10.8.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.
- 10.8.5.1. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 10.8.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)
- A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
  - Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 10.9. Caso haja a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
  - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.310.864,81 (oito milhões, trezentos e dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo.

11.2. A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizada pelo Setor de Compras e Contratações, na forma da referida Instrução Normativa, e dos valores recomendados pela Controladoria Geral do Cofen e aprovados pelo Plenário do Cofen.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes rubricas: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.017 - Material de processamento de dados; 6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 - Material elétrico/eletrônico e 6.2.2.1.1.01.33.90.030.029 - Material de áudio, vídeo e foto.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

13.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

13.3. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência.

13.4. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

13.5. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.

#### 14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO A - Especificações Técnicas;

14.1.2. ANEXO B - Endereços e Telefones dos Contratantes

14.1.3. ANEXO C - Métricas e Níveis de Serviços;

14.1.4. ANEXO D - Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

14.1.5. ANEXO E - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade;

14.1.6. ANEXO F - Modelo de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e no art. 30 da IN nº 05/2017-MPDG.

**JULIO MARANGONI ALVES**  
Integrante Requisitante

**MATHEUS MOREIRA CRUZ**  
Integrante Técnico I

**DAVI LUIZ ANDRADE LOPES VIEIRA**  
Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado por:

**MARCIA DE OLIVEIRA C BESSA - 591**  
Chefe do Departamento Técnico de Contratações  
Portaria Cofen nº 744/2019

**ANEXO A**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 1.1. A proposta inicial que será enviada pela proponente deverá conter a descrição detalhada com todos os códigos do fabricante, tais como, módulos extensores, licenças de software, fontes de alimentação, serviços de suporte e acessórios, de forma que fique clara a solução que está sendo ofertada, bem como o Data Sheet;
- 1.2. Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, essa exigência é válida para todos os ativos de rede deste documento; switch, pontos de acesso e appliance de ngfw; sem o devido atendimento ao item acima, o equipamento deverá ser desclassificado do certame;
- 1.3. Todos os produtos ofertados devem ser comprovadamente novos, sem uso anterior e, estar em linha de produção e comercialização pelo fabricante dos mesmos quando do momento da emissão da proposta, não devendo haver anúncio de "fim de produção" (EOL - End-of-Life) nem de apresentação do fim de comercialização (EOS - End-of-Sale) até esta data.

**2. ITEM 1 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT6**

- 2.1. Tipo UTP categoria 6, para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens;
- 2.2. Deve atender às Normas: TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC 11801 UL 444, ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705;
- 2.3. Deve possuir as Certificações: UL Listed (E160837), ETL Listed (3050027), ETL Verified (J20021181), ETL 4 conexões (3073041), ETL 6 conexões (3118430), Anatel (1145-04-0256);
- 2.4. Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial;
- 2.5. Embalado em caixa Pull-Box ou bobina com no mínimo 305m;
- 2.6. Capa externa em PVC não propagante à chama;
- 2.7. Diâmetro capa interna: 6,0mm;
- 2.8. Diâmetro capa externa: 7,4mm;
- 2.9. Cor: Azul ou Cinza;
- 2.10. Referência: Nexans, Furukawa, GTS Network, Tyco Electronics/AMP ou equivalentes.

**3. ITEM 2 - CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6 (PACOTE C/ 100 UN)**

- 3.1. Deve permitir a passagem das 8 vias do cabo, individualmente através da parte frontal do conector, por meio de 8 furos já existentes no conector, de forma que o excesso de cabo seja cortado APÓS a clipagem;
- 3.2. Aplicação Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado;
- 3.3. Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador;
- 3.4. Devem proporcionar facilidade e agilidade na montagem;
- 3.5. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Quantidade de Ciclos de inserção: deve ser de no mínimo 750 para maior durabilidade;
- 3.6. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos.

**4. ITEM 3 - CONECTOR CAT6 FÊMEA RJ45**

- 4.1. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chamas;
- 4.2. Deve atender a(s) norma(s) ABNT NBR EIA/TIA/ISO vigente(s);
- 4.3. Deve permitir uso de condutor de diâmetro de 22 a 26 AWG;
- 4.4. Resistência DC: deve ser de no máximo 0,15 ohms;
- 4.5. Quantidade de ciclos: deve ser de igual ou melhor do que 750 (RJ45) e 200 (no bloco IDC).

**5. ITEM 4 - CONECTOR RJ11 MACHO (PACOTE C/ 100 UN)**

- 5.1. Corrente máxima: 1,5 Amp;
- 5.2. Tensão máxima: 125 VCA | VCC;
- 5.3. Cor: Transparente;
- 5.4. Rigidez dielétrica: 500 VCA/ (1 minuto);
- 5.5. Temperatura de Operação: -25°C a +125°C;
- 5.6. Material do isolador: PA 66 UL94V-0;
- 5.7. Material do corpo do produto: Termoplástico, não propagam-te a chama UL 94V-0;
- 5.8. Material dos contatos: Bronze fosforoso com 6µ"Au;
- 5.9. Normas e Certificações: NORMA - UL94V-0; CERTIFICAÇÃO - ISO9001/ISO14001.

**6. ITEM 5 - CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 1,5M**

- 6.1. Comprimento 1,5m;
- 6.2. Tipo de cabo: UTP;
- 6.3. Categoria: CAT 6;
- 6.4. Certificado pela ANATEL;
- 6.5. Cor: AZUL.
- 7. ITEM 6 - CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 2,5M**
- 7.1. Comprimento: 2,5m;
- 7.2. Tipo de cabo: UTP;
- 7.3. Categoria: CAT 6;
- 7.4. Certificado pela ANATEL;
- 7.5. Cor: AZUL.
- 8. ITEM 7 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT PT VOLTÍMETRO BT**
- 8.1. Comprimento do cabo de pelo menos 1,5 METROS;
- 8.2. Filtro de linha em corpo plástico com 05 tomadas tripolares, espaçadas, padrão brasileiro, incluindo cabo de força de pelo menos 1,5 m, com fusível, chave liga/desliga com LED indicador e indicador de voltagem 110 a 220v.
- 9. ITEM 8 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT BT**
- 9.1. Comprimento do cabo de pelo menos 1,5 METROS;
- 9.2. Filtro de linha em corpo plástico com 05 tomadas tripolares, espaçadas, padrão brasileiro, incluindo cabo de força de pelo menos 1,5 m, com fusível e chave liga/desliga com led indicador.
- 10. ITEM 9 - FITA PRETA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE (VELCRO)**
- 10.1. Dimensões: 2 cm de largura;
- 10.2. Rolo com 3 metros.
- 11. ITEM 10 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON (PACOTE C/ 100 UN)**
- 11.1. Medidas de 7,6 x 400 mm;
- 11.2. Tipo de nylon: 6.6;
- 11.3. Cor: Preto.
- 12. ITEM 11 - KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO (PACOTE C/ 100 UN)**
- 12.1. Kit porca gaiola, composto por uma parafuso cabeça Phillips panela, M5 (espessura da rosca) x 12mm (comprimento da rosca), e uma porca compatível com fixação tipo "gaiola".
- 13. ITEM 12 - FITA ISOLANTE ADESIVA PRETA 18MM X 20M**
- 13.1. Fita isolante constituída por um dorso de PVC recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão;
- 13.2. Aplicação: Até 750V;
- 13.3. Material: Policloreto Polivinila (PVC);
- 13.4. Aprovada e certificada conforme os requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR NM 60454-3-1 Tipo 9, Classe A.
- 14. ITEM 13 - FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110IDC PUNCHDOWN**
- 14.1. Aplicação inserção cabo UTP em tomadas RJ11 e RJ-45;
- 14.2. A ferramenta de impacto deve possuir ajuste de pressão para inserção para, pelo menos, dois níveis de impacto e corte de cabos UTP em conectores fêmea RJ-11 e RJ-45;
- 14.3. O ajuste de pressão precisa necessariamente ser feito apenas girando o dedo em um seletor (do tipo giratório), no meio da ferramenta, para maior agilidade de ajuste;
- 14.4. Não serão aceitos modelos em que o ajuste é realizado na parte traseira da ferramenta;
- 14.5. Tipo do conector: 110IDC;
- 14.6. Material do Corpo do Produto: Termoplástico/Aço;
- 14.7. Certificação: RoHS;
- 14.8. Garantia mínima: 12 meses.
- 15. ITEM 14 - ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT5E/CAT6**
- 15.1. Alicate específico para crimpagem do conector CAT5 e CAT6;
- 15.2. Deverá conter catraca;
- 15.3. A crimpagem deve ser obrigatoriamente frontal, de forma que todos os 8 pinos metálicos do conector RJ45 sejam pressionados AO MESMO TEMPO;
- 15.4. O mecanismo do alicate que contem os dentes metálicos que entram em contato com os pinos do conector deverão deslizar no sentido VERTICAL em relação ao cabo do alicate, ou seja: com o alicate em mãos, ao se pressionar seu cabo, o mecanismo deverá deslizar de baixo para cima com relação ao cabo;
- 15.5. Não serão aceitos alicates em que o mecanismo desliza de forma horizontal (de um lado para o outro, no mesmo sentido de movimentação do cabo) durante o seu pressionamento;
- 15.6. Corpo metálico de cor alumínio ou cromado;

- 15.7. O cabo do alicate deverá ser emborrachado;
- 15.8. O alicate poderá conter também o mecanismo para crimpagem para conectores RJ11, além de guilhotina;
- 15.9. Garantia mínima: 12 meses.

**16. ITEM 15 - LOCALIZADOR RASTREADOR DE FIO CABOS MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL**

- 16.1. O Localizador de Cabos deverá possuir várias funções em um único equipamento, sendo constituído de duas partes, 1 Emissor e 1 Receptor, o que permite fazer testes de cabos de rede;
- 16.2. Botão de potenciômetro;
- 16.3. Lanterna LED;
- 16.4. Precisão de Medição: 1 cm;
- 16.5. Faixa de medição: 0 - 30 m ou 1500 m;
- 16.6. Alimentação: 2x baterias de 9v;
- 16.7. Transmissão de sinal: multifrequência;
- 16.8. Saída de Sinal: 8VP-P;
- 16.9. Transmissão do sinal: aproximadamente 3km;
- 16.10. Corrente operacional máxima do transmissor: 9 mA;
- 16.11. Receptor de corrente operacional máxima: 28 mA;
- 16.12. Fone de Ouvido;
- 16.13. Localizador de Cabos;
- 16.14. Zumbidor;
- 16.15. Testador de Cabo de Rede;
- 16.16. Controle de volume ajustável;
- 16.17. Teste de continuidade;
- 16.18. Deverá acompanhar estojo portátil e manual.

**17. ITEM 16 - JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS ELETRICISTA 6 PEÇAS**

- 17.1. Jogo de chave de fenda simples e ponta cruzada isoladas;
- 17.2. Indicadas para trabalhos em baixa tensão até 1000V;
- 17.3. Deverá conter 6 (seis) peças:
- 17.4. Chave de fenda isolada 3x75mm/ 1/8x3" 5x100mm / 3/16x4" 6x150 / 1/4x6" - chave philips 3x150mm / 1/8x6" 5x100mm / 3/16x4" 6x150mm / 1/4x6").
- 17.5. Garantia mínima: 12 meses

**18. ITEM 17 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 4" PARA CORTE**

- 18.1. Fabricação em Cromo Vanádio para garantir alta durabilidade;
- 18.2. Cabo isolante protetor;
- 18.3. Cor do cabo: LARANJA, para melhor destaque no uso noturno;
- 18.4. Tamanho: 4" polegadas ou 4 polegadas;
- 18.5. Deve possuir mola para abertura, de forma a reduzir o esforço da mão durante seu uso;
- 18.6. Medidas: da ponta até o final do cabo, deve possuir entre 100 e 110mm. E de um lado a outro do cabo, deve possuir no máximo 50mm;
- 18.7. A ferramenta deverá ter fabricação nacional obrigatoriamente em Cromo Vanádio ou o fornecedor deverá comprovar a fabricação do produto em Cromo Vanádio.

**19. ITEM 18 - ESTILETE PROFISSIONAL**

- 19.1. Comprimento (mm): 170;
- 19.2. Largura (mm): 37;
- 19.3. Largura da lâmina: 18mm;
- 19.4. Materiais do cabo: Protouch ergonômico e emborrachado;
- 19.5. Tipo de estilete: retrátil;
- 19.6. 03 lâminas bimetálicas.

**20. ITEM 19 - CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA**

- 20.1. Alimentação: Bivolt;
- 20.2. Cor: Preto;
- 20.3. Incluso: 04 pilhas recarregável AA 2500-mAh;

- 20.4. Tamanho de bateria suportado: AA/AAA;
- 20.5. Tensão: 1,2V;
- 20.6. Carrega em até 4 Horas;
- 20.7. Deverá funcionar com todas as pilhas recarregáveis de NiMH AA e AAA.

**21. ITEM 20 - PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA COM 4 UNIDADES**

- 21.1. Capacidade: 2500mAh;
- 21.2. Pode ser recarregada centenas de vezes em qualquer carregador NiMH.

**22. ITEM 21 - BATERIA ALCALINA 9V**

- 22.1. Composição química: Alcalina;
- 22.2. Voltagem: 9 V;
- 22.3. Amperagem: 565mAh.

**23. ITEM 22 - CABO HDMI 5 M PADRÃO 1.4 PARA PROJETOR MULTIMÍDIA**

- 23.1. Comprimento: 5m;
- 23.2. Com suporte ao padrão HDMI 1.4;
- 23.3. Com filtro em ambas as pontas;
- 23.4. 19 pinos.

**24. ITEM 23 - CABO SATA 6 GB/S SATA 3 - UMA PONTA 90 GRAUS | SSD E HD**

- 24.1. Cabo de dados SATA 3 de alta qualidade com trava metálica;
- 24.2. Dimensões: 1.500 x 21.000 x 10.000 CM;
- 24.3. Conectores: 180º/90º;
- 24.4. Ponta A Conector: 180º;
- 24.5. Ponta B Conector: 90º;
- 24.6. Comprimento: 50 cm.

**25. ITEM 24 - FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO (PACOTE 1 ROLO)**

- 25.1. Tipo de Fixação: extrema, deve suportar até 5kg;
- 25.2. Para ambientes externos e internos;
- 25.3. Largura: 24 mm;
- 25.4. Comprimento: 1,5 metros;
- 25.5. Adesivo: Acrílico;
- 25.6. Material: Espuma.

**26. ITEM 25 - PILHA RECARREGÁVEL AAA PEQUENA COM 4 UN**

- 26.1. Pilhas recarregáveis com baixa autodescarga;
- 26.2. Capacidade mínima: 900mAh;
- 26.3. Possibilidade de ser recarregada 500 vezes ou mais;
- 26.4. Deverá manter no mínimo 80% da carga após um ano guardada;
- 26.5. Possibilidade de uso em carregador NiMH;

**27. ITEM 26 - CORDÃO ÓPTICO LC-UPC MULTI MODO DUPLEX, 3M, 50/125 10G**

- 27.1. Tamanho de cabo: 3 metros;
- 27.2. Taxa de Dados Suportados: 1G ~ 10Gbps;
- 27.3. Conector-Polimento A: LC-UPC Conector-Polimento B: LC-UPC;
- 27.4. Certificações: HOMOLOGADO ANATEL;
- 27.5. Fibra Duplex (2 fibras);
- 27.6. Garantia mínima: 12 meses.

**28. ITEM 27 - CABO ADAPTADOR USB C PARA DISPLAYPORT 1.4 8K 1,8M**

- 28.1. Modelo: USB-C para Displayport 8K
- 28.2. Resolução: Suporte de Resolução 8K 60Hz
- 28.3. Cor: preto

- 28.4. Comprimento do cabo: 1,8m
- 28.5. Tipo de produto: cabo
- 28.6. Quantidade de conectores de entrada: 1
- 28.7. Quantidade de conectores de saída: 1
- 28.8. Conector de entrada: usb-c (macho)
- 28.9. Conector de saída: DisplayPort (macho)

**29. ITEM 28 - CABO ADAPTADOR HUB USB-C PARA DISPLAYPORT 8K 60HZ**

- 29.1. Modelo: USB-C para Displayport 8K
- 29.2. Resolução: Suporte de Resolução 8K 60Hz
- 29.3. Tipo de produto: adaptador (não é cabo)
- 29.4. Quantidade de conectores de entrada: 1
- 29.5. Quantidade de conectores de saída: 1
- 29.6. Conector de entrada: usb-c
- 29.7. Conector de saída: DisplayPort

**30. ITEM 29 - BATERIA PLACA MÃE 3V CR2032**

- 30.1. Modelo: Bateria de Lítio 3V
- 30.2. Modelo da Bateria: CR2032
- 30.3. Tensão da Bateria: 3V
- 30.4. Embalagem: Blister c/ 5 Unidades

**31. ITEM 30 - APRESENTADOR COM APONTADOR EM LASER E CONTROLE SEM FIO**

- 31.1. Botões internos de apresentação de slides;
- 31.2. Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz;
- 31.3. Apontador a laser vermelho com indicador de LED;
- 31.4. Plug-and-play, não é necessário software;
- 31.5. Receptor armazenável e estojo para transporte;
- 31.6. Indicador de energia das pilhas e Botão de ligar/desligar;
- 31.7. Garantia mínima: 12 meses.

**32. ITEM 31 - SMART TV LED 60" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K**

- 32.1. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth;
- 32.2. Conexões: 3x HDMI, 2.0, USB, Cabo óptico;
- 32.3. Resolução: 3840x2160;
- 32.4. Sistema de Cor: NTSC/PAL-M/N/SBTVD;
- 32.5. Deverá possuir a funcionalidade de espelhamento de tela.
- 32.6. O espelhamento de tela deverá ser compatível com os dispositivos móveis que possuam o sistema Android.
- 32.7. Voltagem: Bivolt;
- 32.8. Controle remoto.
- 32.9. Garantia mínima: 12 meses.

**33. ITEM 32 - PEDESTAL PARA TV E NOTEBOOK COM RODÍZIO**

- 33.1. Tamanho suportado: 37", até 70";
- 33.2. Carga máxima suportada da TV: 40kg;
- 33.3. Carga máxima suportada da prateleira: 10Kgs;
- 33.4. Base móvel com rodinhas;
- 33.5. Deve possuir trava de segurança.
- 33.6. Garantia mínima: 12 meses.

**34. ITEM 33 - PROJETOR PROFISSIONAL**

- 34.1. Equipamento de linha profissional para longas cargas de trabalho (funcionamento mínimo de 9 horas ininterruptas por dia);
- 34.2. Sistema de projeção: 3LCD, DLP ou Laser;

- 34.3. Sinais de entrada: 720p, 1080i e 1080p;
- 34.4. Luminosidade mínima: 1500 Lumens em luz COLORIDA;
- 34.5. Contraste mínimo: LCD: 5.000:1 ou DLP: 1.000:1;
- 34.6. Vida útil da lâmpada: mínimo de 9000 horas (modo padrão);
- 34.7. Proporções: 16:9 / original / 4:3 / zoom vertical;
- 34.8. Nível de ruído máximo: 40dB;
- 34.9. Keystone (ajuste do efeito trapézio): Vertical e Horizontal;
- 34.10. Peso (máximo): 13 Kg incluindo a lente;
- 34.11. Terminais de Entrada/Saída:
- 34.12. 1x 3,5mm (áudio);
- 34.13. 2x HDMI;
- 34.14. 1x RJ45;
- 34.15. 1x RS232;
- 34.16. Lente de Projeção: Além da lente padrão (standard), se necessário, o equipamento deverá acompanhar lente para projeção curta (short throw) para projeção à distância de 2 a 3 metros caso a lente padrão não possua essa capacidade;
- 34.17. Método de projeção/Deslocamento do Eixo Óptico: Permitir flexibilidade de instalação de até 90 graus, permitindo sua instalação em uma ampla variedade de aplicações, como projetar em fundo falso ou no chão, de tal forma que o projetor permaneça em funcionamento sem afetar seu desempenho e sem gerar superaquecimento quando este recurso for utilizado;
- 34.18. Potência máxima da lâmpada: 600W;
- 34.19. Consumo de energia máximo: 850W modo normal;
- 34.20. Alimentação/Energia: Bivolt automático 110V ~ 220V (Caso o equipamento não possua a tensão de entrada solicitada, poderá ser fornecido, em substituição ao exigido).
- 34.21. Garantia mínima de 12 meses.

**35. ITEM 34 - SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV ATÉ 65"**

- 35.1. Deverá apresentar 04 (quatro) tipo de movimentos;
- 35.2. Compatível com TV's: 4K, 3D, PLASMA, SMART, LCD, LED, OLED, QLED e diversos monitores;
- 35.3. Deverá suportar até 40kg;
- 35.4. Composição do produto: Aço carbono de alta resistência, estampado, plásticos injetados, parafusos de aço, arruelas de metal, pintura em epóxi;
- 35.5. Deverá estar incluso o kit completo de instalação (parafusos, buchas, arruelas e etc);
- 35.6. Garantia mínima: 12 meses.

**36. ITEM 35 - SUPORTE DE TETO PARA TV ATÉ 65"**

- 36.1. Articulado com possibilidade de ajuste de rotação e inclinação (mínimo 15°);
- 36.2. Compatível com TV's: 4K, 3D, PLASMA, SMART, LCD, LED, OLED, QLED e diversos monitores;
- 36.3. Deverá suportar até 40kg;
- 36.4. Compatibilidade com padrão de furação VESA;
- 36.5. Confeccionado em aço ou aço carbono com pintura eletrostática;
- 36.6. Deverá estar incluso o kit completo de instalação (parafusos, buchas, arruelas e etc);
- 36.7. Garantia mínima: 12 meses.

**37. ITEM 36 - SMART TV LED 32" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K**

- 37.1. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth;
- 37.2. Conexões: 3x HDMI, 2.0, USB, Cabo óptico;
- 37.3. Tecnologia de exibição: LED ou superior;
- 37.4. Resolução: 3840x2160;
- 37.5. Sistema de Cor: NTSC/PAL-M/N/SBTVD;
- 37.6. Voltagem: Bivolt;
- 37.7. Deverá possuir 1 (um) controle remoto.
- 37.8. O televisor deverá ser equipado com o sistema operacional Android TV, incluindo acesso à Google Play Store e suporte a uma variedade de aplicativos, como navegadores web.
- 37.9. Garantia mínima: 12 meses.

**38. ITEM 37 - SMART TV LED 43" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K**

- 38.1. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth;
- 38.2. Conexões: 2x HDMI, 1x USB, 1x Entrada Ethernet (LAN), 1x Entrada de RF (Radio Frequency);

- 38.3. Tecnologia de exibição: LED ou superior;
- 38.4. Resolução: 3840x2160;
- 38.5. Voltagem: Bivolt
- 38.6. Deverá possuir 1 (um) controle remoto.
- 38.7. O televisor deverá ser equipado com o sistema operacional Android TV, incluindo acesso à Google Play Store e suporte a uma variedade de aplicativos, como navegadores web.
- 38.8. Garantia mínima: 12 meses.

**39. ITEM 38 - SMART TV LED 50" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K**

- 39.1. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth;
- 39.2. Conexões: 2x HDMI, 1x USB, 1x Entrada Ethernet (LAN), 1x Entrada de RF (Radio Frequency);
- 39.3. Tecnologia de exibição: LED ou superior;
- 39.4. Resolução: 3840x2160;
- 39.5. Voltagem: Bivolt;
- 39.6. Deverá possuir 1 (um) controle remoto;
- 39.7. O televisor deverá ser equipado com o sistema operacional Android TV, incluindo acesso à Google Play Store e suporte a uma variedade de aplicativos, como navegadores web.
- 39.8. Garantia mínima: 12 meses.

**40. ITEM 39 - SMART TV LED 85" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K**

- 40.1. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth;
- 40.2. Conexões: 2x HDMI, 1x USB, 1x Entrada Ethernet (LAN), 1x Entrada de RF (Radio Frequency);
- 40.3. Tecnologia de exibição: LED ou superior;
- 40.4. Resolução: 3840x2160;
- 40.5. Voltagem: Bivolt;
- 40.6. Deverá possuir 1 (um) controle remoto;
- 40.7. O televisor deverá ser equipado com o sistema operacional Android TV, incluindo acesso à Google Play Store e suporte a uma variedade de aplicativos, como navegadores web.
- 40.8. Garantia mínima: 12 meses.

**41. ITEM 40 - SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 85"**

- 41.1. Deverá possuir 4 (quatro) movimentos;
- 41.2. Compatível com TV's: 4K, 3D, PLASMA, SMART, LCD, LED, OLED e QLED;
- 41.3. Deverá suportar até 50kg;
- 41.4. Composição do produto: Aço carbono de alta resistência, estampado, parafusos de aço, arruelas de metal, pintura em epóxi;
- 41.5. Deverá estar incluso o kit completo de instalação (parafusos, buchas, arruelas e etc).

**42. ITEM 41 - SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 85"**

- 42.1. Deverá ser articulável com possibilidade de ajuste de rotação e inclinação (mínimo 15°);
- 42.2. Compatível com TV's: 4K, 3D, PLASMA, SMART, LCD, LED, OLED e QLED;
- 42.3. Deverá suportar até 50kg;
- 42.4. Compatibilidade com padrão de furação VESA;
- 42.5. Deverá ser confeccionado em aço ou aço carbono com pintura eletrostática;
- 42.6. Deverá estar incluso o kit completo de instalação (parafusos, buchas, arruelas e etc).

**43. ITEM 42 - MONITOR DE VÍDEO 24"**

- 43.1. Monitor de vídeo 24";
- 43.2. Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz;
- 43.3. Tipo de Painel: IPS;
- 43.4. Relação de Aspecto: 16:9;
- 43.5. Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz;
- 43.6. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores;
- 43.7. Gama de Cores: 99% sRGB;
- 43.8. Interfaces (conectividade): 2x HDMI, saída de linha de áudio;
- 43.9. Ajustes da Posição do Visor: Inclinação;

- 43.10. Interface de montagem VESA: 100 x 100 mm;
- 43.11. Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz);
- 43.12. Garantia mínima: 36 meses.

**44. ITEM 43 - TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ**

- 44.1. Polegadas: 100" (1:1);
- 44.2. Formato: 1:1 (quadrada);
- 44.3. Cor das bordas: Preta;
- 44.4. Cor do produto: Branca;
- 44.5. Cor da área de projeção: Branca;
- 44.6. Tecido: Matte White (verso preto);
- 44.7. Medidas da área de projeção: 1,80 (C) x 1,80 (A) m;
- 44.8. Medidas do produto: 2,03 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm;
- 44.9. Altura do Tripé: Até 3,00 metros.

**45. ITEM 44 - SMART TV LED 55" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K**

- 45.1. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth;
- 45.2. Conexões: 2x HDMI, 1x USB, 1x Entrada Ethernet (LAN), 1x Entrada de RF (Radio Frequency);
- 45.3. Tecnologia de exibição: LED ou superior;
- 45.4. Resolução: 3840x2160;
- 45.5. Voltagem: Bivolt;
- 45.6. Deverá possuir 1 (um) controle remoto;
- 45.7. O televisor deverá ser equipado com o sistema operacional Android TV, incluindo acesso à Google Play Store e suporte a uma variedade de aplicativos, como navegadores web.
- 45.8. Garantia mínima: 12 meses.

**46. ITEM 45 - TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO**

- 46.1. Modelo: Extensão Transmissora HDMI Wireless Sem Fio
- 46.2. Resolução: 1920 x 1080p a 60Hz
- 46.3. Alcance ar livre: Mínimo de 50 metros
- 46.4. Alcance em espaços fechados: Mínimo de 10 metros
- 46.5. Conectividade: HDMI

**47. ITEM 46 - SUPORTE DE METAL PARA NOTEBOOK**

- 47.1. Modelo: Suporte de Metal para Notebook: Articulado, Dobrável e Ajustável
- 47.2. Tamanho máximo suportado: 18"
- 47.3. Material: Metal/Alumínio
- 47.4. Antiderrapante: Sim
- 47.5. Elevação: 2,6 cm
- 47.6. Comprimento: 25 cm
- 47.7. Largura: 5 cm

**48. ITEM 47 - SWITCH 24 PORTAS RJ-45**

- 48.1. Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX);
- 48.2. Padrões e Protocolos: IEEE 802i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p;
- 48.3. Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz;
- 48.4. 802.1p/DSCP QoS: Sim;
- 48.5. Mídia da Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m);
- 48.6. Capacidade de Comutação: 48Gbps;
- 48.7. LED: Power, 1000Mbps, Link/Atividade;
- 48.8. Tabela de Endereços MAC: 8K;
- 48.9. Método de Transferência: Armazena e Encaminha;
- 48.10. Garantia mínima: 12 meses.

**49. ITEM 48 - ROTEADOR WIFI 4G LTE COM SUPORTE A CHIP**

- 49.1. Roteador Wi-Fi, tecnologia de rede: 4G ou superior;
- 49.2. Deverá possuir antenas externas de 2.4G e 300 Mbps;
- 49.3. Banda de frequência: 4G LTE FDD: B1/B3/B5/B7/B8/B20 4G LTE
- 49.4. Deverá possuir entrada para uso de SIM Card;
- 49.5. Capacidade de conectar no mínimo 16 dispositivos na rede Wi-fi;
- 49.6. Autenticação WiFi: Padrão WPA-PSK/WPA2-PSK;
- 49.7. Limite de operação: - 10 °C a + 55°C;
- 49.8. Suporte A personalização de bandas de frequência especiais; WAN/WLAN\*1;
- 49.9. O Roteador deverá ser desbloqueado para qualquer operadora;
- 49.10. Deverá acompanhar 1 (uma) fonte de alimentação;
- 49.11. Garantia mínima de 12 meses.

**50. ITEM 49 - ACCESS POINT INDOOR WIFI 6**

- 50.1. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo WIFI Alliance comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
  - a) IEEE 802.11a;
  - b) IEEE 802.11b;
  - c) IEEE 802.11g;
  - d) IEEE 802.11n;
  - e) IEEE 802.11ac;
  - f) Wi-Fi CERTIFIED 6;
  - g) WPA2 Enterprise/Personal;
  - h) WPA3 Enterprise/Personal;
  - i) WMM;
  - j) Short Guard Interval (SGI);
  - k) Packet Aggregation (A-MPDU);
  - l) Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz;
  - m) Operar com canais de 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz.
- 50.2. Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros de rede sem fio, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
- 50.3. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI;
- 50.4. Se um controlador WLAN falhar, os pontos de acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede sem fio se torne inoperante;
- 50.5. Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância;
- 50.6. Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado (standalone), sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede sem fio, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer à todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento;
- 50.7. No modo auto-gerenciado (standalone), o ponto de acesso deve:
  - 50.7.1. Permitir a conversão para modo gerenciado por controladora através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS);
  - 50.7.2. Disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede.
  - 50.7.3. Permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados pela interface gráfica;
  - 50.7.4. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.
- 50.8. Possibilitar backup e restauração da configuração através da interface gráfica;
- 50.9. Deve possuir servidor DHCP interno;
- 50.10. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;
- 50.11. Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 50.12. Deve possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou captive portal;
- 50.13. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN através de: MAC Address, 802.1x em base Local, captive portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP;
- 50.14. Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 50.15. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;
- 50.16. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
  - a) IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

- b) IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;
  - c) IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);
  - d) IEEE 802.11ac (5GHz): MCS0 – MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 867 Mbps);
  - e) IEEE 802.11ax (2.4GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 574 Mbps);
  - f) IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, NSS = 1 a 2 (3.6 a 1.201 Mbps);
- 50.17. Deve implementar multi-user MIMO (MU-MIMO) 4x4;
- 50.18. A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 1 dBm;
- 50.19. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 50.20. Permitir o ajuste de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 50.21. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;
- 50.22. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 50.23. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- 50.24. Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 50.25. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- 50.26. Desejável possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -72 dBm a 54Mbps no padrão 802.11a;
- 50.27. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- 50.28. Deve possuir uma interfaces Ethernet, sendo: 01 interface no padrão IEEE 802.3 10/100/1000Base-T RJ45 Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;
- 50.29. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 50.30. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB;
- 50.31. Deve possuir radio bluetooth ou BLE no equipamento;
- 50.32. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 50.33. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 50.34. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 50.35. Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface ethernet;
- 50.36. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at);
- 50.37. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 50.38. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 50.39. Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- 50.40. Implementar IEEE 802.1x;
- 50.41. Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;
- 50.42. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;
- 50.43. Implementar criptografia do tráfego local;
- 50.44. Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;
- 50.45. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;
- 50.46. A garantia do ponto de acesso sem fio indoor descrito neste item, deverá ser comprovada através de declaração expressa em carta oficial do fabricante;
- 50.47. Deve possuir garantia por 60 meses do fabricante a qual dever ser comprovada mediante documento oficial do fabricante;
- 50.48. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante;
- 50.49. MODELO DE REFERÊNCIA: EDGECORE EAP102 ou equivalente.
- 51. ITEM 50 - SWITCH 8 PORTAS POE RJ45**
- 51.1. 8 portas Gigabit RJ45;
- 51.2. 4 Portas PoE IEEE 802.3af com detecção automática;
- 51.3. Interface de gerenciamento: 1 RJ45 Serial Port Out-of-Band, Ethernet Ports In-Band;
- 51.4. Interface de rede: (8) 10/100/1000 Mbps RJ45 Portas
- 51.5. Interface PoE: (4) Portas 5, 6, 7, 8; IEEE802.3af;
- 51.6. Taxa de transferência sem bloqueio: 8 Gbps;
- 51.7. Leds por porta: PoE (Port 8): Velocidade/Link e Atividade;

- 51.8. Temperatura de operação: -5 até 45° C;
- 51.9. Capacidade de comutação: 16 Gbps;
- 51.10. Taxa de encaminhamento: 11,9 Mpps;
- 51.11. Consumo máximo de energia: 12W.
- 51.12. Certificações: Anatel, CE, FCC, IC;
- 51.13. Garantia mínima: 12 meses.

**52. ITEM 51 - SWITCH 16 PORTAS POE+ 10/100/1000**

- 52.1. Interface de Gerência: Ethernet In-Band;
- 52.2. Interfaces de Rede: 16 Portas RJ45 GbE, 2 Portas SFP 1G;
- 52.3. Interfaces PoE: (8) PoE/PoE+ (Pinos 1, 2+; 3, 6-);
- 52.4. Capacidade de Switching: 36 Gbps;
- 52.5. Taxa de Encaminhamento: 26.78 Mpps;
- 52.6. PoE Total Disponível: 42W;
- 52.7. Potência Máxima PoE por Porta: PoE+: 32W;
- 52.8. Temperatura de Operação: -5 a 40° C;
- 52.9. Fonte de Alimentação: AC/DC, Interno, 100-240V, 60W;
- 52.10. Certificações: Anatel, CE, FCC, IC;
- 52.11. Garantia mínima: 12 meses.

**53. ITEM 52 - ROTEADOR POE 10G SFP+**

- 53.1. Arquitetura: ARM 64 bits;
- 53.2. Contagem de núcleo de CPU: 4;
- 53.3. Licença RouterOS: 5;
- 53.4. Sistema operacional: RouterOS;
- 53.5. Tamanho da RAM: 1 GB;
- 53.6. Tamanho de armazenamento: 1GB;
- 53.7. Número de entradas DC: 3 (conector DC, PoE-IN, terminal de 2 pinos);
- 53.8. Consumo máximo de energia: 20 watts;
- 53.9. PoE em: 802.3af / at;
- 53.10. PoE na tensão de entrada: 24-57 V;
- 53.11. Portas Ethernet 10/100/1000: 7;
- 53.12. Portas Ethernet 2,5G: 1;
- 53.13. Porta SFP+: 1;
- 53.14. Porta USB: 1;
- 53.15. Tipo de slot USB: USB 3.0 - Tipo A;
- 53.16. Certificação: CE, EAC, ROHS;
- 53.17. Garantia mínima: 12 meses.
- 53.18. MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK Rb5009Ug+S+In ou equivalente.

**54. ITEM 53 - ROTEADOR POE GIGABIT**

- 54.1. Arquitetura: MMIPS;
- 54.2. Contagem de núcleos da CPU: 2;
- 54.3. Frequência nominal da CPU: 880 MHz;
- 54.4. Contagem de threads da CPU: 4;
- 54.5. Licença do RouterOS: 4;
- 54.6. Sistema operacional: Router OS;
- 54.7. Tamanho da RAM: 256 MB;
- 54.8. Tamanho do armazenamento: 16 MB;
- 54.9. Tipo de armazenamento: INSTANTÂNEO;

- 54.10. MTBF: Aproximadamente 100.000 horas a 25C;
- 54.11. Temperatura ambiente testada: -40°C a 70°C;
- 54.12. Aceleração de hardware IPsec: Sim;
- 54.13. Número de entradas DC: 2 (tomada DC, PoE-IN);
- 54.14. Tensão de entrada do conector DC: 12-57 V;
- 54.15. Consumo máximo de energia: 24 W;
- 54.16. Consumo máximo de energia sem acessórios: 6 W;
- 54.17. Tipo de resfriamento: Passiva;
- 54.18. PoE em: 802.3af/at;
- 54.19. PoE na tensão de entrada: 12-57 V;
- 54.20. Portas de saída PoE: Ether5;
- 54.21. Saída PoE: PoE passivo até 57V;
- 54.22. Saída máxima por porta de saída (entrada 18-30 V): 500 mA;
- 54.23. Saída máxima por porta de saída (entrada 30-57 V): 500 mA;
- 54.24. Total máximo de saída (A); 500 mA;
- 54.25. Portas Ethernet 10/100/1000: 5;
- 54.26. Portas SFP: 1;
- 54.27. Portas USB: 1;
- 54.28. Tipo de slot USB: USB Tipo A;
- 54.29. Monitor de temperatura PCB: Sim;
- 54.30. Monitor de tensão: Sim;
- 54.31. Botão de modo: Sim;
- 54.32. Sinal sonoro: Sim;
- 54.33. Certificação: CE, EAC, ROHS;
- 54.34. Garantia mínima: 12 meses.
- 54.35. MODELO DE REFERÊNCIA: MIKROTIK RB 760IGS ou equivalente.

**55. ITEM 54 - RACK 12U ATÉ 470MM DE PAREDE**

- 55.1. Modelo: Mini Rack de Parede 12U 470mm
- 55.2. Cor: Preto
- 55.3. Instalação: Parede
- 55.4. Material: Metal
- 55.5. Padrão: 19"
- 55.6. Tamanho: 12U
- 55.7. Material Porta: Acrílico

**56. ITEM 55 - RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK**

- 56.1. Modelo: Régua de Tomada para Rack
- 56.2. Quantidade de Tomadas: 12 Tomadas
- 56.3. Corrente: 10 A
- 56.4. Material: Metal
- 56.5. Cor: Preto
- 56.6. Padrão: 19"
- 56.7. Tensão Elétrica: Bivolt

**57. ITEM 56 - DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35**

- 57.1. Interface USB 3.0;
- 57.2. Deverá realizar a leitura de 2 discos ao mesmo tempo;
- 57.3. Deverá ser compatível com Windows XP / Vista / 7/8 / 8.1/10/11 (32/64 bits), Mac OS 10.10 ou posterior.
- 57.4. Deverá possuir dois conectores SATA de alimentação e dados em sua base, permitindo a ligação simultânea de dois HDs SATA ou 2 SSDs SATA;

57.5. Os HDs deverão encaixar na vertical, em pé, na base do docking station.

57.6. Garantia mínima: 12 meses.

**58. ITEM 57 - SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB**

58.1. Interface SATA3;

58.2. Capacidade: 120GB;

58.3. Formato: 2,5";

58.4. Deve ter capacidade de leitura de pelo menos 500MB/s e gravação de pelo menos 300 MB/s.

58.5. Garantia mínima: 12 meses.

**59. ITEM 58 - HD 6TB SAS 12GBPS**

59.1. Geração: SAS;

59.2. Sub-categoria: 7.2K;

59.3. Capacidade: 6TB;

59.4. Interface: Serial Attached SCSI (SAS 3);

59.5. Gabinete: Interno;

59.6. Dimensões: 3.5 polegadas;

59.7. Rotação: 7200 RPM;

59.8. Taxa de transferência externa de dados: 12Gb/segundo;

59.9. HotSwap: Sim;

59.10. Bandeja de Hot Swap: Inclusa.

59.11. Garantia mínima: 12 meses.

**60. ITEM 59 - HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3**

60.1. Formato: 3,5 polegadas;

60.2. Largura: 4 polegadas;

60.3. Armazenamento: 12TB;

60.4. Buffer: 256MB;

60.5. Tecnologia: Disco rígido mecânico;

60.6. Interface: Serial ATA;

60.7. Rotação: 7200 RPM;

60.8. Garantia mínima: 12 meses.

**61. ITEM 60 - HD EXTERNO 12TB**

61.1. Cor: Preto;

61.2. Formato: 3,5 polegadas;

61.3. Armazenamento: 12TB;

61.4. Interface: USB 3.0;

61.5. Tecnologia: Disco rígido mecânico;

61.6. Velocidade de rotação: 12000 RPM;

61.7. Compatível com Windows 7 / 8.1/ 10 ou posterior, e Mac OS X 10.12 ou posterior.

61.8. Garantia mínima: 12 meses.

**62. ITEM 61 - FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS**

62.1. Capacidade nativa de dados: 1.5 TB;

62.2. Capacidade comprimida de dados: 3.0 TB;

62.3. Taxa de transferência nativa: 140 (MB/s);

62.4. Taxa de transferência comprimida: 280 (MB/s);

62.5. Função encriptar: Sim;

62.6. Função particionamento: Sim;

62.7. Espessura da fita: 6.4 µm;

62.8. Memória do catucho: 8.160 bytes;

62.9. Drive de leitura e escrita: LTO Ultrium 5;

62.10. Garantia mínima: 12 meses.

**63. ITEM 62 - FITA LTO DE LIMPEZA**

63.1. Compatibilidade: LTO Ultrium (LTO-1, LTO-2, LTO-3, LTO-4 e LTO-5) drives;

63.2. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação;

63.3. Não serão aceitos produtos reconicionados, ou que tenham origem desconhecida, ou que sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros, ou com restrições de comercialização;

63.4. Em caso de produto substituído, o mesmo deverá ser novo e de primeiro uso, não podendo ser reconicionado;

63.5. A garantia compreende a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;

63.6. Durante o período da garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos serão de responsabilidade do fornecedor, que se incumbirá de: substituir o produto que, dentro do prazo de garantia, apresentar defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por produto novo, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores.

63.7. O fornecedor se responsabilizará por eventuais acertos e tratativas com o fabricante que eventualmente se fizerem necessários.

63.8. Garantia mínima: 12 meses.

**64. ITEM 63 - ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS**

64.1. Padrões sem fio: IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x;

64.2. Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo;

64.3. Interface: PCI Express, Porta RJ45 de 1 x 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX;

64.4. Certificação: FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI.

64.5. Garantia mínima: 12 meses.

**65. ITEM 64 - ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0**

65.1. Interface: USB 2.0;

65.2. Tipo de Antena: Omni Direcional;

65.3. Padrões Wireless: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;

65.4. Frequência: 5GHz | 2.4GHz;

65.5. Potência de Transmissão: <20dBm (EIRP);

65.6. Modos Wireless: Modo ad-hoc / infra-estrutura;

65.7. Segurança Wireless: Suporte WEP 64/128 bits, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1x;

65.8. Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.

65.9. Garantia mínima: 12 meses.

**66. ITEM 65 - WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO**

66.1. Resoluções: 1080p/30fps (até 1920 x 1080 pixels), 720p/30fps (até 1280 x 720 pixels);

66.2. Megapixels: mínimo 3 (três) MP;

66.3. Tipo de foco: automático;

66.4. Microfone integrado: estéreo;

66.5. Conectividade USB: Plug-and-play USB-A;

66.6. Comprimento do cabo: 1,5 metros;

66.7. Zoom digital: 1x;

66.8. Proteção de privacidade removível;

66.9. Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD;

66.10. Garantia mínima: 12 meses.

**67. ITEM 66 - ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO**

67.1. Knob para ajuste e controle de temperatura em °C e °F;

67.2. LED indicativo de aquecimento e resfriamento;

67.3. Botão ON/OFF lateral;

67.4. Base de plástico resistente e suporte metálico para apoio do ferro de solda;

67.5. Escala de temperaturas: 200° - 480°C / 392° - 896°F;

67.6. Potência: 60W;

67.7. Voltagem: 127V /220V.

**68. ITEM 67 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML**

- 68.1. Frasco com bico aplicador;
- 68.2. Densidade: 20/20°C: 0,785 – 0,787;
- 68.3. Solubilidade em água: Completa.
- 69. ITEM 68 - DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME**
- 69.1. Interface de saída: USB3.1 Tipo-C;
- 69.2. SSDs suportados: M.2 nvme, compatível com 2242, 2260, 2280, 22110;
- 69.3. Capacidade: 2TB por entrada (4TB no total);
- 69.4. Taxa de transferência: USB3.1 10 Gbps.
- 70. ITEM 69 - HUB USB 3.0 COM FONTE**
- 70.1. Deverá possuir no mínimo 4 portas USB 3.0 Plug and Play;
- 70.2. Conectores USB 3.0: tipo A;
- 70.3. Taxa de transferência de dados: 5 Gbps;
- 70.4. Tipo de Instalação: Externo;
- 70.5. Deverá possuir fonte externa de 5 volts compatível com o padrão de tomada brasileira (NBR 14136);
- 71. ITEM 70 - HUB USB 3.0 SEM FONTE**
- 71.1. Deverá possuir no mínimo 4 portas USB 3.0 Plug and Play;
- 71.2. Conectores USB 3.0: tipo A;
- 71.3. Taxa de transferência de dados: 5 Gbps;
- 71.4. Tipo de Instalação: Externo;
- 71.5. Sem fonte (Não requer alimentação externa).
- 72. ITEM 71 - FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7**
- 72.1. As etiquetas de identificação devem ter as seguintes características:
- Possibilitar impressão em impressoras laser;
  - Possuir código de barras;
  - Ser fabricado para uso em cartuchos de fita backup do tipo LTO-7, trazendo compatibilidade com características como dimensões, contraste para leitura adequada pela biblioteca de fitas, etc.
- 72.2. Possibilitar a gravação e leitura de dados;
- 72.3. Tecnologia LTO-7;
- 72.4. Possuir capacidade de armazenamento de 6 TB (sem compressão) / 15 TB (compressão);
- 72.5. Suportar LTFS;
- 72.6. Velocidade de transferência: 750 MB/segundo (compactado); 300 MB/segundo (nativo);
- 72.7. Ter durabilidade de no mínimo 1.000.000 de leituras;
- 72.8. Proporcionar durabilidade de arquivamento de, no mínimo, 30 anos;
- 72.9. Ter compatibilidade com a biblioteca de fitas HPE StoreEver MSL3040;
- 72.10. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação;
- 72.11. Não serão aceitos produtos recondicionados, ou que tenham origem desconhecida, ou que sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros, ou com restrições de comercialização;
- 72.12. Em caso de produto substituído, o mesmo deverá ser novo e de primeiro uso, não podendo ser recondicionado;
- 72.13. A garantia compreende a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;
- 72.14. Durante o período da garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos serão de responsabilidade do fornecedor, que se incumbirá de: substituir o produto ou peça que, dentro do prazo de garantia, apresentar defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por produto ou peça novos, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores. O fornecedor se responsabilizará por eventuais acertos e tratativas com o fabricante que eventualmente se fizerem necessários;
- 72.15. Por se tratar de produto que poderá conter dados sensíveis o produto substituído não será devolvido ao fornecedor.
- 72.16. Garantia mínima: 12 meses.
- 73. ITEM 72 - FITA PARA LIMPEZA LTO**
- 73.1. Devem ser do tipo universal e compatível, obrigatoriamente, com a limpeza de drives de gravação ultrium LTO-7;
- 73.2. Devem estar identificadas conforme padrão de código de barras LTO;
- 73.3. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação;
- 73.4. Não serão aceitos produtos recondicionados, ou que tenham origem desconhecida, ou que sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros, ou com restrições de comercialização;
- 73.5. Em caso de produto substituído, o mesmo deverá ser novo e de primeiro uso, não podendo ser recondicionado;
- 73.6. A garantia compreende a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação;

73.7. Durante o período da garantia concedida pelo fabricante, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos produtos adquiridos serão de responsabilidade do fornecedor, que se incumbirá de: substituir o produto que, dentro do prazo de garantia, apresentar defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por produto novo, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores. O fornecedor se responsabilizará por eventuais acertos e tratativas com o fabricante que eventualmente se fizerem necessários.

73.8. Garantia mínima: 12 meses.

**74. ITEM 73 - CABO DE SEGURANÇA (TRAVA COM SEGREDO)**

74.1. Cabo de segurança com cabo de aço revestido em PVC;

74.2. Com segredo e mostrador de 4 dígitos até 10.000 combinações;

74.3. Cabo com comprimento: 1 metro;

74.4. Deverá ser compatível com notebook e dispositivos que possuam fenda de segurança (k-slot).

**75. ITEM 74 - ADAPTADOR USB WIFI6**

75.1. Adaptador USB WiFi 6, padrão 802.11ax;

75.2. Tipo de antena: externa;

75.3. Taxa de transferência de dados: 1800 mbps;

75.4. Banda de conexão: 2.4G de até 574Mbps e 5G de até 1201Mbps;

75.5. Interface: USB 3.0;

75.6. Criptografia: WPA3;

75.7. Compatível com S.O: Windows 11;

75.8. Garantia mínima: 12 meses.

**76. ITEM 75 - MEMÓRIA DDR4 8GB**

76.1. Tipo de memória: DDR4;

76.2. Formato da Memória: SODIMM;

76.3. Frequência: 2400MHz;

76.4. Pinagem: 260;

76.5. Capacidade: 8 GB;

76.6. Garantia mínima: 12 meses.

**77. ITEM 76 - PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0**

77.1. Capacidade: 64GB;

77.2. Velocidade: USB 3.0 ou superior;

77.3. Temperatura de operação: 0 °C a 60 °C;

77.4. Temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C;

77.5. Compatível com sistema operacional Windows® 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior), Chrome OS™;

77.6. Garantia mínima: 12 meses.

**78. ITEM 77 - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE**

78.1. Impedância de entrada: 32 ohms;

78.2. Sensibilidade (headphone): 100 dB +/- 3 dB;

78.3. Sensibilidade (microfone): -58 dBV/μBar, -38 dBV/Pa +/- 4 dB;

78.4. Protetor auricular;

78.5. Braço giratório flexível;

78.6. Arco de cabeça ajustável;

78.7. Comprimento do cabo: 1,8 m;

78.8. Plug and Play;

78.9. Tipo do plug: Conector 2x P2 - 3.5mm;

78.10. Cor: Preto;

**79. ITEM 78 - HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS**

79.1. Sub-categoria: 10K;

79.2. Geração: SAS;

79.3. Capacidade: 1.8TB;

79.4. Interface: Serial Attached SCSI (SAS);

79.5. Dimensão: 2.5" (polegadas);

- 79.6. Spindle Speed: 10000RPM;
- 79.7. Taxa de transferência de dados: 1200 Mbps;
- 79.8. HotSwap: Sim;
- 79.9. Bandeja HotSwap: Inclusa;
- 79.10. **O HD deve ser compatível com o Storage Dell MF4014.**
- 79.11. Garantia mínima: 12 meses.

**80. ITEM 79 - LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QRCORDE**

- 80.1. Interface de comunicação: USB;
- 80.2. Tecnologia de leitura: Area Imager;
- 80.3. Ângulo de leitura: Horizontal 41º, Vertical 28º;
- 80.4. Suporte: Incluso;
- 80.5. Resolução: 3 mil;
- 80.6. Padrão de código de barras: 1D e 2D;
- 80.7. Leitura de Telas: Sim;
- 80.8. Resistência a quedas: 2 metros;
- 80.9. Leitura Febrabam: Sim;
- 80.10. Modo de Operação: Manual (gatilho), Automática;
- 80.11. Comprimento do cabo: 2 metros;
- 80.12. Usabilidade: Plug & Play;
- 80.13. Garantia mínima: 12 meses.

**81. ITEM 80 - SSD EXTERNO 2TB USB 3.0**

- 81.1. Capacidade: 2TB;
- 81.2. Interface: USB 3.0 ou superior;
- 81.3. Conector: USB-C;
- 81.4. Temperatura de Operação: -20ºC a 85ºC;
- 81.5. Deverá acompanhar cabo USB-C para USB-A;
- 81.6. Garantia mínima: 12 meses.

**82. ITEM 81 - TECLADO USB**

- 82.1. Descrição Geral: Teclado USB padrão para uso em estações de trabalho, com layout ABNT2, adequado para escritórios e ambientes corporativos
- 82.2. Conector: USB tipo A
- 82.3. Cor: preto.
- 82.4. Layout: ABNT2, COM TECLA 'Ç'
- 82.5. Tipo de tecla: Membrana ou mecânico de perfil baixo (não pode ser do tipo gamer), proporcionando conforto e durabilidade
- 82.6. Teclado numérico: Deve possuir teclado numérico
- 82.7. Gravação Permanente: (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos
- 82.8. Resistência a Líquidos: Teclado resistente a pequenos respingos (tecnologia de resistência a líquidos)
- 82.9. Conexão Plug and Play: Compatível com sistema operacional Windows 11
- 82.10. Altura ajustável: pés traseiros ajustáveis para regulagem de inclinação
- 82.11. Teclas silenciosas: redução de ruído para minimizar o impacto em ambientes de trabalho compartilhados
- 82.12. Ergonomia: Design ergonômico que reduza a fadiga durante longos períodos de uso
- 82.13. Construção: Material robusto, com estrutura reforçada para evitar deformações com o uso prolongado
- 82.14. Acabamento: Acabamento fosco ou semibrilho para reduzir marcas de dedos e desgaste visual
- 82.15. Garantia: Mínimo de 1 ano de garantia, com cobertura para defeitos de fabricação

**83. ITEM 82 - CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ**

- 83.1. Modelo: USB-C para HDMI 4K
- 83.2. Resolução: Suporte de Resolução 4K 60Hz
- 83.3. Cor: preto

- 83.4. Comprimento do cabo: 1,8m
- 83.5. Tipo de produto: cabo
- 83.6. Quantidade de conectores de entrada: 1
- 83.7. Quantidade de conectores de saída: 1
- 83.8. Conector de entrada: usb-c (macho)
- 83.9. Conector de saída: hdmi (macho)
- 84. ITEM 83 - CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1 USB-C HDMI USB 3.1**
- 84.1. CABO ADAPTADOR HUB USB-C PARA DISPLAYPORT 8K 60HZ
- 84.2. Modelo: USB-C para 3 em 1
- 84.3. Resolução: Suporte de Resolução 8K 60Hz
- 84.4. Tipo de produto: hub S-Vídeo
- 84.5. Quantidade de conectores de entrada: 1
- 84.6. Quantidade de conectores de saída: 3
- 84.7. Conector de entrada: usb-c (macho)
- 84.8. Conector de saída: hdmi, usb 3.1 e usb-c (fêmeas)
- 85. ITEM 84 - ADAPTADOR USB-C P/ VGA + USB-C**
- 85.1. Modelo: USB-C para 2 em 1
- 85.2. Resolução: Suporte de Resolução 8K 60Hz
- 85.3. Tipo de produto: adaptador (não é cabo)
- 85.4. Taxa de transferência de dados: 1000Mbps
- 85.5. Quantidade de conectores de entrada: 1
- 85.6. Quantidade de conectores de saída: 2
- 85.7. Conector de entrada: usb-c (macho)
- 85.8. Conector de saída: vga e usb-c (fêmeas)
- 86. ITEM 85 - CABO HDMI 3M 8K 60HZ ULTRA**
- 86.1. Modelo: Cabo Hdmi 3m 8k 60hz Ultra Hd Gold 2.1 E 4k 120hz 3 Metros
- 86.2. Resolução: Suporte de Resolução 8K a 60Hz e 4K a 120Hz
- 86.3. Tipo de produto: cabo
- 86.4. Comprimento do cabo: 3 m
- 86.5. Quantidade de conectores de entrada: 1
- 86.6. Quantidade de conectores de saída: 2
- 86.7. Conector de entrada: HDMI (macho)
- 86.8. Conector de saída: HDMI (macho)
- 87. ITEM 86 - IMPRESSORA PORTÁTIL JATO DE TINTA**
- 87.1. Modelo: Impressora Portátil Jato de Tinta Térmico
- 87.2. Tipo: Impressões Coloridas
- 87.3. Qualidade de impressão: Preto: 1200x1200 dpi; Colorido: 4800x1200 dpi
- 87.4. Cor da Impressora: Preto
- 87.5. Conectividade: USB 2.0 + Wi-Fi
- 87.6. Voltagem: Bivolt
- 87.7. Conector de saída: DisplayPort (macho)
- 87.8. Velocidade de Impressão ISO Preto: Em CA (Corrente Alternada) até 10 ppm, na bateria Até 9 ppm
- 87.9. Velocidade de Impressão Colorido: Em CA (Corrente Alternada) até 7 ppm, na bateria até 6 ppm
- 87.10. Tamanhos de mídia suportados: Carta, ofício, meio carta, executivo, envelopes (Nº 10, Monarch, 6 3/4 pol.), cartões (3 x 5, 4 x 6, 5 x 8 pol.), foto (8 x 10, 5 x 7, 4 x 6, 3,5 x5 pol.)
- 87.11. Tipos de suportes: Papel comum, papéis fotográficos HP, papel profissional ou brochura fosco HP, papel para apresentações fosco HP, papel profissional ou brochura brilhante HP, outros papéis fotográficos para inkjet, outros papéis foscos para inkjet, outros papéis brilhantes para inkjet, papel comum, leve/reciclado
- 87.12. Peso Máximo: 2,1 Kg
- 87.13. Capacidade de entrada: no mínimo 50 folhas

87.14. Itens Inclusos: Cartucho de tinta preto (~200 páginas), cartucho de tinta colorido (~120 páginas), manual, cabo de força e bateria recarregável

87.15. Garantia: 12 meses

87.16. Modelo de Referência: Impressora Portátil HP Officejet Mobile 200 CZ993A ou equivalente.

**88. ITEM 87 - SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1TB**

88.1. Modelo: SSD com Capacidade de Armazenamento de 960GB

88.2. Conexão: SATA 3.0

88.3. Capacidade: 960GB

88.4. Formato: 2,5"

88.5. Capacidade de Leitura: Mínimo de 550MB/s

88.6. Capacidade de Escrita: Mínimo de 520MB/s

88.7. Garantia mínima: 12 meses

88.8. Modelo de Referência: SSD Kingston SKC600, 1TB ou equivalente.

**89. ITEM 88 - SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 480GB**

89.1. Modelo: SSD com Capacidade de Armazenamento de 480GB

89.2. Conexão: SATA 3.0

89.3. Capacidade: 480GB

89.4. Formato: 2,5"

89.5. Capacidade de Leitura: Mínimo de 550MB/s

89.6. Capacidade de Escrita: Mínimo de 520MB/s

89.7. Garantia mínima: 12 meses

89.8. Modelo de Referência: SSD Kingston SKC600, 512GB ou equivalente.

**90. ITEM 89 - SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256GB**

90.1. Modelo: SSD com Capacidade de Armazenamento de 240GB

90.2. Conexão: SATA 3.0

90.3. Capacidade: 480GB

90.4. Formato: 2,5"

90.5. Capacidade de Leitura: Mínimo de 550MB/s

90.6. Capacidade de Escrita: Mínimo de 500MB/s

90.7. Garantia mínima: 12 meses

90.8. Modelo de Referência: SSD Kingston SKC600, 256GB ou equivalente.

**91. ITEM 90 - HEADSET USB COM MICROFONE**

91.1. Modelo: Headset USB com Microfone;

91.2. Conector: USB A (1.1, 2.0 ou 3.0) plug-and-play (sem necessidade de instalar nenhum software);

91.3. Comprimento do Fio: Mínimo de 2m;

91.4. Microfone com redução de ruído;

91.5. Possuir controles integrados no fio do headset permitindo controlar o volume ou colocar chamadas em silêncio com facilidade;

91.6. O arco de cabeça leve e ajustável, almofadas para ouvido em couro sintético;

91.7. Sensibilidade de entrada: -62 dBV /  $\mu$ bar, -42 dBV / Pa + / - 3 dB;

91.8. Frequência do Headset: 20 Hz - 20 kHz

91.9. Microfone: 100 Hz - 10 kHz;;

91.10. Garantia mínima: 12 meses

91.11. Modelo de Referência: Headset com fio USB Logitech H390 ou equivalente.

**92. ITEM 91 - MOUSE USB**

92.1. Modelo: Mouse USB;

92.2. Tecnologia de Movimento: Óptico;

92.3. Resolução de Movimento: 1000dpi/ppp;

92.4. Possuir roda de rolagem;

- 92.5. Conectividade: Com fio - USB;
- 92.6. Comprimento do cabo: Mínimo de 1,8m;
- 92.7. Número de Botões: Mínimo de 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão de rolagem);
- 92.8. Garantia mínima: 12 meses;
- 92.9. Modelos de Referência: Logitech M90, Dell MS116 ou equivalente.
- 93. ITEM 92 - CABO USB 3.0 15 METROS**
- 93.1. Modelo: Extensor de Cabo USB 3.0 15 Metros;
- 93.2. Interface: USB A macho e USB A fêmea 3.0;
- 93.3. Comprimento: 15m;
- 93.4. Velocidade de Transferência: Até 5 Gbps
- 94. ITEM 93 - ADAPTADOR MULTIPORTAS**
- 94.1. Modelo: Adaptador Multiportas;
- 94.2. Conector: USB-C;
- 94.3. Portas de Saída: USB-A, USB-C, HDMI , DisplayPort, VGA e RJ-45;
- 94.4. Resolução: Pelo menos 1920 x 1080p a 60Hz.
- 95. ITEM 94 - PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 8GB**
- 95.1. Descrição: Pente de Memória RAM Para Notebook 8gb;
- 95.2. Fabricante: ADATA (devido a compatibilidade já testadas com os notebooks que irão recebê-las);
- 95.3. Modelo: DDR4 3200 PC4-25600 (AD4S32008G22-SGN);
- 95.4. Capacidade: 8gb;
- 95.5. Tipo de Memória: DDR4;
- 95.6. Padrão: JEDEC;
- 95.7. Interface: 260 pinos, 1,2V;
- 95.8. Velocidade/Frequência de Memória: 3200 MHz;
- 95.9. As Memórias RAMs deverão ser com Compatíveis com os seguintes equipamentos: Notebook Positivo Master N6440;
- 95.10. Latência CAS: 3200 MHz: CL 22-22-22;
- 95.11. Garantia: 12 meses.
- 95.12. O valor do frete deverá estar incluso no valor
- 96. ITEM 95 - PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 16GB**
- 96.1. Descrição: Pente de Memória RAM Para Notebook 16gb;
- 96.2. Fabricante: ADATA (devido a compatibilidade já testadas com os notebooks que irão recebê-las);
- 96.3. Modelo: DDR4 3200 PC4-25600 (AD4S320016G2);
- 96.4. Capacidade: 16gb;
- 96.5. Tipo de Memória: DDR4;
- 96.6. Padrão: JEDEC;
- 96.7. Interface: 260 pinos, 1,2V;
- 96.8. Velocidade/Frequência de Memória: 3200 MHz;
- 96.9. As Memórias RAMs deverão ser com Compatíveis com os seguintes equipamentos: Notebook Positivo Master N6440;
- 96.10. Latência CAS: 3200 MHz: CL 22-22-22;
- 96.11. Garantia: 12 meses.
- 96.12. O valor do frete deverá estar incluso no valor.
- 97. ITEM 96 - MESA DE SOM DE 48 CANAIS**
- 97.1. Canais: 48 estéreo (40 x canal, 8 x aux);
- 97.2. Phantom Power: Sim;
- 97.3. Saídas - Principal: 8 x XLR;
- 97.4. Entradas - Digitais: 1 x XLR (AES / EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT);
- 97.5. Saídas - Digitais: 1 x XLR (AES / EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT);

- 97.6. E / S de envio / retorno: TRS de 8 x 1/4 "(entrada auxiliar), TRS de 8 x 1/4" (saída auxiliar);
- 97.7. Ônibus / Grupos: 8 x Matriz Estéreo, 4 x Rede Estéreo, 16 x Ônibus Estéreo Aux;
- 97.8. Inserções: Inserções duplas por barramento, slot de inserção FX;
- 97.9. E / S MIDI: Entrada / Saída;
- 97.10. E / S de dados: 2 x Ethernet (controle / rede de áudio);
- 97.11. Conectividade de Computador: USB 2.0, 24 bits / 48kHz (48 x 48);
- 97.12. Bandas de equalização: equalizador paramétrico de 6 bandas (canal), equalizador paramétrico de 8 bandas (barramento), equalizadores e configurações adicionais;
- 97.13. Tela: Tela sensível ao toque capacitiva de 10", giro ajustável;
- 97.14. Fonte de alimentação: Cabo CA IEC padrão;
- 97.15. Garantia mínima: 12 meses.

**98. ITEM 97 - MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS**

- 98.1. 32 preamps de microfone programáveis e 16 saídas XLR balanceadas, mais saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼";
- 98.2. 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼", duas saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado;
- 98.3. Seção LCR principal, mais 16 grupos de mixagem com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo;
- 98.4. 6 grupos de mixagem principal com Inserts, EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico; 6 grupos de MUTE e 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm;
- 98.5. Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem;
- 98.6. Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis;
- 98.7. Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo - AES/EBU e MIDI;
- 98.8. Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu show.
- 98.9. Garantia mínima: 12 meses.

**99. ITEM 98 - MESA DE SOM DE 24 CANAIS**

- 99.1. Mixer de 24 entradas e 4 bus com pré-amplificadores e compressores de microfone, EQs britânicos, processador Multi-FX de 24 bits e interface USB / áudio;
- 99.2. Mixer analógico de baixíssimo ruído e alto headroom;
- 99.3. 10 pré-amplificadores Xenyx para microfone de altíssimo desempenho;
- 99.4. Compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono;
- 99.5. EQs de 3 bandas mono neo-clássico para aquecimento do som e fixo de 4 bandas nos canais estéreo;
- 99.6. Interface de áudio estéreo;
- 99.7. USB embutida para conexão direta com o computador;
- 99.8. 2-4 auxiliares de envio por canal;
- 99.9. Fonte de energia full-range para melhor flexibilidade (100V-240V), resposta transiente superior e baixo consumo de energia;
- 99.10. Phantom power +48V;
- 99.11. Entradas mono/estéreo: 8/4;
- 99.12. Buses Mix: 4/2;
- 99.13. Interface/saída USB: 2 entradas/2 saídas;
- 99.14. Garantia mínima: 12 meses.

**100. ITEM 99 - MESA DE SOM DE 22 CANAIS**

- 100.1. Mixer analógico com ruído ultra-baixo e alto headroom;
- 100.2. 8 pré-amplificadores alimentados por phantom power;
- 100.3. 8 compressores do tipo estúdio com a função one-knob e controle LED para o som vocal e instrumental;
- 100.4. EQs de 3 bandas neo-clássico com banda média semi-paramétrico;
- 100.5. Processador FX com 16 presets editáveis incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap e definições de parâmetros do usuário armazenáveis;
- 100.6. USB estéreo;
- 100.7. 3 auxiliares de envio por canal: 1 pré-fader para monitoramento, 1 pré/pós fader selecionável para aplicações de monitoramento e 1 pós-fader (para FX interno ou como send externo);
- 100.8. Principais saídas que são uma combinação equilibrada com ¼" jack e conectores XLR banhados a ouro;
- 100.9. Comutação de alimentação para a máxima flexibilidade (100V-240V), resposta transiente superior e mais baixo consumo de energia;
- 100.10. Faders de 60mm cônicos e selados com controles rotativos;
- 100.11. Garantia mínima: 12 meses.

**101. ITEM 100 - MESA DE SOM DE 14 CANAIS**

- 101.1. Mixer USB de 14 canais com compressão de um botão, 3 envios auxiliares, 2 barramentos e EQ de 3 bandas por canal;
- 101.2. Total de Entradas: 16;
- 101.3. Entradas Mono/Estéreo: 6/4; Buses Mix: 2/2;
- 101.4. 6 Pré-Amplificadores XENYX para Microfones;
- 101.5. Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas;
- 101.6. Medidores em LED: 12-LED;
- 101.7. EQ gráfico de 9 bandas, cancelamento de voz, Sistema anti-microfonia FBQ, sistema surround 3-D XPO;
- 101.8. Canal de Envio efeito MON/FX: 1/1;
- 101.9. Fonte de energia tipo 'Full-Range' para maior flexibilidade, som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia;
- 101.10. Phantom Power +48V;
- 101.11. Tensão: Bi-volt.
- 101.12. Garantia mínima: 12 meses.

**102. ITEM 101 - MESA DE SOM DE 12 CANAIS**

- 102.1. Mixer USB de 12 canais com compressão de um botão, 2 envios auxiliares, 2 barramentos e EQ de 3 bandas por canal;
- 102.2. Total de 16 Entradas;
- 102.3. Mono/Estéreo: 6/2;
- 102.4. Buses Mix: 1/2;
- 102.5. 6 Pré-Amplificadores para Microfones;
- 102.6. EQs 3-bandas nos canais MONO;
- 102.7. Canal de Envio de efeito MON/FX: 1/1;
- 102.8. Retornos de Efeitos: 2 estéreo;
- 102.9. Presets do Processador FX: 16;
- 102.10. Medidores em LED: 12-LED;
- 102.11. Phantom Power +48;
- 102.12. Fonte de energia tipo 'Full-Range' para maior flexibilidade, som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia;
- 102.13. Outros: EQ gráfico de 7 bandas, cancelamento de voz, Sistema anti-microfonia FBQ, sistema surround 3-D XPO;
- 102.14. Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação;
- 102.15. Garantia mínima: 12 meses.

**103. ITEM 102 - MESA DE SOM DE 8 CANAIS**

- 103.1. Mixer USB de 8 canais com compressão de um botão, 2 envios auxiliares, 2 barramentos, FX integrado e EQ de 3 bandas por canal;
- 103.2. 12 entradas ao total;
- 103.3. Entradas Mono/Estéreo: 4/2;
- 103.4. Compressores "One-Knob" para fácil uso;
- 103.5. Pré-Amplificadores XENYX para Microfones;
- 103.6. 4 EQs 3 bandas nos canais Canal MONO;
- 103.7. Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas;
- 103.8. Medidores em LED: 8-LED;
- 103.9. Matriz de fonte multi-entrada com Mute/Alt 3-4 bus;
- 103.10. Phantom Power +48V;
- 103.11. Fonte de energia tipo 'Full-Range' para som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia;
- 103.12. Compatível com MAC, Linux e Windows;
- 103.13. Tensão: Bi-volt;
- 103.14. Garantia mínima: 12 meses.

**104. ITEM 103 - MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO A**

- 104.1. Mixer de 8 canais com quatro pré-amplificadores de microfona, quatro canais estéreo, equalização de 3 bandas e 1 envio auxiliar por canal;
- 104.2. 12-entradas e 2-bus mixer;

- 104.3. 4 Pré-amplificadores de microfones;
- 104.4. EQs de 3 bandas Modelo Britânico;
- 104.5. Saída do MAIN mix, mais control room independente, fones e saídas de tape/CD estéreo;
- 104.6. Entrada de CD/tape endereçável ao MAIN mix ou control room/saídas de fones;
- 104.7. 1 envio FX envio por canal para dispositivos externos FX;
- 104.8. Fader mestre logarítmico-cônico de 60 mm de longo uso e controles rotativos selados;
- 104.9. Garantia mínima: 12 meses.
- 105. ITEM 104 - MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO B**
- 105.1. Mixer de 8 canais com quatro pré-amplificadores de microfones, quatro canais estéreo, EQ de 3 bandas, 100 predefinições de efeitos e 1 envio de FX / auxiliar por canal;
- 105.2. 4 pré-amplificadores de microfones;
- 105.3. 2 entradas e 2-bus mixer; EQ neo-clássico e processador multi-FX de 24 bits;
- 105.4. Controle de envio de efeitos por canal para o processador de efeitos interno e/ou externo;
- 105.5. Saída do MAIN mix, mais control room independente, fones e saídas de tape/CD estéreo;
- 105.6. Entrada de CD/tape endereçável ao MAIN mix ou control room/saídas de fones;
- 105.7. Garantia mínima: 12 meses.
- 106. ITEM 105 - MESA DE SOM ANALÓGICA DE 4 CANAIS**
- 106.1. Mixer USB de 8 canais com compressão de um botão, 2 envios auxiliares, 2 barramentos e EQ de 3 bandas por canal - 12 entradas mono/estéreo;
- 106.2. Compressores de estúdio "One-Knob" com um único potenciômetro em todos os canais mono;
- 106.3. EQs de 3 bandas estilo "britânico" neoclássico para um som mais real;
- 106.4. Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o seu computador;
- 106.5. 2-4 aux sends por canal;
- 106.6. LEDs de pico em todos os canais;
- 106.7. Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro;
- 106.8. Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada;
- 106.9. Fonte full range para som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia;
- 106.10. Phantom Power +48V;
- 106.11. Tensão: Bivolt.
- 106.12. Garantia mínima: 12 meses.
- 107. ITEM 106 - SISTEMA DE SOM PA PORTÁTIL**
- 107.1. Design ultraportátil feito para ser carregado em uma mão;
- 107.2. Alimentado por bateria por até 6 horas, escolha entre bateria ou CA;
- 107.3. Mixer digital de 5 canais equipados com predefinições DSP avançadas e um EQ de 8 bandas;
- 107.4. 2 canais com Phantom Power de 48V;
- 107.5. Bateria recarregável, espaçador de coluna e cabo de carregamento IEC;
- 107.6. Voltagem: 110V;
- 107.7. Potência Real: 400W;
- 107.8. Potência Pico: 1500W;
- 107.9. Pressão Sonora Corrente elétrica: 123dB;
- 107.10. Pressão Sonora Bateria: 119dB;
- 107.11. Resposta de frequência: 35Hz - 20kHz (-10 db);
- 107.12. Efeitos: Reverb, Delay e Chorus;
- 107.13. Bluetooth: Sim;
- 107.14. Supressão de microfonia: Sim;
- 107.15. Aplicativo disponível para iOS e Android: Sim;
- 107.16. Cor: Preto;
- 107.17. Garantia mínima: 12 meses.
- 108. ITEM 107 - KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO**

- 108.1. O kit deve incluir 2 (dois) microfones sem fio e 1 (um) receptor sem fio, compatível com os microfones.
- 108.2. Distância mínima entre o transmissor e o receptor: 10 metros;
- 108.3. Resposta de frequência: 65 Hz a 15 kHz;
- 108.4. Potência do transmissor: < 10 mW, típica;
- 108.5. Bateria recarregável do receptor: polímero de íon de lítio 3,7 WH (equivalente a 3,7 V, 1000 mAh);
- 108.6. Bateria do receptor Tempo de reprodução: até 6 horas;
- 108.7. Proporção de sinal por ruído (dB): 76 dB;
- 108.8. Tecnologia de conexão: XLR;
- 108.9. Bateria recarregável: Sim;
- 108.10. Bateria do microfone: 4 alcalinas AA;
- 108.11. Garantia mínima: 12 meses.

**109. ITEM 108 - CAIXA DE SOM ATIVA**

- 109.1. Tipo de sistema: Caixa ativa 15"
- 109.2. Tamanho do Woofer: 15"
- 109.3. Ímã Woofer: Ferrite
- 109.4. Bobina de voz Woofer: 2
- 109.5. Modelo Tweeter: Driver de compressão 2414H
- 109.6. Ímã do Tweeter: Neodímio
- 109.7. Impedância do transdutor: LF 4ohm nominal, HF 8ohm nominal
- 109.8. SPL máx. 128dB @1m/4Pi
- 109.9. Faixa de Frequência: (± 10 dB) 45Hz - 20kHz
- 109.10. Faixa de Frequência: (± 3 dB) 55Hz - 20kHz
- 109.11. Dispersão Horizontal: 90°
- 109.12. Dispersão Vertical: 60°
- 109.13. Potência: Pico de 1300 W / 650 RMS
- 109.14. Entrada de alimentação: AC 110/220V
- 109.15. Resfriamento: Passiva
- 109.16. Indicadores LED: 1 LED de energia, 1 LED de limite, 1 LED frontal, 2 LEDs de sinal/SSM
- 109.17. Impedância de entrada: 50k/100k não balanceado/balanceado
- 109.18. Ganho de entrada: -8 a +36db
- 109.19. Frequência cruzada: 1,9 kHz
- 109.20. Entradas: 2 Combos XLR /P10 BT
- 109.21. Saída: 1 XLR M Thru
- 109.22. Gabinete: polipropileno durável
- 109.23. Grade: Aço perfurado
- 109.24. Suspensão / Montagem 4 pontos de suspensão M10, soquete de pólo de 36 mm, orifícios de suporte de garfo universal
- 109.25. DSP: dbx avançado: Supressão automática de feedback, redução, atraso de alto-falante de 100 ms, EQ paramétrico
- 109.26. Mixer: digital de 3 canais integrado
- 109.27. Tela: LCD colorida retroiluminada oferece fácil acesso às funções
- 109.28. Transmissão e controle: Bluetooth 5.0
- 109.29. Garantia mínima: 12 meses.

**110. ITEM 109 - KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES**

- 110.1. O kit deve ser composto por: 1 (uma) câmera PTZ, 2 (dois) microfones, 2 (dois) alto-falantes, 1 (um) hub tipo A e 1 (um) hub tipo B.
- 110.2. Câmera:
- 110.2.1. Resolução: 4K, 1440p, 1080p, 900p, 720p e SD a 30fps;
- 110.2.2. Panorâmica: ±25° motorizado;
- 110.2.3. Inclinação: ±15° motorizado;

- 110.2.4. Zoom 15X HD (5X óptico, 3X digital);
- 110.2.5. Amplo alcance dinâmico (WDR), compensação de baixa luminosidade, redução de ruído em vídeos, otimização de saturação de baixa luminosidade;
- 110.2.6. Privacidade: As lentes param em -90º no modo ocioso para uma privacidade;
- 110.3. **Microfone:**
- 110.3.1. Faixa de alcance: 7 m de diâmetro;
- 110.3.2. Quatro microfones omnidirecionais formando oito feixes acústicos;
- 110.3.3. AEC: Cancelamento acústico de eco (AEC); VAD: VAD (Detector de atividade de voz);
- 110.3.4. Supressão de ruídos do plano de fundo;
- 110.3.5. Botão Emudecer com LED de indicador de status;
- 110.3.6. Cabo cativo de 12 pinos com 2,95 m;
- 110.3.7. Resposta de frequência: 90 Hz – 16 kHz; Sensibilidade: >-27 dB +/-1dB @ 1Pa;
- 110.3.8. Taxa de dados do microfone: 48 kHz.
- 110.4. **Alto-falante:**
- 110.4.1. Driver de 76 mm de alto desempenho;
- 110.4.2. Volume da caixa de som em 95 dB SPL @1W, 100 dB SPL @7.5W, ambos +/-2 dB em ½ metro;
- 110.4.3. Sensibilidade: 95+/-2 dB SPL em ½ metro;
- 110.4.4. Distorção: 200Hz–300Hz < 2.5%, 300Hz–10kHz < 1%@7.5W;
- 110.4.5. Taxa de amostragem: 48 kHz
- 110.5. **Hub – tipo A:** Deve possuir as seguintes entradas: 2x HDMI, USB tipo C, USB tipo A, USB tipo B, RJ45 e entrada de energia.
- 110.6. **Hub – tipo B:** Deve possuir as seguintes entradas: 2x HDMI, USB tipo C, USB tipo B, RJ45, Mini XLR x2 e entrada de energia.
- 110.7. **Garantia mínima de 24 meses.**

**111. ITEM 110 - KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS**

- 111.1. O kit deve ser composto por: 1 (uma) câmera PTZ, 1 (um) controle remoto e 1 (um) viva-voz.
- 111.2. **Câmera:**
- 111.2.1. Resolução: Full HD 1080p 30fps;
- 111.2.2. Pan, tilt e zoom motorizados suaves controlados remotamente ou por console;
- 111.2.3. Panorâmica +/- 90°;
- 111.2.4. Inclinação: +35°/-45°;
- 111.2.5. Zoom de alta definição de 10X sem perda;
- 111.2.6. Foco automático e rosca para tripé padrão.
- 111.3. **Controle remoto:**
- 111.3.1. Câmera, viva-voz e controle de chamadas;
- 111.3.2. 5 predefinições de câmera;
- 111.3.3. Viva-voz acoplado;
- 111.3.4. Alcance IR de 8,5 m e Bateria CR2032 (incluída).
- 111.4. **Viva-voz:**
- 111.4.1. Desempenho total duplex;
- 111.4.2. Cancelamento de eco acústico;
- 111.4.3. Tecnologia de redução de ruídos;
- 111.4.4. Áudio de banda ultralarga;
- 111.4.5. Pode ser pareado com dispositivos móveis através de Bluetooth e NFC;
- 111.4.6. LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais;
- 111.4.7. LEDs para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e pareamento de Bluetooth;
- 111.4.8. Controles por toque para atender ou encerrar chamada, volume e sem som, Bluetooth e controles da câmera;
- 111.4.9. 5 predefinições de câmera para pan, tilt e configurações de zoom.
- 111.5. **Microfone:**
- 111.5.1. Faixa de alcance: 6 m;

- 111.5.2. Alcance com microfone de expansão: 8,5 m;
- 111.5.3. Quatro microfones onidirecionais com conformação de feixe;
- 111.5.4. Resposta de frequência: 100 Hz – 11 kHz;
- 111.5.5. Sensibilidade: 28 dB +/-3dB e Distorção: <5% de 200 Hz.
- 111.6. Garantia mínima de 12 meses.

**112. ITEM 111 - CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ**

- 112.1. Sensor de imagem: CMOS de 1/2,8”;
- 112.2. Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 – 1080i 60/50 – 720p 60/50/30/25;
- 112.3. Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm;
- 112.4. Zoom ótico: 20X;
- 112.5. Ângulo de visão horizontal: 65,1°;
- 112.6. Sistemas de foco: Automático, Manual, Gatilho PTZ;
- 112.7. Compressão de vídeo: H.264/H.265;
- 112.8. Protocolos Suportados: NDI HX, NDI HX2, TCO/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicas, SRT;
- 112.9. Ganho: Automático/Manual;
- 112.10. Balanço de branco: Automático/Manual/3000k/4000k/5000k/6500k;
- 112.11. Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI;
- 112.12. Interface de Controle: RS-485, RJ45;
- 112.13. Alimentação: PoE (Power Over Ethernet), DC 12V podendo fazer alimentação simultânea.
- 112.14. Garantia mínima: 12 meses.

**113. ITEM 112 - CONTROLADORA DE CÂMERA REMOTA VIA IP**

- 113.1. Interfaces: RJ45, RS-232, RS-485/422;
- 113.2. Protocolos: Onvif, Visca/IP, PELCO-P/D;
- 113.3. Taxa de transmissão: 2400, 4800, 9600, 19200, 38400bps;
- 113.4. Display: LCD de 2,2 polegadas;
- 113.5. Joystick: 4D (Pan/Tilt/Zoom/Lock);
- 113.6. Atalho da Câmera: 6 canais;
- 113.7. Predefinição: até 255;
- 113.8. Alimentação: PoE (Power Over Ethernet) e Fonte DC 12V;
- 113.9. Consumo: 5W;
- 113.10. Entradas/Saídas Controle: 1x Entrada Bloco 9 Pinos, 1x Saída RJ45 (Controle IP), 1x Saída RJ45 (RS-422, RS-485) e 1x Saída D-Sub 9 Pinos (RS-232);
- 113.11. Garantia mínima: 12 meses.

**114. ITEM 113 - ROTULADOR ETIQUETADORA**

- 114.1. Resolução de Impressão: 230 DPI;
- 114.2. Altura Máxima de Impressão: 7 mm;
- 114.3. Display: 12 caracteres x 1 linha;
- 114.4. Tamanhos: 6;
- 114.5. Estilos: 9;
- 114.6. Números de Símbolos: 71;
- 114.7. Repetição de Impressão: até 9 cópias;
- 114.8. Impressão Vertical;
- 114.9. Visor LCD.
- 114.10. Garantia mínima: 12 meses.

**115. ITEM 114 - FITA ROTULADOR**

- 115.1. Tamanho da Fita: 12 mm;
- 115.2. Comprimento mínimo: 8 metros;
- 115.3. Deverá imprimir letras pretas sobre fundo branco.

115.4. A fita deve ser compatível com o rotulador ofertado (item 111).

**116. ITEM 115 - MONITORES DE VÍDEO LED - LFD**

- 116.1. Monitor *Large Format Display* profissional, Full HD (1920 x 1080) ou superior;
- 116.2. Tecnologia: LED
- 116.3. Tamanho do módulo LCD: 55" na diagonal (16:9);
- 116.4. Resolução mínima dos módulo: 1920 x 1080 (FHD) ou superior;
- 116.5. Brilho típico: 500cd/m<sup>2</sup> ou superior;
- 116.6. Contraste mínimo: 1.000:1;
- 116.7. Taxa de contraste dinâmica: 500.000:1;
- 116.8. Ângulo de visão: 178° (Horizontal) / 178° (Vertical), ou superior;
- 116.9. Profundidade de cores: 10bit, 1,07 bilhão de cores;
- 116.10. Tempo de resposta: 8ms ou inferior;
- 116.11. MTBF: 60.000 horas (típico) / 50.000 horas (mínimo);
- 116.12. Operação: 24x7;
- 116.13. Modo de posicionamento: Horizontal (landscape) e vertical (portrait);
- 116.14. Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes - Borda a Borda): ultrafina de no máximo 1.8 milímetros;
- 116.15. Alimentação elétrica: bivolt (100 ~ 240 V) - 50/60 Hz com chaveamento automático;
- 116.16. Conexões de entrada:
- a) No mínimo duas entradas padrão HDMI - HDCP 1.4;
  - b) No mínimo uma entrada padrão Display Port - HDCP 1.3";
  - c) No mínimo uma entrada padrão DVI-D - HDCP 1.4;
  - d) No mínimo uma entrada de áudio;
  - e) No mínimo uma entrada padrão RS232C;
  - f) No mínimo uma entrada padrão RJ45;
  - g) No mínimo uma entrada USB 2.0 tipo A.
- 116.17. Conexões de saída:
- a) No mínimo uma saída de áudio;
  - b) No mínimo uma saída padrão *Display Port*;
  - c) No mínimo uma saída RS232C;
- 116.18. Suporte à encadeamento (*Daisy Chain*);
- 116.19. Compatibilidade com suporte padrão VESA;
- 116.20. Sensor de temperatura;
- 116.21. Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica;
- 116.22. Capaz de operar em temperatura ambiente entre 0° e 40°C e umidade relativa do ar entre 10 e 80%;
- 116.23. Consumo elétrico máximo: 200W;
- 116.24. O fabricante do monitor deve possuir Assistência Técnica local, devendo constar na proposta o endereço da mesma;
- 116.25. Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos (Controlador e Monitores);
- 116.26. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos complementares para instalação, implantação e ativação da Solução de Controle e Gerenciamento;
- 116.27. Toda a configuração necessária dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa que fornece a solução;
- 116.28. Caso o fornecedor seja revendedor de monitor, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto.
- 116.29. Não serão aceitos modelos descontinuados pelo respectivo fabricante;
- 116.30. Garantia: 60 meses.

**117. ITEM 116 - SUPORTE DE MONITOR DE VIDEOWALL**

- 117.1. Para sustentação dos monitores serão utilizados suportes pantográficos com acesso frontal;
- 117.2. O suporte do monitor deverá ser em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;
- 117.3. Deverá permitir alinhamento justo e perfeito entre os monitores sem permitir passagem de luz entre eles e sem nenhum material sobre as bordas;
- 117.4. O suporte do monitor deverá possuir travas de segurança e de bloqueio da função pantográfica;

- 117.5. Deverá ser compatível com o padrão VESA;
- 117.6. A condução de cabos de sinal de dados/vídeo e de alimentação devem ocorrer individualmente assegurando a devida imunidade eletrostática;
- 117.7. O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;
- 117.8. Deverá permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a operação do sistema;
- 117.9. Deverá permitir instalação em piso ou teto;
- 117.10. Deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante do equipamento, certificando que a proponente é credenciada para fornecer e também prestar assistência técnica dos equipamentos objeto da licitação. Ou, que o próprio fabricante declare ser ele o responsável pelo fornecimento e assistência técnica durante o período de garantia solicitado.

117.11. Garantia: 12 meses.

**118. ITEM 117 - GERENCIADOR GRÁFICO - PLENÁRIO (4X4)**

- 118.1. Deverá gerenciar um conjunto de 4x4 monitores;
- 118.2. Gabinete do tipo servidor;
- 118.3. O gerenciador/controlador deverá possuir processador de, no mínimo, 10 (dez) núcleos, 20 (vinte) threads com frequência em modo turbo de no mínimo 4,7 GHz e memória cache mínima de 20MB, compatível com DirectX 12;
- 118.4. Deverá possuir, no mínimo, 64GB de memória RAM DDR4 ou superior;
- 118.5. Espaço em disco SSD de, no mínimo, 960Gb TLC SATA (6Gb/s) em RAID 1, com velocidade mínima de leitura sequencial do disco de 500MB/s e velocidade mínima de gravação sequencial do disco de 350MB/s e hot-swap com acesso frontal;
- 118.6. Duas controladoras de rede com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbit/s cada uma;
- 118.7. Controladora de vídeo off-board com, no mínimo, 16GB de memória dedicada;
- 118.8. Deve suportar, no mínimo, 16 (dezesesseis) saídas HDMI/DVI com suporte à Full HD;
- 118.9. Deve possuir uma entrada HDMI com suporte à Full HD (1920x1080 Pixels);
- 118.10. No mínimo 5 (cinco) portas do tipo USB 3.0;
- 118.11. Áudio HD de 24 (vinte e quatro) bits com entrada estéreo ou superior, saída estéreo "traseiro e frontal", e saída para fone de ouvido frontal;
- 118.12. Placa de captura com no mínimo 1 entrada Full HD (1920x1080 Pixels) compatível com software de gerenciamento;
- 118.13. Fonte de alimentação suficiente para todo o conjunto especificado;
- 118.14. Deverá permitir a soma da resolução de todos os módulos (4x4) formando uma grande área útil;
- 118.15. Para comunicação com os monitores, deverão ser considerados cabos com blindagem que suportem resoluções de Alta Definição 1080P e de no mínimo 20 metros;
- 118.16. Possuir licença do Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bit em português, em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- 118.17. Outros Sistemas Operacionais serão aceitos desde que atendidos os demais requisitos e licenciamentos;
- 118.18. Deverá possuir saídas de vídeo para entregar um sinal Full HD (1920x1080 Pixels) por monitor, não sendo aceito o uso de distribuidores de vídeo;
- 118.19. Cada gerenciador deve vir acompanhado de 1 (um) mouse e 1 (um) teclado padrão português (ABNT2), ambos sem fio de 2,4 Ghz, para controle da solução;
- 118.20. Fonte de alimentação com tensão 110 ~ 220V, com comutação automática, PFC ativo, potência que suporte a configuração máxima do equipamento. Deve possuir a certificação 80 PLUS;
- 118.21. O Gerenciador deve ter certificação ISO, carta de homologação do fabricante do gerenciador gráfico informando a compatibilidade do software de gestão de conteúdo com o servidor, não exigida se o fabricante do software for a CONTRATADA;
- 118.22. Caso o fornecedor seja revendedor do Gerenciador Gráfico, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto.
- 118.23. O software de gerenciamento do videowall deve ter as seguintes características mínimas:
- 118.24. Os sistemas de processamento gráfico de imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de software, inclusive licenciamento do sistema operacional, se for o caso, com possibilidade de gerenciamento por, no mínimo, 10 (dez) usuários/clientes extras e que permitam o atendimento dos requisitos deste certame;
- 118.25. Suporte ao uso multiusuário (login);
- 118.26. Permitir a função "arrastar e soltar" para adicionar fontes ao videowall;
- 118.27. Permitir criação de ilimitados scripts/tarefas de cenários pré-programados (layouts), automatizando a execução, posicionamento, redimensionamento das janelas de aplicativos no videowall;
- 118.28. Permitir que os usuários salvem e compartilhem configurações de layout para uso posterior em um diretório comum do servidor, além de criar e salvar configurações de layout individuais em sua máquina local;
- 118.29. Permitir que os usuários criem modelos personalizados, agindo como um encaixe na grade, para ajudar no design mais fácil e rápido e na manipulação em tempo real do videowall;
- 118.30. Possibilitar o pré-agendamento de execução dos layouts em data/hora específica, definindo a repetição como diária, semanal ou mensalmente;
- 118.31. A definição do tamanho e posição das janelas no script devem ser definidas de forma visual via interface em miniatura do videowall;
- 118.32. Permitir que os usuários definam "rodízio" para fazer a transição automaticamente entre fontes definidas em intervalos de tempo especificados;
- 118.33. Suporte à conexão com fontes remotas, decodifique a escala e dimensione o vídeo para colocação em qualquer lugar da tela;
- 118.34. Ter a opção de se conectar ao Windows Active Directory;
- 118.35. Permitir que os direitos de acesso sejam configurados por usuário;
- 118.36. Apoiar a possibilidade de criar videowall subdivididos e/ou áreas de trabalho;
- 118.37. Permitir a criação de teclas de atalho associadas aos layouts criados;
- 118.38. Permitir o gerenciamento de conteúdo textuais, com ferramentas que permitam apresentar o conteúdo na vertical ou na horizontal;

- 118.39. Deverá permitir a abertura de múltiplos sinais de vídeo, imagens ou aplicativos simultaneamente, distribuídos em diversas janelas livres e dimensionáveis em todo o conjunto de telas;
- 118.40. Permitir a visualização de imagens, animações gráficas e vídeos;
- 118.41. O gerenciador gráfico da solução deverá ser realizado para cada conjunto de telas ou para cada tela individualmente;
- 118.42. Configuração de formato de tela: permitir a exibição dos conteúdos textuais na posição vertical e horizontal dos terminais. Assim, se uma tela de um terminal estiver na vertical ou na horizontal os conteúdos textuais devem se adaptar de forma adequada;
- 118.43. Transmissão ao vivo: permitir a recepção de um link de streaming, em vídeo ao vivo, para transmissão simultânea em todos os terminais de exibição ou nos selecionados a receber o sinal;
- 118.44. Permitir o controle das informações oriundas de sistemas automatizados de dados (dashboard);
- 118.45. O licenciamento de todos os softwares deverá ser perpétuo e deverá incluir, durante todo o período de garantia, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional;
- 118.46. A definição dos layouts deverá ser realizada diretamente na interface de gerenciamento e controle, compatível com ambiente Win11;
- 118.47. Deverá permitir a apresentação simultânea no videowall de arquivos de foto e vídeo, documentos do tipo Microsoft Office e PDF, páginas WEB, captura HDMI, TVs, CFTVs, imagens de câmeras e dashboards;
- 118.48. Deverá permitir a integração com sistemas de informações empresariais como GIS e BI;
- 118.49. O sistema de gerenciamento deve permitir o controle de todas as aplicações sem a necessidade de uso extra de sistemas ou dispositivos;
- 118.50. O software do videowall deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis (smart phones/tablets), com licença client/server, executando os layouts salvos no Gerenciador Gráfico;
- 118.51. Qualquer captura poderá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- 118.52. Deve ter a opção de preview para preparar todo o mosaico e somente depois enviar ao painel;
- 118.53. O gerenciador deverá permitir que os monitores trabalhem de modo independente com resoluções diferentes, permitindo o preenchimento total da tela, com exibição de softwares/aplicativos individualmente por monitor e também permitir que o total de monitores sejam reconhecidos como monitor único, exibindo softwares/aplicativos expandidos em toda a área do painel;
- 118.54. Deve ser capaz de tratar entradas em diferentes aspectos (16:9, 16:10, 5:4, 4:3) sem deformação das imagens, visualizar aplicativos em paleta de cores de 8, 16, 24 e 32 bits sem conflito de cores entre as aplicações gráficas e vídeos, respeitando a resolução de vídeo nativa bem como receber sinais de resoluções 3840x2160 - 1920x1080 - 1366x768 - 1024x1768 - 1600x1200 ou outra qualquer se houver.
- 118.55. O gerenciador/controlador deverá permitir a troca à quente de monitor, isto é, a falha/substituição de qualquer monitor deverá ser possível com a solução em funcionamento.
- 118.56. Caso o fornecedor seja revendedor da solução de controle e gerenciamento, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto.
- 118.57. Deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante do equipamento, certificando que a proponente é credenciada para fornecer e também prestar assistência técnica dos equipamentos objeto da licitação. Ou, que o próprio fabricante declare ser ele o responsável pelo fornecimento e assistência técnica durante o período de garantia solicitado.

118.58. Garantia: 60 meses.

#### 119. **ITEM 118 - GERENCIADOR GRÁFICO - AUDITÓRIO**

- 119.1. Deverá gerenciar um conjunto de 3x3 monitores;
- 119.2. Gabinete do tipo servidor;
- 119.3. O gerenciador/controlador deverá possuir processador de, no mínimo, 10 (dez) núcleos, 20 (vinte) threads com frequência em modo turbo de no mínimo 4,2 GHz e memória cache mínima de 12MB, compatível com DirectX 12;
- 119.4. Deverá possuir, no mínimo, 32GB de memória RAM DDR4 ou superior;
- 119.5. Espaço em disco SSD de, no mínimo, 256Gb TLC SATA (6Gb/s) em RAID 1, com velocidade mínima de leitura sequencial do disco de 500MB/s e velocidade mínima de gravação sequencial do disco de 350MB/s e hot-swap com acesso frontal;
- 119.6. Duas controladoras de rede com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbit/s cada uma;
- 119.7. Controladora de vídeo off-board com, no mínimo, 16GB de memória dedicada;
- 119.8. Deve suportar, no mínimo, 9 (nove) saídas HDMI/DVI com suporte à Full HD;
- 119.9. Deve possuir uma entrada HDMI com suporte à Full HD (1920x1080 Pixels);
- 119.10. No mínimo 5 (cinco) portas do tipo USB 3.0;
- 119.11. Áudio HD de 24 (vinte e quatro) bits com entrada estéreo ou superior, saída estéreo "traseiro e frontal", e saída para fone de ouvido frontal;
- 119.12. Placa de captura com no mínimo 1 entrada Full HD (1920x1080 Pixels) compatível com software de gerenciamento;
- 119.13. Fonte de alimentação suficiente para todo o conjunto especificado;
- 119.14. Deverá permitir a soma da resolução de todos os módulos (3x3) formando uma grande área útil;
- 119.15. Para comunicação com os monitores, deverão ser considerados cabos com blindagem que suportem resoluções de Alta Definição 1080P e de no mínimo 20 metros;
- 119.16. Possuir licença do Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bit em português, em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;
- 119.17. Outros Sistemas Operacionais serão aceitos desde que atendidos os demais requisitos e licenciamentos;
- 119.18. Deverá possuir saídas de vídeo para entregar um sinal Full HD (1920x1080 Pixels) por monitor, não sendo aceito o uso de distribuidores de vídeo;
- 119.19. Cada gerenciador deve vir acompanhado de 1 (um) mouse e 1 (um) teclado padrão português (ABNT2), ambos sem fio de 2,4 Ghz, para controle da solução;
- 119.20. Fonte de alimentação com tensão 110 ~ 220V, com comutação automática, PFC ativo, potência que suporte a configuração máxima do equipamento. Deve possuir a certificação 80 PLUS;
- 119.21. O Gerenciador deve ter certificação ISO, carta de homologação do fabricante do gerenciador gráfico informando a compatibilidade do software de gestão de conteúdo com o servidor, não exigida se o fabricante do software for a CONTRATADA;
- 119.22. Caso o fornecedor seja revendedor do Gerenciador Gráfico, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto.
- 119.23. O software de gerenciamento do videowall deve ter as seguintes características mínimas:
- 119.24. Os sistemas de processamento gráfico de imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de software, inclusive licenciamento do sistema operacional, se for o caso, com possibilidade de gerenciamento por, no mínimo, 10 (dez) usuários/clientes extras e que permitam o atendimento dos requisitos deste certame;

- 119.25. Suporte ao uso multiusuário (login);
- 119.26. Permitir a função "arrastar e soltar" para adicionar fontes ao videowall;
- 119.27. Permitir criação de ilimitados scripts/tarefas de cenários pré-programados (layouts), automatizando a execução, posicionamento, redimensionamento das janelas de aplicativos no videowall;
- 119.28. Permitir que os usuários salvem e compartilhem configurações de layout para uso posterior em um diretório comum do servidor, além de criar e salvar configurações de layout individuais em sua máquina local;
- 119.29. Permitir que os usuários criem modelos personalizados, agindo como um encaixe na grade, para ajudar no design mais fácil e rápido e na manipulação em tempo real do videowall;
- 119.30. Possibilitar o pré-agendamento de execução dos layouts em data/hora específica, definindo a repetição como diária, semanal ou mensalmente;
- 119.31. A definição do tamanho e posição das janelas no script devem ser definidas de forma visual via interface em miniatura do videowall;
- 119.32. Permitir que os usuários definam "rodízio" para fazer a transição automaticamente entre fontes definidas em intervalos de tempo especificados;
- 119.33. Suporte à conexão com fontes remotas, decodifique a escala e dimensione o vídeo para colocação em qualquer lugar da tela;
- 119.34. Ter a opção de se conectar ao Windows Active Directory;
- 119.35. Permitir que os direitos de acesso sejam configurados por usuário;
- 119.36. Apoiar a possibilidade de criar videowall subdivididos e/ou áreas de trabalho;
- 119.37. Permitir a criação de teclas de atalho associadas aos layouts criados;
- 119.38. Permitir o gerenciamento de conteúdo textuais, com ferramentas que permitam apresentar o conteúdo na vertical ou na horizontal;
- 119.39. Deverá permitir a abertura de múltiplos sinais de vídeo, imagens ou aplicativos simultaneamente, distribuídos em diversas janelas livres e dimensionáveis em todo o conjunto de telas;
- 119.40. Permitir a visualização de imagens, animações gráficas e vídeos;
- 119.41. O gerenciador gráfico da solução deverá ser realizado para cada conjunto de telas ou para cada tela individualmente;
- 119.42. Configuração de formato de tela: permitir a exibição dos conteúdos textuais na posição vertical e horizontal dos terminais. Assim, se uma tela de um terminal estiver na vertical ou na horizontal os conteúdos textuais devem se adaptar de forma adequada;
- 119.43. Transmissão ao vivo: permitir a recepção de um link de streaming, em vídeo ao vivo, para transmissão simultânea em todos os terminais de exibição ou nos selecionados a receber o sinal;
- 119.44. Permitir o controle das informações oriundas de sistemas automatizados de dados (dashboard);
- 119.45. O licenciamento de todos os softwares deverá ser perpétuo e deverá incluir, durante todo o período de garantia, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional;
- 119.46. A definição dos layouts deverá ser realizada diretamente na interface de gerenciamento e controle, compatível com ambiente Win11;
- 119.47. Deverá permitir a apresentação simultânea no videowall de arquivos de foto e vídeo, documentos do tipo Microsoft Office e PDF, páginas WEB, captura HDMI, TVs, CFTVs, imagens de câmeras e dashboards;
- 119.48. Deverá permitir a integração com sistemas de informações empresariais como GIS e BI;
- 119.49. O sistema de gerenciamento deve permitir o controle de todas as aplicações sem a necessidade de uso extra de sistemas ou dispositivos;
- 119.50. O software do videowall deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis (smart phones/tablets), com licença client/server, executando os layouts salvos no Gerenciador Gráfico;
- 119.51. Qualquer captura poderá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- 119.52. Deve ter a opção de preview para preparar todo o mosaico e somente depois enviar ao painel;
- 119.53. O gerenciador deverá permitir que os monitores trabalhem de modo independente com resoluções diferentes, permitindo o preenchimento total da tela, com exibição de softwares/aplicativos individualmente por monitor e também permitir que o total de monitores sejam reconhecidos como monitor único, exibindo softwares/aplicativos expandidos em toda a área do painel;
- 119.54. Deve ser capaz de tratar entradas em diferentes aspectos (16:9, 16:10, 5:4, 4:3) sem deformação das imagens, visualizar aplicativos em paleta de cores de 8, 16, 24 e 32 bits sem conflito de cores entre as aplicações gráficas e vídeos, respeitando a resolução de vídeo nativa bem como receber sinais de resoluções 3840x2160 - 1920x1080 - 1366x768 - 1024x1768 - 1600x1200 ou outra qualquer se houver.
- 119.55. O gerenciador/controlador deverá permitir a troca à quente de monitor, isto é, a falha/substituição de qualquer monitor deverá ser possível com a solução em funcionamento.
- 119.56. Caso o fornecedor seja revendedor da solução de controle e gerenciamento, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto.
- 119.57. Deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante do equipamento, certificando que a proponente é credenciada para fornecer e também prestar assistência técnica dos equipamentos objeto da licitação. Ou, que o próprio fabricante declare ser ele o responsável pelo fornecimento e assistência técnica durante o período de garantia solicitado.

119.58. Garantia: 60 meses.

## 120. ITEM 119 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON – PLENÁRIO

### Serviço de Instalação:

- 120.1. O serviço de instalação inclui, mas não se limita, à montagem da estrutura autoportante e do painel de acabamento descritos no item 127, bem como à instalação e configuração de 16 monitores e suportes (itens 121 e 122) na estrutura autoportante e do gerenciador gráfico descrito no item 123.
- 120.2. A Contratada deverá configurar, calibrar, alinhar, instalar e demonstrar todas as funcionalidades do equipamento e softwares, além de elaborar e fornecer os documentos técnicos e manuais de toda a solução;
- 120.3. Após a instalação da solução, deverá ser realizado a instrução simplificada de uso dos equipamentos. A licitante deverá transferir o conhecimento de uso da solução, demonstrando as suas funcionalidades;
- 120.4. A transferência de conhecimento deverá incluir a implementação, ativação e configuração e ao final, os usuários deverão estar aptos para:
  - 120.4.1. Acessar área de administradores do sistema;
  - 120.4.2. Alterar as configurações do videowall em todas as suas aplicações;
  - 120.4.3. Alterar modelos de monitoramento e supervisão em múltiplas telas com vários tipos de fontes de entrada;
  - 120.4.4. Compreender o ambiente tecnológico associado ao sistema da Contratante e ao processo de configuração disponível;
  - 120.4.5. Realizar toda e qualquer atividade para permitir a correta configuração dos softwares permitindo a operacionalização do sistema por parte dos Administradores;

- 120.5. A solução deverá ser fornecida com todos os insumos (cabos de força, cabos de rede CAT6, cabos HDMI de até 10m, conectores, dutos, O extensores, parafusos, fixadores, trilhos, etc, necessários ao seu funcionamento e instalação.
- 120.6. A Contratada deverá fornecer, para cada Gerenciador Gráfico adquirido, um conjunto de mouse e teclado sem fio para utilização do mesmo.
- 120.7. A Contratada deve prever a entrega e instalação de um nobreak tipo rack com autonomia de 15 minutos para toda a solução;
- 120.8. Todos os equipamentos que compõem a solução com exceção dos monitores devem ser acondicionados em um rack 19 padrão piso;
- 120.9. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes, estarem em linha de produção e sem previsão de descontinuidade;
- 120.10. O software deve estar em linha e produção, sem previsão de descontinuidade;
- 120.11. Garantia: 12 meses.

Serviço de Treinamento:

- 120.12. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico e de manutenção para 10 (dez) usuários nas instalações da CONTRATRANTE de forma a capacitar funcionários e colaboradores indicados a realizarem a operação, ajustes, configuração, administração e manutenção (1º atendimento/manutenção ao nível dos módulos) dos produtos (hardware e software) a serem fornecidos.
- 120.13. O treinamento deverá ser aplicado nas instalações da CONTRATANTE imediatamente após o startup da solução e terá duração mínima de 08 (oito) horas-aula.
- 120.14. O treinamento ocorrerá, presencialmente, na sede do Cofen, na entrequadra Sul 208/209, Asa Sul, região central de Brasília-DF.
- 120.15. O treinamento deverá ser ministrado em português por profissionais com ampla experiência com o objetivo a possibilitar aos participantes efetuarem o desenvolvimento de aplicações incluindo configuração, operação e manutenção do sistema.

**121. ITEM 120 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON – AUDITÓRIO**

Serviço de Instalação:

- 121.1.1. O serviço de instalação inclui, mas não se limita, à montagem da estrutura autoportante e do painel de acabamento descritos no item 128, bem como à instalação e configuração de 9 monitores e suportes (itens 121 e 122) na estrutura autoportante e do gerenciador gráfico descrito no item 124.
- 121.1.2. A CONTRATADA deverá configurar, calibrar, alinhar, instalar e demonstrar todas as funcionalidades do equipamento e softwares, além de elaborar e fornecer os documentos técnicos e manuais de toda a solução;
- 121.1.3. Após a instalação da solução, deverá ser realizado a instrução simplificada de uso dos equipamentos. A licitante deverá transferir o conhecimento de uso da solução, demonstrando as suas funcionalidades;
- 121.1.4. A transferência de conhecimento deverá incluir a implementação, ativação e configuração e ao final, os usuários deverão estar aptos para:
- 121.1.5. Acessar área de administradores do sistema;
- 121.1.6. Alterar as configurações do videowall em todas as suas aplicações;
- 121.1.7. Alterar modelos de monitoramento e supervisão em múltiplas telas com vários tipos de fontes de entrada;
- 121.1.8. Compreender o ambiente tecnológico associado ao sistema da CONTRATANTE e ao processo de configuração disponível;
- 121.1.9. Realizar toda e qualquer atividade para permitir a correta configuração dos softwares permitindo a operacionalização do sistema por parte dos Administradores;
- 121.1.10. A solução deverá ser fornecida com todos os insumos (cabos de força, cabos de rede CAT6, cabos HDMI de até 10m, conectores, dutos, O extensores, parafusos, fixadores, trilhos, etc, necessários ao seu funcionamento e instalação;
- 121.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada Gerenciador Gráfico adquirido, um conjunto de mouse e teclado sem fio para utilização do mesmo.
- 121.1.12. A CONTRATADA deve prever a entrega e instalação de um nobreak tipo rack com autonomia de 15 minutos para toda a solução;
- 121.1.13. Todos os equipamentos que compõem a solução com exceção dos monitores devem ser acondicionados em um rack 19 padrão piso;
- 121.1.14. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes, estarem em linha de produção e sem previsão de descontinuidade;
- 121.1.15. O software deve estar em linha e produção, sem previsão de descontinuidade;

Garantia: 12 meses.

Serviço de Treinamento:

- 121.3.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico e de manutenção para 10 (dez) usuários nas instalações da CONTRATRANTE de forma a capacitar funcionários e colaboradores indicados a realizarem a operação, ajustes, configuração, administração e manutenção (1º atendimento/manutenção ao nível dos módulos) dos produtos (hardware e software) a serem fornecidos.
- 121.3.2. O treinamento deverá ser aplicado nas instalações da CONTRATANTE imediatamente após o startup da solução e terá duração mínima de 08 (oito) horas-aula.
- 121.3.3. O treinamento ocorrerá, presencialmente, na sede do Cofen, na entrequadra Sul 208/209, Asa Sul, região central de Brasília-DF.
- 121.3.4. O treinamento deverá ser ministrado em português por profissionais com ampla experiência com o objetivo a possibilitar aos participantes efetuarem o desenvolvimento de aplicações incluindo configuração, operação e manutenção do sistema.

**122. ITEM 121 - ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - PLENÁRIO**

- 122.1. A solução deverá ser fornecida com estrutura autoportante para instalação adequada dos módulos individualmente, formando uma matriz de videowall com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 122.2. A estrutura deverá ser projetada e fabricada de modo a garantir a estabilidade estrutural do sistema
- 122.3. A parte frontal do sistema de fixação deverá ter acabamento em ACM (*Aluminium Composite Material*) ou similar em cor a ser definida em projeto. Este acabamento deve ser feito na parte superior e inferior de forma a esconder a estrutura metálica dos suportes, fios e demais itens;
- 122.4. Deverá ser fornecido, ainda, conjunto de logotipia com o nome a ser definido em projeto, em Letra Caixa acrílico cortado a laser, com 80mm de espessura na cor a ser definida em projeto;
- 122.5. O suporte deverá ter tratamento antiferrugem;
- 122.6. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- 122.7. Permitir fixação para colocação dos monitores profissionais em matriz 4x4 (posição horizontal ou vertical);
- 122.8. O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;

- 122.9. Deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- 122.10. A estrutura deve permitir que seja montado no chão ou, dependendo da necessidade da contratante, em paredes (alvenaria, drywall ou MDF);
- 122.11. O suporte deve permitir que a face (cristal líquido) dos monitores fique o mais próximo possível da parede do fundo (divisória), ocupando o menor espaço físico do ambiente. O monitor poderá, separadamente dos demais, ser deslocado, e assim ser realizado manutenção se necessário;
- 122.12. A estrutura juntamente com o acabamento em ACM deverão ocupar do chão até o teto do Plenário do Cofen, como se uma parede fosse. As dimensões da área a ser coberta do chão ao teto são (11m (largura) x 4m (altura)).
- 122.13. Garantia: 12 meses.
- 123. ITEM 122 - ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - AUDITÓRIO**
- 123.1. A solução deverá ser fornecida com estrutura autoportante para instalação adequada dos módulos individualmente, formando uma matriz de videowall com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 123.2. A estrutura deverá ser projetada e fabricada de modo a garantir a estabilidade estrutural do sistema
- 123.3. A parte frontal do sistema de fixação deverá ter acabamento em ACM (*Aluminium Composite Material*) ou similar em cor a ser definida em projeto. Este acabamento deve ser feito na parte superior e inferior de forma a esconder a estrutura metálica dos suportes, fios e demais itens;
- 123.4. Deverá ser fornecido, ainda, conjunto de logotipia com o nome a ser definido em projeto, em Letra Caixa acrílico cortado a laser, com 80mm de espessura na cor a ser definida em projeto;
- 123.5. O suporte deverá ter tratamento antiferrugem;
- 123.6. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- 123.7. Permitir fixação para colocação dos monitores profissionais em matriz 2x2 (posição horizontal ou vertical);
- 123.8. O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;
- 123.9. Deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- 123.10. A estrutura deve permitir que seja montado no chão ou, dependendo da necessidade da contratante, em paredes (alvenaria, drywall ou MDF);
- 123.11. O suporte deve permitir que a face (cristal líquido) dos monitores fique o mais próximo possível da parede do fundo (divisória), ocupando o menor espaço físico do ambiente. O monitor poderá, separadamente dos demais, ser deslocado, e assim ser realizado manutenção se necessário;
- 123.12. A estrutura juntamente com o acabamento em ACM deverão ocupar do chão até o teto do Auditório do Cofen, como se uma parede fosse. As dimensões da área a ser coberta do chão ao teto são (6,6m (largura) x 2,4m (altura)).
- 123.13. Garantia: 12 meses.
- 124. ITEM 123 - TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA**
- 124.1. Modelo: Tripé Universal Articulado Para Celular/Câmera;
- 124.2. Rotação Vertical: 180°;
- 124.3. Rotação Horizontal: 360°;
- 124.4. Material: Alumínio;
- 124.5. Altura mínima: entre 40cm e 61cm;
- 124.6. Altura máxima: entre 1,4m a 2m;
- 124.7. Fornecer bolsa para transporte;
- 124.8. Possuir braço para rotação da base da câmera.
- 125. ITEM 124 - KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA**
- 125.1. Modelo: Kit Softbox com Grid + Tripé + Suporte + Lâmpada;
- 125.2. Modelo Softbox: Octogonal de 80cm;
- 125.3. Tamanho Tripé: 2 M;
- 125.4. Soquete Lâmpada: E27;
- 125.5. Acessórios Inclusos: Grid + Tripé + Suporte + Lâmpada;
- 125.6. Modelo de Referência ou Similar: Godox ou equivalente.
- 126. ITEM 125 - ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE**
- 126.1. Modelo: Estabilizador Gimbal de 3 Eixos Para Smartphone;
- 126.2. Capacidade de Carga: 280g;
- 126.3. Compatibilidade smartphone largura: 55 a 90mm;
- 126.4. Conectividade: USB Tipo-C;
- 126.5. Conectividade sem fio: Sim – Bluetooth 4.2;
- 126.6. Bateria: 1300 mAh;
- 126.7. Tempo de Bateria: 15h;
- 126.8. Acessórios Inclusos: Alça de braço + Cabo USB Tipo C + Bolsa p/ Transporte;
- 126.9. Modelo de Referência ou Similar: Zhiyun Smooth Q3 ou equivalente.

**127. ITEM 126 - KIT MICROFONE DIGITAL COM SUPORTE DE MESA ARTICULADO**

- 127.1. Modelo: Kit Microfone Digital Com Suporte de Mesa Articulado;  
127.2. Adicionais: Braço Suporte Articulado de Mesa Compatível de Aço.

**128. ITEM 127 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO**

- 128.1. Modelo: Microfone de Lapela Sem Fio;  
128.2. Canais Simultâneos: Até 12;  
128.3. Tipo de Sinal: Analógico;  
128.4. Faixa de Frequência: 542-572 MHz;  
128.5. Resposta de Frequência: 50HZ-15kHz;  
128.6. Faixa de Operação: 300 pés;  
128.7. Microfone Incluído: Sim;  
128.8. Tipo de Bateria: 2x AA;  
128.9. Via útil Bateria: Até 14 horas;  
128.10. Modelo de Referência ou Similar: Shure BLX14-CVL ou equivalente.

**129. ITEM 128 - MESA DIGITALIZADORA GRAPHICS 10"**

- 129.1. Modelo: Mesa Digitalizadora Graphics 10";  
129.2. Tamanho: 10";  
129.3. Inclui caneta: Sim;  
129.4. Inclui Ponta de Reposição: Sim;  
129.5. Cor: Preta;  
129.6. Quantidade de Teclas de Atalho: 4;  
129.7. Resolução da Imagem: 5.080 lpi;  
129.8. Velocidade de Leitura: 266 pps;  
129.9. Modelo de Referência ou Similar: GAOMON S620 ou equivalente.

**130. ITEM 129 - CABO DE CARREGAMENTO TURBO - LIGHTNING - TIPO C**

- 130.1. Modelo: Cabo de Carregamento Turbo - Lightning - Tipo C;  
130.2. Material do Cabo: Cabo trançado de cobre ionizado e revestido com nylon trançado ou equivalente;  
130.3. Tamanho: 1,5m;  
130.4. Entrada: Lightning;  
130.5. Saída: USB Tipo C;  
130.6. Corrente: 3A;  
130.7. Tensão: 21,5V;  
130.8. Potência: 64,5W;  
130.9. Modelo de Referência ou Similar: Gshield ou equivalente.

**131. ITEM 130 - BASTÃO DE LUZ PREENCHIMENTO RGB FOTOGRÁFICO**

- 131.1. Modelo: Bastão de Luz Para Preenchimento RGB Fotográfico;  
131.2. Temperatura mínima da cor: 3000 K;  
131.3. Temperatura máxima da cor: 6000 K;  
131.4. Potência: 5W;  
131.5. Formato da Luz: Barra;  
131.6. Tipo de Alimentação: Recarregável  
131.7. Cor da Luz: RGB.

**132. ITEM 131 - CHROMA KEY + SUPORTE 3M X 2M**

- 132.1. Modelo: Tela Chroma Key + Suporte 3M x 2M;  
132.2. Tecido: Muslin Verde;  
132.3. Dimensão da Tela: 2M x 3M;  
132.4. Tripés: Ajustáveis;

132.5. Acessórios Adicionais: Esticadores profissionais c/ elásticos e Bolsa de Transporte.

**133. ITEM 132 - KIT PLACAS ESPUMA ACÚSTICA 50X50X2CM PRETA (20 PLACAS)**

- 133.1. Modelo: Kit de 20 Placas de Espuma Acústica 50x50x20cm Preta;  
133.2. Material: Espuma;  
133.3. Densidade: Pelo menos 23kg/m3;  
133.4. Modelo Espuma: Lisa;  
133.5. Largura: 50cm;  
133.6. Comprimento: 50cm;  
133.7. Espessura: 20mm.

**134. ITEM 133 - SINALIZADOR LUMINOSO PARA ESTÚDIO "GRAVANDO"**

- 134.1. Modelo: Sinalizador Luminoso para Estúdio "GRAVANDO";  
134.2. Material do Sinalizador: frontal em acrílico e lateral em PVC;  
134.3. Tamanho Mínimo: 25,8 cm X 12,8cm X 5cm (profundidade);  
134.4. Luz Predominante: Vermelha;  
134.5. Texto: Gravando;  
134.6. Iluminação com Lâmpadas de LED (incluso);  
134.7. Para ser utilizado em estúdio;  
134.8. Deverá acompanhar fonte de alimentação bi-volt;  
134.9. Deverá ser acompanhado de suporte para parede.

**135. ITEM 134 - CABO PARA MICROFONE ROLO 100M**

- 135.1. Modelo: Cabo para Microfone Rolo 100M;  
135.2. Comprimento do Rolo: 100 Metros;  
135.3. Diâmetro do Cabo: 3 cm;  
135.4. Material de Cobertura: PVC Flexível;  
135.5. Tamanho AWG: 22;  
135.6. Cor: Preto;  
135.7. Modelo de Referência ou Similar: Cabo Santo Angelo X30 ou equivalente.  
135.8. A CONTRATADA deverá manter, após a execução dos serviços, os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais, bem como proceder à limpeza e retirada de sujeiras, restos de materiais e entulhos dos locais de trabalho.  
135.9. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, de forma cuidadosa, a fim de minimizar os transtornos e interrupção, caso ocorra, dos serviços do Cofen.

**136. ITEM 135 - MOLDURA INTERATIVA ANTIREFLEXO 85"**

- 136.1. Compatibilidade: Windows, Mac, Android e Linux;  
136.2. Suporte: Tv de Tela plana, Tv com borda Ultrafina e Tvs convencionais.  
136.3. Possibilidade de instalação na vertical;  
136.4. Deverá possuir cabo removível;  
136.5. Deverá vir com pelo menos 2 Canetas para uso específico na moldura;  
136.6. Deverá suportar até 20 toque simultâneos;  
136.7. A moldura deverá vir com travas de segurança e suporte de fixação;  
136.8. Se necessário software, deverá vir incluso com o produto;  
136.9. O valor do frete deverá estar incluso no valor;  
136.10. Modelo referência: Moldura interativa Antireflexo Unionboard 85".

## ANEXO B

## ENDEREÇOS E TELEFONES DOS CONTRATANTES

**COFEN:** EQS 208/209, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF. CEP: 70.254-400. Tel.: (61) 3329-5871.

**Coren-AC:** R. Floriano Peixoto, 1101, Dom Giocondo, Rio Branco/AC, CEP: 69900-090. Tel.: (68) 3224-6697.

**Coren-AL:** Avenida Moreira e Silva, 430, Maceió/AL. CEP: 57051-500. Tel.: (82) 3221-4118.

**Coren-AM:** Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus - AM - CEP: 69010-150. Tel.: (92) 3042-2020.

**Coren-BA:** R. Gen. Labatut, 273 - Barris, Salvador - BA, CEP: 40070-100. Tel.: (71) 3277-3100.

**Coren-CE:** Rua Coronel Jucá, 294, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60170-320. Tel.: (85) 3105-7850.

**Coren-DF:** SCLN QD 304, Lote 09, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70736-550.. Tel.: (61) 2102-3754.

**Coren-ES:** Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala nº 1.116, Ed. AMES, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-901. Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

**Coren-GO:** Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-250. Tel.: (62) 3239-5300.

**Coren-MA:** R Caruapera, 3 – Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65075-690. Tel.: (98) 3194-4200.

**Coren-MT:** Rua dos Lírios, número 363, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT. CEP: 78043-122.

**Coren-MS:** Monte Castelo, 269 - Monte Castelo, Campo Grande - MS, CEP: 79010-400. Tel.: (67) 3323-3104 ou (67) 3323-3105.

**Coren-MG:** Rua da Bahia, 916, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-011. Tel.: (31) 3238-7500.

**Coren-PA:** Rua dos Caripunas, n 2762. Bairro: Cremação, CEP: 66045-143, Belém-PA. (91) 3226-1435.

**Coren-PB:** Av. Maximiano Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-470. Tel.: (83) 3113-1144 e (83) 3221-8758.

**Coren-PR:** Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80240-530. Tel.: (41) 3301 8400

**Coren-PE:** Rua Visconde do Rio Branco, nº 1569, 1º andar, salas 4 e 5, Centro, Palmares, Recife/PE, CEP: 55540-000. Tel.: (81) 3788-5600.

**Coren-PI:** Rua Magalhaes Filho, 655, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP: 64001-350. Tel.: (86) 3122-9999.

**Coren-RJ:** Av. Pres. Vargas, 502, 3º, 4º 5º e 6º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-000. Tel.: (21) 3232-3232.

**Coren-RN:** Rua das Gardênia, 1805, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59077-030. Tel.: (084) 99802-0812.

**Coren-RO:** Rua Marechal Deodoro, 2621, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-106. Tel.: (69) 99936-2716.

**Coren-RR:** R. Rocha Leal, 296 - São Francisco, Boa Vista - RR, CEP: 69305-097. Tel.: (95) 3623-7352.

**Coren-SC:** Av. Mauro Ramos, nº 224, 5º andar ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC.

**Coren-SP:** Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – São Paulo – SP. CEP 01331-000.

**Coren-SE:** Rua Duque de Caxias, 389, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-320. Tel.: (79) 3225-4000.

**Coren-TO:** Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 12, Sala térreo - Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP: 77016-330. Tel.: (63) 3214-5505.

## ANEXO C

## MÉTRICAS E NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação em que um enlace fim-a-fim venha a permanecer em condições normais de funcionamento
Fórmula de Cálculo	$IDM = \frac{(T_o - T_i)}{T_o} * 100$ <p>Onde:  IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %  T<sub>o</sub> = período de operação (um mês) em minutos  T<sub>i</sub> = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos</p>
Periodicidade de aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mínima (em %): 95%
Pontos de controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato
Relatórios de Níveis de Serviços	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente para CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados conforme definido neste termo de referência
Sanção	IDM <95% = Multa de moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 0,1% abaixo de 95% no valor do IDM. Limitada a 10% do valor mensal do circuito

INDICADOR: RETARDO DA REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se como indicadores válidos de retardo da rede, para uma conexão Internet, os tempos de acesso para os principais destinos / pontos de troca de tráfego nacionais e internacionais.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo da rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre um host de origem, localizado nas dependências da CONTRATANTE, e um host de destino de uma das interconexões indicadas abaixo como limiar de qualidade. A medição será realizada através do tempo de resposta destes pacotes, aferido com uma das ferramentas a seguir: ping, tracert, ou outra ferramenta equivalente. O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 90 milissegundos para os circuitos de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 91 milissegundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados.</p> $Mret = \frac{Tret}{4}$ <p>Onde:  Mret = Média de retardo da rede  Tret = Tempo de retardo</p>
Periodicidade de aferição	Sob demanda
Limiar de Qualidade	Os limites máximos de latência exigidos para 99,9% das medidas eventualmente efetuadas (contabilizadas mensalmente) são: Interconexões e NAPs nacionais: 99ms; Interconexões internacionais: 250 ms;
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATANTE, submetendo para auditoria da CONTRATADA para verificação dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviços	A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob demanda, à CONTRATANTE um relatório com o resultado da análise dos diversos valores eventualmente apurados e com as justificativas, se plausíveis, dos eventuais desvios apurados
Sanção	0,02% (dois centésimos por cento) por índice de erro aferido acima do retardo máximo permitido no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{(NPorigem - NPdestino)}{NPorigem}$ <p>Onde:  TPP = Taxa de Perda de Pacotes  NPorigem = Nº de pacotes na origem  NPdestino = Nº de pacotes no destino</p>
Periodicidade de aferição	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim-a-fim, através de software de teste específico. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos, nos horários de maior tráfego, no mínimo, uma vez por dia.
Limiar de Qualidade	Perda de Pacote Máxima: 3%
Pontos de controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador
Relatórios de Níveis de Serviços	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Sanção	TPP > 2% = Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito

INDICADOR: TEMPO DE REPARO	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace, na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa a solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador
Periodicidade de aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Prazo Limite: Conforme item 6 deste termo de referências e seus subitens.
Pontos de controle	Solicitação aberta na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparos de um enlace
Relatórios de Níveis de Serviços	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por Unidade.
Sanção	0,02% (dois centésimos por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor do contrato.

## ANEXO D

## MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022**

Pelo presente instrumento o Cofen, sediado no BL E - SCLN QD 304, LOTE 09 - Asa Norte, CNPJ nº **47.217.146/0001-57**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**FORO**

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b>
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

**ANEXO E****MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen “Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional”.

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos “PARCEIROS”, os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharão informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

**1.1.** Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

**1.1.1.** O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

**1.2.** Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

**1.3.** A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passíveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

**1.4.** A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

**1.5.** O acesso referido no item “IV” da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

**1.6.** Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

**1.6.1.** Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

**1.6.2.** A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

**1.7.** A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles (“Partes Indenizáveis”) contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros (“Perdas”) que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexistência nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

III. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

**1.7.1.** O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

- I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e
- II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

**1.8.** A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

**1.9.** Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

- I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
- III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

**1.10.** Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
Nome completo \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO F

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Nome empresarial da licitante:

Inscrição no CNPJ nº:

Endereço completo da sede:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade nº:

CPF nº:

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para atendimento ao disposto no item 4.1 do Termo de Referência, constante do presente Processo Cofen SEI, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e demais normativos pertinentes, expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a IN 01/2010-SLTI, com a Instrução Normativa nº 6, de 24 de março de 2014, do IBAMA, e outras aplicáveis ao objeto em questão.
2. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
3. Não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome completo do Representante Legal \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) – UASG 389320

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.003/2026 (SRP)

1. Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, para aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos, incluindo a instalação e manutenção corretiva de sistemas nobreak (UPS), instalação de equipamentos de videowall e soluções audiovisuais para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### GRUPO 1

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	467549	UN	4	55	59	R\$	R\$	R\$	R\$
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6 (PACOTE C/ 100 UN)	375963	UN	10	47	57	R\$	R\$	R\$	R\$
3	CONECTOR CAT6 FÊMEA RJ45	469535	UN	100	631	731	R\$	R\$	R\$	R\$
4	CONECTOR RJ11 MACHO (PACOTE C/ 100 UN)	354563	UN	4	1	5	R\$	R\$	R\$	R\$
5	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 1,5m	437666	UN	200	585	785	R\$	R\$	R\$	R\$
6	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 2,5m	465452	UN	200	518	718	R\$	R\$	R\$	R\$
7	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT PT VOLTÍMETRO BT	407536	UN	40	133	173	R\$	R\$	R\$	R\$
8	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT BT	344091	UN	160	551	711	R\$	R\$	R\$	R\$
9	FITA PRETA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE (VELCRO)	393276	UN	100	396	496	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON (PACOTE C/ 100 UN)	451984	UN	20	69	89	R\$	R\$	R\$	R\$
11	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO (PACOTE C/ 100 UN)	367331	UN	4	12	16	R\$	R\$	R\$	R\$
12	FITA ISOLANTE ADESIVA PRETA 18MM X 20M	226937	UN	40	83	123	R\$	R\$	R\$	R\$
13	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110IDC PUNCHDOWN	304083	UN	4	22	26	R\$	R\$	R\$	R\$
14	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT5E/CAT6	301895	UN	4	28	32	R\$	R\$	R\$	R\$
15	LOCALIZADOR RASTREADOR DE FIO CABOS MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL	290657	UN	4	37	41	R\$	R\$	R\$	R\$
16	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS ELETRICISTA 6 PEÇAS	601980	UN	4	28	32	R\$	R\$	R\$	R\$
17	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 4" PARA CORTE	246869	UN	4	31	35	R\$	R\$	R\$	R\$
18	ESTILETE PROFISSIONAL	422277	UN	4	30	34	R\$	R\$	R\$	R\$
19	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA	600771	UN	4	38	42	R\$	R\$	R\$	R\$
20	PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA COM 4 UNIDADES	317533	UN	20	88	108	R\$	R\$	R\$	R\$

21	BATERIA ALCALINA 9V	322757	UN	20	96	116	R\$	R\$	R\$	R\$
22	CABO HDMI 5 M PADRÃO 1.4 – PARA PROJETO MULTIMÍDIA	601778	UN	20	61	81	R\$	R\$	R\$	R\$
23	CABO SATA 6 GB/S SATA 3 - UMA PONTA 90 GRAUS   SSD E HD	371667	UN	40	135	175	R\$	R\$	R\$	R\$
24	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO (PACOTE 1 ROLO)	353847	UN	0	83	83	R\$	R\$	R\$	R\$
25	PILHA RECARREGÁVEL AAA PEQUENA COM 4 UN	432380	UN	0	77	77	R\$	R\$	R\$	R\$
26	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC MULTI MODO DUPLEX, 3M, 50/125 10G	415559	UN	120	3	123	R\$	R\$	R\$	R\$
27	CABO ADAPTADOR USB C PARA DISPLAYPORT 1.4 8K 1,8M	620713	UN	300	66	366	R\$	R\$	R\$	R\$
28	CABO ADAPTADOR HUB USB-C PARA DISPLAYPORT 8K 60HZ	451860	UN	100	36	136	R\$	R\$	R\$	R\$
29	BATERIA PLACA MÃE 3V CR2032	238772	PCT	30	114	144	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)								R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 1

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	6	0	0	1	0	1	4	0	1	2	1	10	1	4	3	2	0	2	0	2	1	0	12	1	1	55
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6 (PACOTE C/ 100 UN)	1	1	0	2	0	3	0	0	1	3	1	0	1	5	5	5	1	4	3	2	1	1	5	1	1	47
3	CONECTOR CAT6 FÊMEA RJ45	70	0	0	0	0	30	0	0	0	30	0	0	50	50	50	150	0	20	0	3	25	1	150	2	0	631
4	CONECTOR RJ11 MACHO (PACOTE C/ 100 UN)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
5	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 1,5m	0	20	0	30	0	0	0	0	20	0	30	50	0	20	100	200	0	0	15	0	0	0	100	0	0	585
6	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 2,5m	0	20	0	20	0	30	0	0	20	0	0	50	50	20	50	200	0	0	8	0	0	0	50	0	0	518
7	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT PT VOLTÍMETRO BT	0	15	4	0	0	0	20	0	5	4	0	3	5	10	0	20	0	30	0	0	5	0	2	10	0	133
8	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT BT	0	30	20	0	0	0	20	0	5	0	10	10	20	10	10	30	3	30	3	0	25	5	300	10	10	551
9	FITA PRETA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE (VELCRO)	0	0	20	0	0	10	0	0	2	3	10	0	52	20	50	100	3	3	5	10	1	2	100	5	0	396

10	ABRACADEIRA PLÁSTICA EM NYLON (PACOTE C/ 100 UN)	0	0	5	0	0	3	3	0	2	3	1	0	2	10	5	10	0	4	5	1	2	0	10	2	1	69	
11	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO (PACOTE C/ 100 UN)	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	2	2	0	2	0	0	0	0	1	0	0	12	
12	FITA ISOLANTE ADESIVA PRETA 18MM X 20M	0	5	0	0	0	3	0	0	1	5	10	0	5	10	10	10	0	2	2	0	5	1	10	4	0	83	
13	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110IDC PUNCHDOWN	1	0	2	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	2	2	1	2	0	2	1	1	2	2	0	22	
14	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT5E/CAT6	1	2	2	0	0	1	0	0	0	1	1	2	2	2	2	2	0	2	0	1	1	0	4	1	1	28	
15	LOCALIZADOR RASTREADOR DE FIO CABOS MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL	1	1	2	0	0	1	2	0	3	1	1	1	2	2	2	2	1	2	2	2	1	1	4	2	1	37	
16	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS ELETRICISTA 6 PEÇAS	1	2	0	0	0	1	0	0	3	0	1	2	1	2	2	2	0	1	1	1	1	0	5	1	1	28	
17	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 4" PARA CORTE	0	0	2	1	0	1	0	0	3	0	1	2	1	2	2	2	1	2	0	2	1	1	5	1	1	31	
18	ESTILETE PROFISSIONAL	0	2	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	2	2	4	0	0	2	0	1	1	1	10	1	0	30	
19	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA	0	5	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	5	10	2	0	0	1	1	1	0	8	1	0	38	
20	PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA COM 4 UNIDADES	0	10	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	10	5	20	4	1	0	5	1	10	0	12	3	0	88	
21	BATERIA ALCALINA 9V	0	0	10	0	0	2	0	0	0	5	0	10	0	10	10	10	0	6	5	0	4	0	20	0	4	96	
22	CABO HDMI 5 M PADRÃO 1.4 - PARA PROJETO MULTIMÍDIA	0	5	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	10	4	8	1	2	5	0	10	0	2	2	3	61	
23	CABO SATA 6 GB/S SATA 3 - UMA PONTA 90 GRAUS   SSD E HD	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	5	0	10	10	0	0	0	15	0	30	0	0	40	5	135	
24	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO (PACOTE 1 ROLO)	0	5	10	2	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	10	5	4	0	0	2	0	10	0	30	0	1	83

25	PILHA RECARREGÁVEL AAA PEQUENA COM 4 UN	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5	5	20	10	0	0	0	2	10	0	14	5	0	77
26	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC MULTI MODO DUPLEX, 3M, 50/125 10G	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
27	CABO ADAPTADOR USB C PARA DISPLAYPORT 1.4 8K 1,8M	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	20	10	20	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	66
28	CABO ADAPTADOR HUB USB-C PARA DISPLAYPORT 8K 60HZ	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36
29	BATERIA PLACA MÃE 3V CR2032	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	50	0	0	0	0	0	20	0	2	30	0	0	10	0	114

## GRUPO 2

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
30	APRESENTADOR COM APONTADOR EM LASER E CONTROLE SEM FIO	447661	UN	4	81	85	R\$	R\$	R\$	R\$
31	SMART TV LED 60" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	480903	UN	60	76	136	R\$	R\$	R\$	R\$
32	PEDESTAL PARA TV E NOTEBOOK COM RODÍZIO	440646	UN	40	64	104	R\$	R\$	R\$	R\$
33	PROJETOR PROFISSIONAL	603954	UN	2	18	20	R\$	R\$	R\$	R\$
34	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV ATÉ 65"	607933	UN	40	74	114	R\$	R\$	R\$	R\$
35	SUPORTE DE TETO PARA TV ATÉ 65"	462011	UN	40	64	104	R\$	R\$	R\$	R\$
36	SMART TV LED 32" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	601706	UN	0	21	21	R\$	R\$	R\$	R\$
37	SMART TV LED 43" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	601705	UN	0	29	29	R\$	R\$	R\$	R\$
38	SMART TV LED 50" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	480490	UN	0	19	19	R\$	R\$	R\$	R\$
39	SMART TV LED 85" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	460902	UN	5	30	35	R\$	R\$	R\$	R\$
40	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 85"	470758	UN	5	34	39	R\$	R\$	R\$	R\$

41	SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 85"	470758	UN	0	37	37	R\$	R\$	R\$	R\$
42	MONITOR DE VÍDEO 24"	451814	UN	140	1150	1290	R\$	R\$	R\$	R\$
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	399191	UN	0	18	18	R\$	R\$	R\$	R\$
44	SMART TV LED 55" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	611855	UN	0	27	27	R\$	R\$	R\$	R\$
45	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO	445782	UN	10	34	44	R\$	R\$	R\$	R\$
46	SUPORTE DE METAL PARA NOTEBOOK	602089	UN	250	0	250	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)								R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 2

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
30	APRESENTADOR COM APONTADOR EM LASER E CONTROLE SEM FIO	0	10	4	0	0	3	3	0	2	0	1	5	4	10	4	4	1	4	3	1	1	0	15	3	3	81
31	SMART TV LED 60" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	0	2	3	0	0	20	0	0	0	0	0	3	3	2	5	10	0	0	0	0	5	0	21	1	1	76
32	PEDESTAL PARA TV E NOTEBOOK COM RODÍZIO	0	0	3	0	0	5	0	0	0	0	0	3	3	5	5	8	0	0	0	1	0	0	30	0	1	64
33	PROJETOR PROFISSIONAL	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4	0	0	0	1	1	0	3	1	1	18
34	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV ATÉ 65"	0	2	7	0	4	3	0	0	0	0	0	0	3	2	10	10	0	1	0	0	5	0	21	2	4	74
35	SUPORTE DE TETO PARA TV ATÉ 65"	0	0	7	0	1	13	0	0	0	0	0	0	0	2	5	10	0	0	0	0	5	0	21	0	0	64
36	SMART TV LED 32" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	10	0	0	0	1	2	0	5	0	1	21
37	SMART TV LED 43" POLEGADAS,	0	0	4	7	0	0	2	0	0	0	0	1	0	1	5	6	0	1	0	0	2	0	0	0	0	29



52	ROTEADOR PoE 10G SFP+	611582	UN	0	11	11	R\$	R\$	R\$	R\$
53	ROTEADOR PoE GIGABIT	611582	UN	0	42	42	R\$	R\$	R\$	R\$
54	RACK 12U ATÉ 470MM DE PAREDE	482643	UN	0	47	47	R\$	R\$	R\$	R\$
55	REGUA DE TOMADAS PARA RACK	480284	UN	0	70	70	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3 (R\$)								R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 3

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
47	SWITCH 24 PORTAS RJ-45	3	0	4	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	4	10	1	0	0	0	10	0	0	1	1	39
48	ROTEADOR WIFI 4G LTE COM SUPORTE A CHIP	0	0	10	1	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0	23
49	ACCESS POINT INDOOR WIFI 6	2	4	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	10	0	0	0	0	3	0	0	0	2	35
50	SWITCH 8 PORTAS POE RJ45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	5	5	0	0	0	2	28
51	SWITCH 16 PORTAS POE+ 10/100/1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	1	5	0	0	0	0	16
52	ROTEADOR PoE 10G SFP+	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
53	ROTEADOR PoE GIGABIT	0	0	10	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	8	0	6	0	0	4	0	5	0	0	0	2	42
54	RACK 12U ATÉ 470MM DE PAREDE	0	0	0	0	0	0	8	4	0	0	0	10	0	0	0	15	0	0	0	0	3	0	0	7	0	47
55	REGUA DE TOMADAS PARA RACK	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	7	2	70

## GRUPO 4

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
56	DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35	444947	UN	4	23	27	R\$	R\$	R\$	R\$
57	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB	465028	UN	50	292	342	R\$	R\$	R\$	R\$
58	HD 6TB SAS 12GBPS	461344	UN	4	12	16	R\$	R\$	R\$	R\$
59	HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3	610786	UN	4	26	30	R\$	R\$	R\$	R\$
60	HD EXTERNO 12TB	602371	UN	4	34	38	R\$	R\$	R\$	R\$
61	FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS	400355	UN	100	0	100	R\$	R\$	R\$	R\$
62	FITA LTO DE LIMPEZA	608958	UN	4	0	4	R\$	R\$	R\$	R\$
63	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS	265619	UN	60	68	128	R\$	R\$	R\$	R\$
64	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0	337402	UN	60	168	228	R\$	R\$	R\$	R\$
65	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO	480444	UN	40	331	371	R\$	R\$	R\$	R\$
66	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO	605940	UN	2	7	9	R\$	R\$	R\$	R\$
67	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML	392302	UN	20	74	94	R\$	R\$	R\$	R\$
68	DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME	444947	UN	4	12	16	R\$	R\$	R\$	R\$
69	HUB USB 3.0 COM FONTE	610757	UN	0	51	51	R\$	R\$	R\$	R\$
70	HUB USB 3.0 SEM FONTE	610757	UN	0	180	180	R\$	R\$	R\$	R\$
71	FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7	444628	UN	0	24	24	R\$	R\$	R\$	R\$
72	FITA PARA LIMPEZA LTO	608958	UN	0	2	2	R\$	R\$	R\$	R\$
73	CABO DE SEGURANÇA (TRAVA COM SEGREDO)	365491	UN	0	449	449	R\$	R\$	R\$	R\$
74	ADAPTADOR USB WIFI6	338305	UN	0	115	115	R\$	R\$	R\$	R\$
75	MEMÓRIA DDR4 8GB	449555	UN	0	445	445	R\$	R\$	R\$	R\$
76	PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0	443472	UN	0	330	330	R\$	R\$	R\$	R\$
77	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	483021	UN	0	457	457	R\$	R\$	R\$	R\$
78	HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS	446582	UN	0	3	3	R\$	R\$	R\$	R\$
79	LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE	612559	UN	0	188	188	R\$	R\$	R\$	R\$
80	SSD EXTERNO 2TB USB 3.0	482667	UN	0	56	56	R\$	R\$	R\$	R\$
81	TECLADO USB	451818	UN	120	1027	1147	R\$	R\$	R\$	R\$
82	CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ	608233	UN	200	60	260	R\$	R\$	R\$	R\$
83	CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1 USB-C HDMI USB 3.1	608233	UN	100	96	196	R\$	R\$	R\$	R\$
84	ADAPTADOR USB-C P/ VGA + USB-C	451860	UN	100	96	196	R\$	R\$	R\$	R\$

85	CABO HDMI 3M 8K 60HZ ULTRA	479549	UN	200	73	273	R\$	R\$	R\$	R\$
86	IMPRESSORA PORTATIL JATO DE TINTA	486421	UN	0	37	37	R\$	R\$	R\$	R\$
87	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 960GB	454121	UN	0	165	165	R\$	R\$	R\$	R\$
88	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 480GB	449232	UN	0	142	142	R\$	R\$	R\$	R\$
89	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 240GB	439348	UN	0	40	40	R\$	R\$	R\$	R\$
90	HEADSET USB COM MICROFONE	482185	UN	0	224	224	R\$	R\$	R\$	R\$
91	MOUSE USB	451822	UN	120	415	535	R\$	R\$	R\$	R\$
92	CABO USB 3.0 15 METROS	480671	UN	0	25	25	R\$	R\$	R\$	R\$
93	ADAPTADOR MULTIPORTAS	608233	UN	0	42	42	R\$	R\$	R\$	R\$
94	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 8GB	627108	UN	50	0	50	R\$	R\$	R\$	R\$
95	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 16GB	618288	UN	50	0	50	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE****GRUPO 4**

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
56	DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35	0	0	2	1	0	0	0	0	2	1	0	1	2	3	1	0	0	1	1	1	1	0	3	2	1	23
57	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB	5	5	0	40	10	10	30	0	15	35	0	10	10	20	5	0	2	0	15	0	30	5	0	40	5	292
58	HD 6TB SAS 12GBPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
59	HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3	0	0	2	0	0	0	6	0	0	0	1	1	3	0	2	0	0	0	0	0	1	0	8	2	0	26
60	HD EXTERNO 12TB	0	1	2	0	0	1	6	0	6	1	0	3	1	0	2	0	0	0	0	2	1	0	7	0	1	34
61	FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	FITA LTO DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS	0	0	10	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	3	0	0	15	0	0	0	5	68

64	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0	0	0	5	0	0	2	15	0	12	0	5	50	0	10	10	0	1	20	2	1	30	0	0	5	0	168
65	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO	0	2	2	30	10	80	10	0	0	0	3	60	2	20	50	30	0	0	0	1	5	0	6	10	10	331
66	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	7
67	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML	0	2	0	0	0	1	10	0	0	4	1	4	5	0	4	10	0	4	0	0	5	5	12	5	2	74
68	DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	2	2	0	0	0	1	0	0	3	0	0	12
69	HUB USB 3.0 COM FONTE	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	3	10	5	1	0	0	0	1	10	0	17	0	0	51
70	HUB USB 3.0 SEM FONTE	0	30	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	5	10	20	1	0	0	0	0	10	0	100	0	0	180
71	FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	24
72	FITA PARA LIMPEZA LTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
73	CABO DE SEGURANÇA (TRAVA COM SEGREDO)	0	2	30	0	0	15	0	0	0	0	0	100	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	300	0	0	449
74	ADAPTADOR USB WIFI6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	4	2	20	5	10	20	4	0	0	0	3	30	0	10	0	5	115
75	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	0	10	0	0	40	0	0	20	0	0	50	20	30	50	0	0	100	0	0	10	0	0	0	10	345
76	PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0	0	0	0	30	0	0	10	0	10	0	5	30	5	20	10	150	2	0	0	0	10	10	34	2	2	330
77	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	0	0	0	50	0	100	40	0	10	0	0	0	4	30	70	100	2	0	0	0	30	0	6	10	5	457
78	HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
79	LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE	0	0	0	15	0	0	0	0	4	0	0	20	8	20	10	5	0	0	0	0	1	0	100	5	0	188
80	SSD EXTERNO 2TB USB 3.0	0	0	2	0	0	1	8	0	10	0	0	3	0	10	0	6	0	0	0	0	5	0	10	0	1	56
81	TECLADO USB	0	35	20	0	0	0	0	0	10	0	10	100	15	30	30	200	0	0	0	7	30	0	500	40	0	1027

82	CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ	0	2	2	0	0	10	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	60
83	CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1 USB-C HDMI USB 3.1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	10	0	50	0	0	96
84	ADAPTADOR USB-C P/ VGA + USB-C	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	10	20	2	0	0	0	0	10	0	50	0	0	96
85	CABO HDMI 3M 8K 60HZ ULTRA	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	0	12	0	0	0	5	10	0	10	5	1	73
86	IMPRESSORA PORTATIL JATO DE TINTA	0	0	10	0	1	0	0	5	0	0	0	15	0	0	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	37
87	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 960GB	5	0	10	0	0	0	10	3	0	0	0	70	0	0	0	0	0	40	0	0	2	0	20	5	0	165
88	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 480GB	5	0	10	0	0	0	0	2	0	0	0	70	0	0	0	0	0	40	0	0	5	0	0	10	0	142
89	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 240GB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40
90	HEADSET USB COM MICROFONE	0	0	0	0	4	80	10	30	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	26	0	4	0	10	0	224
91	MOUSE USB	0	0	20	0	2	0	0	25	0	0	0	100	0	0	0	200	0	0	0	7	10	1	0	50	0	415
92	CABO USB 3.0 15 METROS	0	0	5	0	1	1	4	3	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	1	1	1	0	1	0	25
93	ADAPTADOR MULTIPORTAS	0	0	2	0	1	10	0	3	0	0	0	20	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	3	0	42
94	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 8GB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
95	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 16GB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## GRUPO 5

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
96	MESA DE SOM DE 48 CANAIS	603739	UN	2	0	2	R\$	R\$	R\$	R\$

97	MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS	485909	UN	2	0	2	R\$	R\$	R\$	R\$
98	MESA DE SOM DE 24 CANAIS	306296	UN	2	5	7	R\$	R\$	R\$	R\$
99	MESA DE SOM DE 22 CANAIS	275836	UN	2	1	3	R\$	R\$	R\$	R\$
100	MESA DE SOM DE 14 CANAIS	237102	UN	2	1	3	R\$	R\$	R\$	R\$
101	MESA DE SOM DE 12 CANAIS	602679	UN	2	3	5	R\$	R\$	R\$	R\$
102	MESA DE SOM DE 8 CANAIS	470899	UN	2	9	11	R\$	R\$	R\$	R\$
103	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO A	229196	UN	2	4	6	R\$	R\$	R\$	R\$
104	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO B	257518	UN	2	2	4	R\$	R\$	R\$	R\$
105	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 4 CANAIS	483819	UN	2	2	4	R\$	R\$	R\$	R\$
106	SISTEMA DE SOM PA PORTÁTIL	612910	UN	20	12	32	R\$	R\$	R\$	R\$
107	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	470932	UN	0	32	32	R\$	R\$	R\$	R\$
108	CAIXA DE SOM ATIVA	313765	UN	0	27	27	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**GRUPO 5**

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
96	MESA DE SOM DE 48 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
97	MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	MESA DE SOM DE 24 CANAIS	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	5
99	MESA DE SOM DE 22 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
100	MESA DE SOM DE 14 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
101	MESA DE SOM DE 12 CANAIS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
102	MESA DE SOM DE 8 CANAIS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	1	0	2	0	0	9

103	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO A	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4
104	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO B	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
105	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 4 CANAIS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
106	SISTEMA DE SOM PA PORTÁTIL	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	1	0	2	1	1	12
107	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	0	0	3	0	0	1	5	0	2	1	0	0	2	4	0	2	0	0	0	1	5	0	0	4	2	32
108	CAIXA DE SOM ATIVA	0	0	2	2	0	1	2	0	0	1	0	0	4	1	0	4	0	2	0	1	2	0	0	4	1	27

## GRUPO 6

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
109	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES	234769	UN	4	17	21	R\$	R\$	R\$	R\$
110	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS	610079	UN	24	37	61	R\$	R\$	R\$	R\$
111	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ	604559	UN	12	20	32	R\$	R\$	R\$	R\$
112	CONTROLADORA DE CÂMERA REMOTA VIA IP	608702	UN	6	14	20	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6 (R\$)								R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 6

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
109	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES	0	0	1	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	2	2	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	17

110	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS	0	1	1	3	0	1	1	0	0	1	0	1	3	2	5	4	0	0	0	0	1	0	12	0	1	37
111	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	2	1	0	0	0	2	0	0	3	4	0	20
112	CONTROLADORA DE CÂMERA REMOTA VIA IP	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	14

## GRUPO 7

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (c) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
113	ROTULADOR ETIQUETADORA	378339	UN	Único	4	24	28	R\$	R\$	R\$	R\$
114	FITA ROTULADOR	385615	UN	Único	40	142	182	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7 (R\$)									R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 7

Item	Especificação	Coren- AC	Coren- AL	Coren- AM	Coren- BA	Coren- CE	Coren- DF	Coren- ES	Coren- GO	Coren- MA	Coren- MT	Coren- MS	Coren- MG	Coren- PA	Coren- PB	Coren- PR	Coren- PE	Coren- PI	Coren- RJ	Coren- RN	Coren- RO	Coren- RR	Coren- SC	Coren- SP	Coren- SE	Coren- TO	Quantidade Total Outros Órgãos
113	ROTULADOR ETIQUETADORA	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	5	3	0	1	1	0	1	1	5	1	0	24
114	FITA ROTULADOR	0	0	10	20	0	1	0	0	0	0	2	5	0	0	20	20	0	2	5	0	10	1	40	6	0	142

## GRUPO 8

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (c) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
115	MONITORES DE VÍDEO LED - LFD	464053	UN	Único	23	0	23	R\$	R\$	R\$	R\$
116	SUPORTE DE MONITOR DE VIDEOWALL	417652	UN	Único	23	0	23	R\$	R\$	R\$	R\$
117	GERENCIADOR GRÁFICO - PLENÁRIO	251519	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
118	GERENCIADOR GRÁFICO - AUDITÓRIO	251519	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$

119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON – PLENÁRIO	20710	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON – AUDITÓRIO	20710	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
121	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - PLENÁRIO	417652	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
122	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - AUDITÓRIO	417652	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8 (R\$)</b>									<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE****GRUPO 8**

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
115	MONITORES DE VÍDEO LED - LFD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
116	SUPORTE DE MONITOR DE VIDEOWALL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
117	GERENCIADOR GRÁFICO - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
118	GERENCIADOR GRÁFICO - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
121	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
122	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## GRUPO 9

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
123	TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA	487702	UN	2	35	37	R\$	R\$	R\$	R\$
124	KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA	600418	UN	2	31	33	R\$	R\$	R\$	R\$
125	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE	600225	UN	2	30	32	R\$	R\$	R\$	R\$
126	KIT MICROFONE DIGITAL COM SUPORTE DE MESA ARTICULADO	470912	UN	4	37	41	R\$	R\$	R\$	R\$
127	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	298587	UN	4	27	31	R\$	R\$	R\$	R\$
128	MESA DIGITALIZADORA GRAPHICS 10"	474910	UN	1	15	16	R\$	R\$	R\$	R\$
129	CABO DE CARREGAMENTO TURBO - LIGHTNING - TIPO C	600068	UN	2	44	46	R\$	R\$	R\$	R\$
130	BASTÃO DE LUZ PREENCHIMENTO RGB FOTOGRÁFICO	602589	UN	1	41	42	R\$	R\$	R\$	R\$
131	CHROMA KEY + SUPORTE 3M X 2M	611420	UN	1	23	24	R\$	R\$	R\$	R\$
132	KIT PLACAS ESPUMA ACÚSTICA 50X50X2CM PRETA (20 PLACAS)	467073	UN	15	60	75	R\$	R\$	R\$	R\$
133	SINALIZADOR LUMINOSO PARA ESTÚDIO "GRAVANDO"	625770	UN	2	18	20	R\$	R\$	R\$	R\$
134	CABO PARA MICROFONE ROLO 100M	398913	UN	4	19	23	R\$	R\$	R\$	R\$
135	MOLDURA INTERATIVA ANTIREFLEXO 85"	604789	UN	5	0	5	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9 (R\$)</b>								<b>R\$ 72.709,13</b>	<b>R\$ 373.772,07</b>	<b>R\$ 446.481,20</b>

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 9

Item	Especificação	Coren- AC	Coren- AL	Coren- AM	Coren- BA	Coren- CE	Coren- DF	Coren- ES	Coren- GO	Coren- MA	Coren- MT	Coren- MS	Coren- MG	Coren- PA	Coren- PB	Coren- PR	Coren- PE	Coren- PI	Coren- RJ	Coren- RN	Coren- RO	Coren- RR	Coren- SC	Coren- SP	Coren- SE	Coren- TO	Quantidade Total Outros Órgãos
123	TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA	0	0	2	1	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	10	2	0	5	0	1	1	0	0	4	1	35
124	KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA	0	0	2	2	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	5	2	0	3	0	1	0	0	0	7	1	31
125	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE	0	0	2	1	1	2	1	15	0	0	0	0	0	0	1	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	30

126	KIT MICROFONE DIGITAL COM SUPORTE DE MESA ARTICULADO	0	0	2	2	1	4	3	10	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	1	2	0	5	0	37
127	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	0	0	2	0	1	4	2	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	3	1	0	0	2	1	27
128	MESA DIGITALIZADORA GRAPHICS 10"	0	0	2	1	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	2	0	15
129	CABO DE CARREGAMENTO TURBO - LIGHTNING - TIPO C	0	0	2	0	1	2	4	20	0	0	0	0	0	0	5	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0	44
130	BASTÃO DE LUZ PREENCHIMENTO RGB FOTOGRÁFICO	0	0	2	1	2	1	6	5	0	0	0	0	0	0	6	4	0	2	0	1	0	0	0	10	1	41
131	CHROMA KEY + SUPORTE 3M X 2M	0	0	2	1	1	1	2	5	0	0	0	0	0	0	5	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0	23
132	KIT PLACAS ESPUMA ACÚSTICA 50X50X2CM PRETA (20 PLACAS)	0	0	10	0	5	2	4	5	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	3	0	0	0	5	1	60
133	SINALIZADOR LUMINOSO PARA ESTÚDIO "GRAVANDO")	0	0	2	0	1	1	2	2	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	1	0	0	0	2	0	18
134	CABO PARA MICROFONE ROLO 100M	0	0	2	0	1	1	4	2	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	4	0	19
135	MOLDURA INTERATIVA ANTIREFLEXO 85"	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

	Valor Total Cofen (R\$)	Valor Total Outros Órgãos (R\$)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7	R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>			R\$

2. No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
3. Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 (SRP) e seus anexos.
4. O prazo de validade da proposta é de **XX** dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.003/2026 (SRP). **(Não poderá ser inferior a 90 dias)**

<u>DADOS DA EMPRESA</u>	<u>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO</u>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>BAIRRO:</b> <b>CIDADE:</b> <b>UF:</b> <b>CEP:</b> <b>TELEFONE COMERCIAL:</b> <b>CELULAR:</b> <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b> <b>RESPONSÁVEL PARA CONTATO:</b> <b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>C/C:</b>	<b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> <b>CPF:</b> <b>NACIONALIDADE:</b> <b>NACIONALIDADE:</b> <b>CARGÃO/FUNÇÃO:</b> <b>ENDEREÇO COMERCIAL:</b> <b>BAIRRO:</b> <b>CIDADE:</b> <b>UF:</b> <b>CEP:</b> <b>TELEFONE COMERCIAL:</b> <b>CELULAR:</b> <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

# ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Nº ...../.....

O Conselho Federal de Enfermagem, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na EQS 208/209, Lote 01, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70254-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202....., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 00196.001347/2023-24, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**BENEFICIÁRIO DA ARP:** A empresa ..... - CNPJ: ..... com sede localizada ..... - Bairro: ..... - CEP: ..... - cidade: ..... - Telefone: ..... - e-mail: ..... neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., representante legal da empresa - e-mail: ..... - Telefone: .....

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos, incluindo a instalação e manutenção corretiva de sistemas nobreak (UPS), instalação de equipamentos de videowall e soluções audiovisuais para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### GRUPO 1

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	467549	UN	4	55	59	R\$	R\$	R\$	R\$
2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6 (PACOTE C/ 100 UN)	375963	UN	10	47	57	R\$	R\$	R\$	R\$
3	CONECTOR CAT6 FÊMEA RJ45	469535	UN	100	631	731	R\$	R\$	R\$	R\$
4	CONECTOR RJ11 MACHO (PACOTE C/ 100 UN)	354563	UN	4	1	5	R\$	R\$	R\$	R\$
5	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 1,5m	437666	UN	200	585	785	R\$	R\$	R\$	R\$
6	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 2,5m	465452	UN	200	518	718	R\$	R\$	R\$	R\$
7	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT PT VOLTÍMETRO BT	407536	UN	40	133	173	R\$	R\$	R\$	R\$
8	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT BT	344091	UN	160	551	711	R\$	R\$	R\$	R\$

9	FITA PRETA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE (VELCRO)	393276	UN	100	396	496	R\$	R\$	R\$	R\$
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON (PACOTE C/ 100 UN)	451984	UN	20	69	89	R\$	R\$	R\$	R\$
R#	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO (PACOTE C/ 100 UN)	367331	UN	4	12	16	R\$	R\$	R\$	R\$
12	FITA ISOLANTE ADESIVA PRETA 18MM X 20M	226937	UN	40	83	123	R\$	R\$	R\$	R\$
13	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110IDC PUNCHDOWN	304083	UN	4	22	26	R\$	R\$	R\$	R\$
14	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT5E/CAT6	301895	UN	4	28	32	R\$	R\$	R\$	R\$
15	LOCALIZADOR RASTREADOR DE FIO CABOS MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL	290657	UN	4	37	41	R\$	R\$	R\$	R\$
16	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS ELETRICISTA 6 PEÇAS	601980	UN	4	28	32	R\$	R\$	R\$	R\$
17	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 4" PARA CORTE	246869	UN	4	31	35	R\$	R\$	R\$	R\$
18	ESTILETE PROFISSIONAL	422277	UN	4	30	34	R\$	R\$	R\$	R\$
19	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA	600771	UN	4	38	42	R\$	R\$	R\$	R\$
20	PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA COM 4 UNIDADES	317533	UN	20	88	108	R\$	R\$	R\$	R\$
21	BATERIA ALCALINA 9V	322757	UN	20	96	116	R\$	R\$	R\$	R\$
22	CABO HDMI 5 M PADRÃO 1.4 – PARA PROJETOR MULTIMÍDIA	601778	UN	20	61	81	R\$	R\$	R\$	R\$
23	CABO SATA 6 GB/S SATA 3 - UMA PONTA 90 GRAUS   SSD E HD	371667	UN	40	135	175	R\$	R\$	R\$	R\$
24	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO (PACOTE 1 ROLO)	353847	UN	0	83	83	R\$	R\$	R\$	R\$
25	PILHA RECARREGÁVEL AAA PEQUENA COM 4 UN	432380	UN	0	77	77	R\$	R\$	R\$	R\$
26	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC MULTI MODO DUPLEX, 3M, 50/125 10G	415559	UN	120	3	123	R\$	R\$	R\$	R\$
27	CABO ADAPTADOR USB C PARA DISPLAYPORT 1.4 8K 1,8M	620713	UN	300	66	366	R\$	R\$	R\$	R\$
28	CABO ADAPTADOR HUB USB-C PARA DISPLAYPORT 8K 60HZ	451860	UN	100	36	136	R\$	R\$	R\$	R\$
29	BATERIA PLACA MÃE 3V CR2032	238772	PCT	30	114	144	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE****GRUPO 1**

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
1	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	6	0	0	1	0	1	4	0	1	2	1	10	1	4	3	2	0	2	0	2	1	0	12	1	1	55

2	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6 (PACOTE C/ 100 UN)	1	1	0	2	0	3	0	0	1	3	1	0	1	5	5	5	1	4	3	2	1	1	5	1	1	47
3	CONECTOR CAT6 FÊMEA RJ45	70	0	0	0	0	30	0	0	0	30	0	0	50	50	50	150	0	20	0	3	25	1	150	2	0	631
4	CONECTOR RJ11 MACHO (PACOTE C/ 100 UN)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
5	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 1,5m	0	20	0	30	0	0	0	0	20	0	30	50	0	20	100	200	0	0	15	0	0	0	100	0	0	585
6	CABO DE REDE RJ45, CAT.6, 2,5m	0	20	0	20	0	30	0	0	20	0	0	50	50	20	50	200	0	0	8	0	0	0	50	0	0	518
7	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT PT VOLTÍMETRO BT	0	15	4	0	0	0	20	0	5	4	0	3	5	10	0	20	0	30	0	0	5	0	2	10	0	133
8	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A BIVOLT BT	0	30	20	0	0	0	20	0	5	0	10	10	20	10	10	30	3	30	3	0	25	5	300	10	10	551
9	FITA PRETA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE (VELCRO)	0	0	20	0	0	10	0	0	2	3	10	0	52	20	50	100	3	3	5	10	1	2	100	5	0	396
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA EM NYLON (PACOTE C/ 100 UN)	0	0	5	0	0	3	3	0	2	3	1	0	2	10	5	10	0	4	5	1	2	0	10	2	1	69
11	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO (PACOTE C/ 100 UN)	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	2	2	0	2	0	0	0	0	1	0	0	12
12	FITA ISOLANTE ADESIVA PRETA 18MM X 20M	0	5	0	0	0	3	0	0	1	5	10	0	5	10	10	10	0	2	2	0	5	1	10	4	0	83
13	FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO 110IDC PUNCHDOWN	1	0	2	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	0	2	2	1	2	0	2	1	1	2	2	0	22
14	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45 CAT5E/CAT6	1	2	2	0	0	1	0	0	0	1	1	2	2	2	2	2	0	2	0	1	1	0	4	1	1	28
15	LOCALIZADOR RASTREADOR DE FIO CABOS MULTIFUNCIONAL PORTÁTIL	1	1	2	0	0	1	2	0	3	1	1	1	2	2	2	2	1	2	2	2	1	1	4	2	1	37
16	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS ELETRICISTA 6 PEÇAS	1	2	0	0	0	1	0	0	3	0	1	2	1	2	2	2	0	1	1	1	1	0	5	1	1	28

17	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 4" PARA CORTE	0	0	2	1	0	1	0	0	3	0	1	2	1	2	2	2	1	2	0	2	1	1	5	1	1	31
18	ESTILETE PROFISSIONAL	0	2	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	2	2	4	0	0	2	0	1	1	1	10	1	0	30
19	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA	0	5	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2	5	10	2	0	0	1	1	1	0	8	1	0	38
20	PILHA RECARREGÁVEL AA PEQUENA COM 4 UNIDADES	0	10	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	10	5	20	4	1	0	5	1	10	0	12	3	0	88
21	BATERIA ALCALINA 9V	0	0	10	0	0	2	0	0	0	5	0	10	0	10	10	10	0	6	5	0	4	0	20	0	4	96
22	CABO HDMI 5 M PADRÃO 1.4 - PARA PROJETO MULTIMÍDIA	0	5	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	10	4	8	1	2	5	0	10	0	2	2	3	61
23	CABO SATA 6 GB/S SATA 3 - UMA PONTA 90 GRAUS   SSD E HD	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	5	0	10	10	0	0	0	15	0	30	0	0	40	5	135
24	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO (PACOTE 1 ROLO)	0	5	10	2	0	0	0	0	0	2	2	0	0	10	5	4	0	0	2	0	10	0	30	0	1	83
25	PILHA RECARREGÁVEL AAA PEQUENA COM 4 UN	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5	5	20	10	0	0	0	2	10	0	14	5	0	77
26	CORDÃO ÓPTICO LC-UPC MULTI MODO DUPLEX, 3M, 50/125 10G	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
27	CABO ADAPTADOR USB C PARA DISPLAYPORT 1.4 8K 1,8M	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	20	10	20	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	66
28	CABO ADAPTADOR HUB USB-C PARA DISPLAYPORT 8K 60HZ	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36
29	BATERIA PLACA MÃE 3V CR2032	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	50	0	0	0	0	0	20	0	2	30	0	0	10	0	114

## GRUPO 2

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$)	Valor Total Outros Órgãos (R\$)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$)
------	---------------	-------------------	-------------------------	----------------------------------	--	--	--------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---



31	SMART TV LED 60" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	0	2	3	0	0	20	0	0	0	0	0	3	3	2	5	10	0	0	0	0	5	0	21	1
32	PEDESTAL PARA TV E NOTEBOOK COM RODÍZIO	0	0	3	0	0	5	0	0	0	0	0	3	3	5	5	8	0	0	0	1	0	0	30	0
33	PROJETOR PROFISSIONAL	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4	0	0	0	1	1	0	3	1
34	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV ATÉ 65"	0	2	7	0	4	3	0	0	0	0	0	0	3	2	10	10	0	1	0	0	5	0	21	2
35	SUPORTE DE TETO PARA TV ATÉ 65"	0	0	7	0	1	13	0	0	0	0	0	0	0	2	5	10	0	0	0	0	5	0	21	0
36	SMART TV LED 32" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	10	0	0	0	1	2	0	5	0
37	SMART TV LED 43" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	4	7	0	0	2	0	0	0	0	1	0	1	5	6	0	1	0	0	2	0	0	0
38	SMART TV LED 50" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	5	6	0	0	0	0	2	0	0	2
39	SMART TV LED 85" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	1	2	6	0	0	0	2	3	0	10	1
40	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 85"	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	6	0	0	0	1	3	0	19	0
41	SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 85"	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	2	6	0	0	0	1	3	0	19	1
42	MONITOR DE VÍDEO 24"	0	10	30	0	90	10	0	0	0	6	0	50	2	0	60	120	0	0	0	8	36	0	700	20
43	TELA DE PROJEÇÃO	0	1	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	3	2	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0



48	ROTEADOR WIFI 4G LTE COM SUPORTE A CHIP	0	0	10	1	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0	23
49	ACCESS POINT INDOOR WIFI 6	2	4	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	10	0	0	0	0	3	0	0	0	2	35
50	SWITCH 8 PORTAS POE RJ45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	6	0	0	0	5	5	0	0	0	2	28
51	SWITCH 16 PORTAS POE+ 10/100/1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	1	5	0	0	0	0	16
52	ROTEADOR PoE 10G SFP+	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
53	ROTEADOR PoE GIGABIT	0	0	10	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	8	0	6	0	0	4	0	5	0	0	0	2	42
54	RACK 12U ATÉ 470MM DE PAREDE	0	0	0	0	0	0	8	4	0	0	0	10	0	0	0	15	0	0	0	0	3	0	0	7	0	47
55	REGUA DE TOMADAS PARA RACK	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	7	2	70

## GRUPO 4

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
56	DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35	444947	UN	4	23	27	R\$	R\$	R\$	R\$
57	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB	465028	UN	50	292	342	R\$	R\$	R\$	R\$
58	HD 6TB SAS 12GBPS	461344	UN	4	12	16	R\$	R\$	R\$	R\$
59	HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3	610786	UN	4	26	30	R\$	R\$	R\$	R\$
60	HD EXTERNO 12TB	602371	UN	4	34	38	R\$	R\$	R\$	R\$
61	FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS	400355	UN	100	0	100	R\$	R\$	R\$	R\$
62	FITA LTO DE LIMPEZA	608958	UN	4	0	4	R\$	R\$	R\$	R\$
63	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS	265619	UN	60	68	128	R\$	R\$	R\$	R\$
64	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0	337402	UN	60	168	228	R\$	R\$	R\$	R\$

65	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO	480444	UN	40	331	371	R\$	R\$	R\$	R\$
66	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO	605940	UN	2	7	9	R\$	R\$	R\$	R\$
67	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML	392302	UN	20	74	94	R\$	R\$	R\$	R\$
68	DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME	444947	UN	4	12	16	R\$	R\$	R\$	R\$
69	HUB USB 3.0 COM FONTE	610757	UN	0	51	51	R\$	R\$	R\$	R\$
70	HUB USB 3.0 SEM FONTE	610757	UN	0	180	180	R\$	R\$	R\$	R\$
71	FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7	444628	UN	0	24	24	R\$	R\$	R\$	R\$
72	FITA PARA LIMPEZA LTO	608958	UN	0	2	2	R\$	R\$	R\$	R\$
73	CABO DE SEGURANÇA (TRAVA COM SEGREDO)	365491	UN	0	449	449	R\$	R\$	R\$	R\$
74	ADAPTADOR USB WIFI6	338305	UN	0	115	115	R\$	R\$	R\$	R\$
75	MEMÓRIA DDR4 8GB	449555	UN	0	445	445	R\$	R\$	R\$	R\$
76	PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0	443472	UN	0	330	330	R\$	R\$	R\$	R\$
77	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	483021	UN	0	457	457	R\$	R\$	R\$	R\$
78	HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS	446582	UN	0	3	3	R\$	R\$	R\$	R\$
79	LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE	612559	UN	0	188	188	R\$	R\$	R\$	R\$
80	SSD EXTERNO 2TB USB 3.0	482667	UN	0	56	56	R\$	R\$	R\$	R\$
81	TECLADO USB	451818	UN	120	1027	1147	R\$	R\$	R\$	R\$
82	CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ	608233	UN	200	60	260	R\$	R\$	R\$	R\$
83	CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1 USB-C HDMI USB 3.1	608233	UN	100	96	196	R\$	R\$	R\$	R\$
84	ADAPTADOR USB-C P/ VGA + USB-C	451860	UN	100	96	196	R\$	R\$	R\$	R\$
85	CABO HDMI 3M 8K 60HZ ULTRA	479549	UN	200	73	273	R\$	R\$	R\$	R\$
86	IMPRESSORA PORTATIL JATO DE TINTA	486421	UN	0	37	37	R\$	R\$	R\$	R\$
87	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 960GB	454121	UN	0	165	165	R\$	R\$	R\$	R\$
88	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 480GB	449232	UN	0	142	142	R\$	R\$	R\$	R\$
89	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 240GB	439348	UN	0	40	40	R\$	R\$	R\$	R\$
90	HEADSET USB COM MICROFONE	482185	UN	0	224	224	R\$	R\$	R\$	R\$
91	MOUSE USB	451822	UN	120	415	535	R\$	R\$	R\$	R\$
92	CABO USB 3.0 15 METROS	480671	UN	0	25	25	R\$	R\$	R\$	R\$
93	ADAPTADOR MULTIPORTAS	608233	UN	0	42	42	R\$	R\$	R\$	R\$
94	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 8GB	627108	UN	50	0	50	R\$	R\$	R\$	R\$
95	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 16GB	618288	UN	50	0	50	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 4

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos	
56	DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35	0	0	2	1	0	0	0	0	2	1	0	1	2	3	1	0	0	1	1	1	1	0	3	2	1	23	
57	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB	5	5	0	40	10	10	30	0	15	35	0	10	10	20	5	0	2	0	15	0	30	5	0	40	5	292	
58	HD 6TB SAS 12GBPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	
59	HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3	0	0	2	0	0	0	6	0	0	0	1	1	3	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	8	2	0	26
60	HD EXTERNO 12TB	0	1	2	0	0	1	6	0	6	1	0	3	1	0	2	0	0	0	0	2	1	0	7	0	1	34	
61	FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
62	FITA LTO DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
63	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS	0	0	10	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	3	0	0	15	0	0	0	5	68	
64	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0	0	0	5	0	0	2	15	0	12	0	5	50	0	10	10	0	1	20	2	1	30	0	0	5	0	168	
65	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO	0	2	2	30	10	80	10	0	0	0	3	60	2	20	50	30	0	0	0	1	5	0	6	10	10	331	
66	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	7	
67	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML	0	2	0	0	0	1	10	0	0	4	1	4	5	0	4	10	0	4	0	0	5	5	12	5	2	74	
68	DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	2	2	0	0	0	1	0	0	3	0	0	12	
69	HUB USB 3.0 COM FONTE	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	3	10	5	1	0	0	0	1	10	0	17	0	0	51	
70	HUB USB 3.0 SEM FONTE	0	30	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	5	10	20	1	0	0	0	0	10	0	100	0	0	180	
71	FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	24	
72	FITA PARA LIMPEZA LTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	
73	CABO DE SEGURANÇA (TRAVA COM SEGREDO)	0	2	30	0	0	15	0	0	0	0	0	100	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	300	0	0	449	
74	ADAPTADOR USB WIFI6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	4	2	20	5	10	20	4	0	0	0	3	30	0	10	0	5	115	
75	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	0	10	0	0	40	0	0	20	0	0	50	20	30	50	0	0	100	0	0	10	0	0	0	10	345	
76	PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0	0	0	0	30	0	0	10	0	10	0	5	30	5	20	10	150	2	0	0	0	10	10	34	2	2	330	

77	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	0	0	0	50	0	100	40	0	10	0	0	0	4	30	70	100	2	0	0	0	30	0	6	10	5	457
78	HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
79	LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE	0	0	0	15	0	0	0	0	4	0	0	20	8	20	10	5	0	0	0	0	1	0	100	5	0	188
80	SSD EXTERNO 2TB USB 3.0	0	0	2	0	0	1	8	0	10	0	0	3	0	10	0	6	0	0	0	0	5	0	10	0	1	56
81	TECLADO USB	0	35	20	0	0	0	0	0	10	0	10	100	15	30	30	200	0	0	0	7	30	0	500	40	0	1027
82	CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ	0	2	2	0	0	10	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	60
83	CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1 USB-C HDMI USB 3.1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	10	0	50	0	0	96
84	ADAPTADOR USB-C P/ VGA + USB-C	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	10	20	2	0	0	0	0	10	0	50	0	0	96
85	CABO HDMI 3M 8K 60HZ ULTRA	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	0	12	0	0	0	5	10	0	10	5	1	73
86	IMPRESSORA PORTATIL JATO DE TINTA	0	0	10	0	1	0	0	5	0	0	0	15	0	0	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	37
87	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 960GB	5	0	10	0	0	0	10	3	0	0	0	70	0	0	0	0	0	40	0	0	2	0	20	5	0	165
88	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 480GB	5	0	10	0	0	0	0	2	0	0	0	70	0	0	0	0	0	40	0	0	5	0	0	10	0	142
89	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 240GB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	40
90	HEADSET USB COM MICROFONE	0	0	0	0	4	80	10	30	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	26	0	4	0	10	0	224
91	MOUSE USB	0	0	20	0	2	0	0	25	0	0	0	100	0	0	0	200	0	0	0	7	10	1	0	50	0	415
92	CABO USB 3.0 15 METROS	0	0	5	0	1	1	4	3	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0	0	1	1	1	0	1	0	25
93	ADAPTADOR MULTIPORTAS	0	0	2	0	1	10	0	3	0	0	0	20	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	3	0	42
94	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 8GB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
95	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 16GB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## GRUPO 5

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
96	MESA DE SOM DE 48 CANAIS	603739	UN	2	0	2	R\$	R\$	R\$	R\$
97	MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS	485909	UN	2	0	2	R\$	R\$	R\$	R\$
98	MESA DE SOM DE 24 CANAIS	306296	UN	2	5	7	R\$	R\$	R\$	R\$

99	MESA DE SOM DE 22 CANAIS	275836	UN	2	1	3	R\$	R\$	R\$	R\$
100	MESA DE SOM DE 14 CANAIS	237102	UN	2	1	3	R\$	R\$	R\$	R\$
101	MESA DE SOM DE 12 CANAIS	602679	UN	2	3	5	R\$	R\$	R\$	R\$
102	MESA DE SOM DE 8 CANAIS	470899	UN	2	9	11	R\$	R\$	R\$	R\$
103	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO A	229196	UN	2	4	6	R\$	R\$	R\$	R\$
104	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO B	257518	UN	2	2	4	R\$	R\$	R\$	R\$
105	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 4 CANAIS	483819	UN	2	2	4	R\$	R\$	R\$	R\$
106	SISTEMA DE SOM PA PORTÁTIL	612910	UN	20	12	32	R\$	R\$	R\$	R\$
107	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	470932	UN	0	32	32	R\$	R\$	R\$	R\$
108	CAIXA DE SOM ATIVA	313765	UN	0	27	27	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**GRUPO 5**

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
96	MESA DE SOM DE 48 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
97	MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	MESA DE SOM DE 24 CANAIS	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	5
99	MESA DE SOM DE 22 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
100	MESA DE SOM DE 14 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
101	MESA DE SOM DE 12 CANAIS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
102	MESA DE SOM DE 8 CANAIS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	1	0	2	0	0	9

103	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO A	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4
104	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO B	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
105	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 4 CANAIS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
106	SISTEMA DE SOM PA PORTÁTIL	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	1	0	2	1	1	12
107	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	0	0	3	0	0	1	5	0	2	1	0	0	2	4	0	2	0	0	0	1	5	0	0	4	2	32
108	CAIXA DE SOM ATIVA	0	0	2	2	0	1	2	0	0	1	0	0	4	1	0	4	0	2	0	1	2	0	0	4	1	27

## GRUPO 6

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
109	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES	234769	UN	4	17	21	R\$	R\$	R\$	R\$
110	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS	610079	UN	24	37	61	R\$	R\$	R\$	R\$
111	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ	604559	UN	12	20	32	R\$	R\$	R\$	R\$
112	CONTROLADORA DE CÂMERA REMOTA VIA IP	608702	UN	6	14	20	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6 (R\$)								R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 6

Item	Especificação	Coren- AC	Coren- AL	Coren- AM	Coren- BA	Coren- CE	Coren- DF	Coren- ES	Coren- GO	Coren- MA	Coren- MT	Coren- MS	Coren- MG	Coren- PA	Coren- PB	Coren- PR	Coren- PE	Coren- PI	Coren- RJ	Coren- RN	Coren- RO	Coren- RR	Coren- SC	Coren- SP	Coren- SE	Coren- TO	Quantidade Total Outros Órgãos
109	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES	0	0	1	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	2	2	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	17

110	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS	0	1	1	3	0	1	1	0	0	1	0	1	3	2	5	4	0	0	0	0	1	0	12	0	1	37
111	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	2	1	0	0	0	2	0	0	3	4	0	20
112	CONTROLADORA DE CÂMERA REMOTA VIA IP	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	14

## GRUPO 7

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (c) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
113	ROTULADOR ETIQUETADORA	378339	UN	Único	4	24	28	R\$	R\$	R\$	R\$
114	FITA ROTULADOR	385615	UN	Único	40	142	182	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7 (R\$)									R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 7

Item	Especificação	Coren- AC	Coren- AL	Coren- AM	Coren- BA	Coren- CE	Coren- DF	Coren- ES	Coren- GO	Coren- MA	Coren- MT	Coren- MS	Coren- MG	Coren- PA	Coren- PB	Coren- PR	Coren- PE	Coren- PI	Coren- RJ	Coren- RN	Coren- RO	Coren- RR	Coren- SC	Coren- SP	Coren- SE	Coren- TO	Quantidade Total Outros Órgãos
113	ROTULADOR ETIQUETADORA	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	5	3	0	1	1	0	1	1	5	1	0	24
114	FITA ROTULADOR	0	0	10	20	0	1	0	0	0	0	2	5	0	0	20	20	0	2	5	0	10	1	40	6	0	142

## GRUPO 8

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (c) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
115	MONITORES DE VÍDEO LED - LFD	464053	UN	Único	23	0	23	R\$	R\$	R\$	R\$
116	SUORTE DE MONITOR DE VIDEOWALL	417652	UN	Único	23	0	23	R\$	R\$	R\$	R\$
117	GERENCIADOR GRÁFICO - PLENÁRIO	251519	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$

118	GERENCIADOR GRÁFICO - AUDITÓRIO	251519	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON – PLENÁRIO	20710	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON – AUDITÓRIO	20710	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
121	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - PLENÁRIO	417652	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
122	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - AUDITÓRIO	417652	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8 (R\$)</b>									<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE****GRUPO 8**

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
115	MONITORES DE VÍDEO LED - LFD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
116	SUPORTE DE MONITOR DE VIDEOWALL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
117	GERENCIADOR GRÁFICO - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
118	GERENCIADOR GRÁFICO - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
121	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
122	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## GRUPO 9

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
123	TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA	487702	UN	2	35	37	R\$	R\$	R\$	R\$
124	KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA	600418	UN	2	31	33	R\$	R\$	R\$	R\$
125	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE	600225	UN	2	30	32	R\$	R\$	R\$	R\$
126	KIT MICROFONE DIGITAL COM SUPORTE DE MESA ARTICULADO	470912	UN	4	37	41	R\$	R\$	R\$	R\$
127	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	298587	UN	4	27	31	R\$	R\$	R\$	R\$
128	MESA DIGITALIZADORA GRAPHICS 10"	474910	UN	1	15	16	R\$	R\$	R\$	R\$
129	CABO DE CARREGAMENTO TURBO - LIGHTNING - TIPO C	600068	UN	2	44	46	R\$	R\$	R\$	R\$
130	BASTÃO DE LUZ PREENCHIMENTO RGB FOTOGRÁFICO	602589	UN	1	41	42	R\$	R\$	R\$	R\$
131	CHROMA KEY + SUPORTE 3M X 2M	611420	UN	1	23	24	R\$	R\$	R\$	R\$
132	KIT PLACAS ESPUMA ACÚSTICA 50X50X2CM PRETA (20 PLACAS)	467073	UN	15	60	75	R\$	R\$	R\$	R\$
133	SINALIZADOR LUMINOSO PARA ESTÚDIO "GRAVANDO"	625770	UN	2	18	20	R\$	R\$	R\$	R\$
134	CABO PARA MICROFONE ROLO 100M	398913	UN	4	19	23	R\$	R\$	R\$	R\$
135	MOLDURA INTERATIVA ANTIREFLEXO 85"	604789	UN	5	0	5	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 9

Item	Especificação	Coren- AC	Coren- AL	Coren- AM	Coren- BA	Coren- CE	Coren- DF	Coren- ES	Coren- GO	Coren- MA	Coren- MT	Coren- MS	Coren- MG	Coren- PA	Coren- PB	Coren- PR	Coren- PE	Coren- PI	Coren- RJ	Coren- RN	Coren- RO	Coren- RR	Coren- SC	Coren- SP	Coren- SE	Coren- TO	Quantidade Total Outros Órgãos
123	TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA	0	0	2	1	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	10	2	0	5	0	1	1	0	0	4	1	35
124	KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA	0	0	2	2	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	5	2	0	3	0	1	0	0	0	7	1	31
125	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE	0	0	2	1	1	2	1	15	0	0	0	0	0	0	1	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	30
126	KIT MICROFONE DIGITAL COM	0	0	2	2	1	4	3	10	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	1	2	0	5	0	37



	Valor Total Cofen (R\$)	Valor Total Outros Órgãos (R\$)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Grupo nº
Conselho Regional de Enfermagem do Acre - UASG: 389345	1; 3; 4
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - UASG: 389321	1; 2; 3; 4; 5; 6
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - UASG: 926235	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - UASG: 389323	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - UASG: 926587	2; 4; 9
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - UASG: 389325	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santos - UASG: 389326	1; 2; 3; 4; 5; 6; 9
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - UASG: 926834	1; 2; 3; 4; 9
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - UASG: 926473	1; 2; 3; 4; 5
Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso - UASG: 925798	1; 2; 3; 4; 5; 6
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - UASG: 925797	1; 2; 4; 7
Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - UASG: 926188	1; 2; 3; 4; 6; 7
Conselho Regional de Enfermagem do Pará - UASG: 389332	1; 2; 3; 4; 5; 6
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - UASG: 389333	1; 2; 3; 4; 5; 6
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - UASG: 389336	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9
Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - UASG: 389334	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - UASG: 389335	1; 2; 3; 4
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - UASG: 389337	1; 2; 4; 5; 7; 9
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - UASG: 926526	1; 2; 3; 4; 5; 7
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - UASG: 926262	1; 2; 3; 4; 5; 6; 9
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima - UASG: 389347	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9
Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - UASG: 926208	1; 3; 4; 7; 9

Órgãos Participantes	Grupo nº
Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - UASG: 389343	1; 2; 4; 5; 6; 7
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - UASG: 389342	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 9
Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - UASG: 926347	1; 2; 3; 4; 5; 6; 9

3.3. Os itens e respectivos quantitativos de cada Órgão Participante estão detalhados nas tabelas apresentadas no subitem 2.1 desta ata.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO DA ARP

## CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone(s) fixo(s) comercial: _____
Telefone(s) celular(es) comercial: _____
Endereço(s) eletrônico(s): _____
Representante: _____

## GRUPO 1

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
							R\$	R\$	R\$	R\$

(...)

**Observação:** Devem ser utilizadas as tabelas constantes do subitem 2.1 desta ata.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone(s) fixo(s) comercial: _____
Telefone(s) celular(es) comercial: _____
Endereço(s) eletrônico(s): _____

Representante: \_\_\_\_\_

## GRUPO 1

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
							R\$	R\$	R\$	R\$

(...)

Observação: Devem ser utilizadas as tabelas constantes do subitem 2.1 desta ata.

# ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

## TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO E SERVIÇOS – LICITAÇÃO



(Processo Administrativo nº 00196.001347/2023-24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E A EMPRESA .....

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na EQS 208/209, Lote 01, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70254-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.001347/2023-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos, incluindo a instalação e manutenção corretiva de sistemas nobreak (UPS), instalação de equipamentos de videowall e soluções audiovisuais para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e Órgãos Participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.003/2026.

1.2. Objeto da contratação:

### GRUPO 2

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
30	APRESENTADOR COM APONTADOR EM LASER E CONTROLE SEM FIO	447661	UN	4	81	85	R\$	R\$	R\$	R\$
31	SMART TV LED 60" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	480903	UN	60	76	136	R\$	R\$	R\$	R\$
32	PEDESTAL PARA TV E NOTEBOOK COM RODÍZIO	440646	UN	40	64	104	R\$	R\$	R\$	R\$
33	PROJETOR PROFISSIONAL	603954	UN	2	18	20	R\$	R\$	R\$	R\$

34	SUPOORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV ATÉ 65"	607933	UN	40	74	114	R\$	R\$	R\$	R\$
35	SUPOORTE DE TETO PARA TV ATÉ 65"	462011	UN	40	64	104	R\$	R\$	R\$	R\$
36	SMART TV LED 32" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	601706	UN	0	21	21	R\$	R\$	R\$	R\$
37	SMART TV LED 43" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	601705	UN	0	29	29	R\$	R\$	R\$	R\$
38	SMART TV LED 50" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	480490	UN	0	19	19	R\$	R\$	R\$	R\$
39	SMART TV LED 85" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	460902	UN	5	30	35	R\$	R\$	R\$	R\$
40	SUPOORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 85"	470758	UN	5	34	39	R\$	R\$	R\$	R\$
41	SUPOORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 85"	470758	UN	0	37	37	R\$	R\$	R\$	R\$
42	MONITOR DE VÍDEO 24"	451814	UN	140	1150	1290	R\$	R\$	R\$	R\$
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	399191	UN	0	18	18	R\$	R\$	R\$	R\$
44	SMART TV LED 55" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	611855	UN	0	27	27	R\$	R\$	R\$	R\$
45	TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO	445782	UN	10	34	44	R\$	R\$	R\$	R\$
46	SUPOORTE DE METAL PARA NOTEBOOK	602089	UN	250	0	250	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**GRUPO 2**

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Co T
30	APRESENTADOR COM APONTADOR EM LASER E CONTROLE SEM FIO	0	10	4	0	0	3	3	0	2	0	1	5	4	10	4	4	1	4	3	1	1	0	15	3	
31	SMART TV LED 60" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	0	2	3	0	0	20	0	0	0	0	0	3	3	2	5	10	0	0	0	0	5	0	21	1	
32	PEDESTAL PARA TV E NOTEBOOK COM RODÍZIO	0	0	3	0	0	5	0	0	0	0	0	3	3	5	5	8	0	0	0	1	0	0	30	0	

33	PROJETOR PROFISSIONAL	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4	0	0	0	1	1	0	3	1
34	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV ATÉ 65"	0	2	7	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	3	2	10	10	0	1	0	0	5	0	21	2
35	SUPORTE DE TETO PARA TV ATÉ 65"	0	0	7	0	1	13	0	0	0	0	0	0	0	2	5	10	0	0	0	0	5	0	21	0	
36	SMART TV LED 32" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	10	0	0	0	1	2	0	5	0	
37	SMART TV LED 43" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	4	7	0	0	2	0	0	0	0	1	0	1	5	6	0	1	0	0	2	0	0	0	0
38	SMART TV LED 50" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	5	6	0	0	0	0	2	0	0	0	2
39	SMART TV LED 85" POLEGADAS, UHD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	1	2	6	0	0	0	2	3	0	10	1	
40	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 85"	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	6	0	0	0	1	3	0	19	0	
41	SUPORTE ARTICULADO DE TETO PARA TV DE 85"	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	2	6	0	0	0	1	3	0	19	1	
42	MONITOR DE VÍDEO 24"	0	10	30	0	90	10	0	0	0	6	0	50	2	0	60	120	0	0	0	8	36	0	700	20	
43	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	0	1	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	3	2	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0
44	SMART TV LED 55" POLEGADAS, FULL HD, RESOLUÇÃO 4K	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	8	0	0	0	0	5	0	4	0	
45	TRANSMISSOR E RECEPTOR	0	0	0	0	2	0	4	10	0	0	0	10	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	3



51	SWITCH 16 PORTAS POE+ 10/100/1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	1	5	0	0	0	0	16
52	ROTEADOR PoE 10G SFP+	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
53	ROTEADOR PoE GIGABIT	0	0	10	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	8	0	6	0	0	4	0	5	0	0	0	2	42
54	RACK 12U ATÉ 470MM DE PAREDE	0	0	0	0	0	0	8	4	0	0	0	10	0	0	0	15	0	0	0	0	3	0	0	7	0	47
55	REGUA DE TOMADAS PARA RACK	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	0	0	1	0	7	2	70

## GRUPO 4

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
56	DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35	444947	UN	4	23	27	R\$	R\$	R\$	R\$
57	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB	465028	UN	50	292	342	R\$	R\$	R\$	R\$
58	HD 6TB SAS 12GBPS	461344	UN	4	12	16	R\$	R\$	R\$	R\$
59	HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3	610786	UN	4	26	30	R\$	R\$	R\$	R\$
60	HD EXTERNO 12TB	602371	UN	4	34	38	R\$	R\$	R\$	R\$
61	FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS	400355	UN	100	0	100	R\$	R\$	R\$	R\$
62	FITA LTO DE LIMPEZA	608958	UN	4	0	4	R\$	R\$	R\$	R\$
63	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS	265619	UN	60	68	128	R\$	R\$	R\$	R\$
64	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0	337402	UN	60	168	228	R\$	R\$	R\$	R\$
65	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO	480444	UN	40	331	371	R\$	R\$	R\$	R\$
66	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO	605940	UN	2	7	9	R\$	R\$	R\$	R\$
67	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML	392302	UN	20	74	94	R\$	R\$	R\$	R\$
68	DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME	444947	UN	4	12	16	R\$	R\$	R\$	R\$
69	HUB USB 3.0 COM FONTE	610757	UN	0	51	51	R\$	R\$	R\$	R\$
70	HUB USB 3.0 SEM FONTE	610757	UN	0	180	180	R\$	R\$	R\$	R\$
71	FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7	444628	UN	0	24	24	R\$	R\$	R\$	R\$
72	FITA PARA LIMPEZA LTO	608958	UN	0	2	2	R\$	R\$	R\$	R\$

73	CABO DE SEGURANÇA (TRAVA COM SEGREDO)	365491	UN	0	449	449	R\$	R\$	R\$	R\$
74	ADAPTADOR USB WIFI6	338305	UN	0	115	115	R\$	R\$	R\$	R\$
75	MEMÓRIA DDR4 8GB	449555	UN	0	445	445	R\$	R\$	R\$	R\$
76	PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0	443472	UN	0	330	330	R\$	R\$	R\$	R\$
77	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	483021	UN	0	457	457	R\$	R\$	R\$	R\$
78	HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS	446582	UN	0	3	3	R\$	R\$	R\$	R\$
79	LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE	612559	UN	0	188	188	R\$	R\$	R\$	R\$
80	SSD EXTERNO 2TB USB 3.0	482667	UN	0	56	56	R\$	R\$	R\$	R\$
81	TECLADO USB	451818	UN	120	1027	1147	R\$	R\$	R\$	R\$
82	CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ	608233	UN	200	60	260	R\$	R\$	R\$	R\$
83	CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1 USB-C HDMI USB 3.1	608233	UN	100	96	196	R\$	R\$	R\$	R\$
84	ADAPTADOR USB-C P/ VGA + USB-C	451860	UN	100	96	196	R\$	R\$	R\$	R\$
85	CABO HDMI 3M 8K 60HZ ULTRA	479549	UN	200	73	273	R\$	R\$	R\$	R\$
86	IMPRESSORA PORTATIL JATO DE TINTA	486421	UN	0	37	37	R\$	R\$	R\$	R\$
87	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 960GB	454121	UN	0	165	165	R\$	R\$	R\$	R\$
88	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 480GB	449232	UN	0	142	142	R\$	R\$	R\$	R\$
89	SSD COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 240GB	439348	UN	0	40	40	R\$	R\$	R\$	R\$
90	HEADSET USB COM MICROFONE	482185	UN	0	224	224	R\$	R\$	R\$	R\$
91	MOUSE USB	451822	UN	120	415	535	R\$	R\$	R\$	R\$
92	CABO USB 3.0 15 METROS	480671	UN	0	25	25	R\$	R\$	R\$	R\$
93	ADAPTADOR MULTIPORTAS	608233	UN	0	42	42	R\$	R\$	R\$	R\$
94	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 8GB	627108	UN	50	0	50	R\$	R\$	R\$	R\$
95	PENTE DE MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK 16GB	618288	UN	50	0	50	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4 (R\$)								R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 4

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
56	DOCK STATION USB 3.0 CLONE 2 HD'S SSD'S 2.5. 3.5 SATA HDD 35	0	0	2	1	0	0	0	0	2	1	0	1	2	3	1	0	0	1	1	1	1	0	3	2	1	23
57	SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 120GB	5	5	0	40	10	10	30	0	15	35	0	10	10	20	5	0	2	0	15	0	30	5	0	40	5	292

58	HD 6TB SAS 12GBPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
59	HD INTERNO 12TB 256MB SATA 3	0	0	2	0	0	0	6	0	0	0	1	1	3	0	2	0	0	0	0	0	1	0	8	2	0	26
60	HD EXTERNO 12TB	0	1	2	0	0	1	6	0	6	1	0	3	1	0	2	0	0	0	0	2	1	0	7	0	1	34
61	FITA MAGNÉTICA PARA BACKUP E ARMAZENAMENTO DE DADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	FITA LTO DE LIMPEZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT PCI EXPRESS	0	0	10	0	0	0	5	0	0	0	0	0	10	20	0	0	3	0	0	15	0	0	0	5	68	
64	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 600MBPS DUAL BAND USB 2.0	0	0	5	0	0	2	15	0	12	0	5	50	0	10	10	0	1	20	2	1	30	0	0	5	0	168
65	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO	0	2	2	30	10	80	10	0	0	0	3	60	2	20	50	30	0	0	0	1	5	0	6	10	10	331
66	ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA COM FERRO	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	7
67	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PURO ISOPROPANOL 110ML	0	2	0	0	0	1	10	0	0	4	1	4	5	0	4	10	0	4	0	0	5	5	12	5	2	74
68	DOCK STATION ESTAÇÃO CLONE TIPO-C 02 SSD M2 NVME	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	2	2	0	0	0	1	0	0	3	0	0	12
69	HUB USB 3.0 COM FONTE	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	3	10	5	1	0	0	0	1	10	0	17	0	0	51
70	HUB USB 3.0 SEM FONTE	0	30	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	5	10	20	1	0	0	0	0	10	0	100	0	0	180
71	FITA DE BACKUP DE ARMAZENAMENTO 6TB - LTO-7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	24
72	FITA PARA LIMPEZA LTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
73	CABO DE SEGURANÇA (TRAÇA COM SEGREDO)	0	2	30	0	0	15	0	0	0	0	0	100	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	300	0	0	449
74	ADAPTADOR USB WIFI6	0	2	0	0	0	0	0	0	4	2	20	5	10	20	4	0	0	0	3	30	0	10	0	5	115	
75	MEMÓRIA DDR4 8GB	5	0	10	0	0	40	0	0	20	0	0	50	20	30	50	0	0	100	0	0	10	0	0	0	10	345
76	PEN DRIVE USB 64GB, USB 3.0	0	0	0	30	0	0	10	0	10	0	5	30	5	20	10	150	2	0	0	0	10	10	34	2	2	330
77	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	0	0	0	50	0	100	40	0	10	0	0	0	4	30	70	100	2	0	0	0	30	0	6	10	5	457
78	HD 1.8TB 10K SAS, 12 GBPS	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
79	LEITORA USB DE CÓDIGO DE BARRA E QR CODE	0	0	0	15	0	0	0	0	4	0	0	20	8	20	10	5	0	0	0	0	1	0	100	5	0	188
80	SSD EXTERNO 2TB USB 3.0	0	0	2	0	0	1	8	0	10	0	0	3	0	10	0	6	0	0	0	0	5	0	10	0	1	56
81	TECLADO USB	0	35	20	0	0	0	0	0	10	0	10	100	15	30	30	200	0	0	0	7	30	0	500	40	0	1027
82	CABO ADAPTADOR USB C PARA HDMI 4K 60HZ	0	2	2	0	0	10	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	60
83	CABO ADAPTADOR TYPE-C 3 EM 1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	10	20	2	0	0	0	0	10	0	50	0	0	96



106	SISTEMA DE SOM PA PORTÁTIL	612910	UN	20	12	32	R\$	R\$	R\$	R\$
107	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	470932	UN	0	32	32	R\$	R\$	R\$	R\$
108	CAIXA DE SOM ATIVA	313765	UN	0	27	27	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5 (R\$)								R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 5

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
96	MESA DE SOM DE 48 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
97	MESA DE SOM DIGITAL DE 40 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	MESA DE SOM DE 24 CANAIS	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	5
99	MESA DE SOM DE 22 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
100	MESA DE SOM DE 14 CANAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
101	MESA DE SOM DE 12 CANAIS	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
102	MESA DE SOM DE 8 CANAIS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	1	0	2	0	0	9
103	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO A	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	4
104	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 8 CANAIS - TIPO B	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
105	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 4 CANAIS	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

106	SISTEMA DE SOM PA PORTÁTIL	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2	1	1	0	0	0	0	1	0	2	1	1	12
107	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO	0	0	3	0	0	1	5	0	2	1	0	0	2	4	0	2	0	0	0	1	5	0	0	4	2	32
108	CAIXA DE SOM ATIVA	0	0	2	2	0	1	2	0	0	1	0	0	4	1	0	4	0	2	0	1	2	0	0	4	1	27

## GRUPO 6

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
109	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES	234769	UN	4	17	21	R\$	R\$	R\$	R\$
110	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS	610079	UN	24	37	61	R\$	R\$	R\$	R\$
111	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ	604559	UN	12	20	32	R\$	R\$	R\$	R\$
112	CONTROLADORA DE CÂMERA REMOTA VIA IP	608702	UN	6	14	20	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6 (R\$)								R\$	R\$	R\$

## QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

## GRUPO 6

Item	Especificação	Coren- AC	Coren- AL	Coren- AM	Coren- BA	Coren- CE	Coren- DF	Coren- ES	Coren- GO	Coren- MA	Coren- MT	Coren- MS	Coren- MG	Coren- PA	Coren- PB	Coren- PR	Coren- PE	Coren- PI	Coren- RJ	Coren- RN	Coren- RO	Coren- RR	Coren- SC	Coren- SP	Coren- SE	Coren- TO	Quantidade Total Outros Órgãos
109	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS GRANDES	0	0	1	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	2	2	4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	17
110	KIT DE VÍDEO CONFERÊNCIA PARA SALAS MÉDIAS	0	1	1	3	0	1	1	0	0	1	0	1	3	2	5	4	0	0	0	0	1	0	12	0	1	37
111	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA PTZ	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	2	1	0	0	0	2	0	0	3	4	0	20
112	CONTROLADORA DE CÂMERA REMOTA VIA IP	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	2	2	0	14

## GRUPO 7

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (c) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
113	ROTULADOR ETIQUETADORA	378339	UN	Único	4	24	28	R\$	R\$	R\$	R\$
114	FITA ROTULADOR	385615	UN	Único	40	142	182	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7 (R\$)</b>									<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE****GRUPO 7**

Item	Especificação	Coren- AC	Coren- AL	Coren- AM	Coren- BA	Coren- CE	Coren- DF	Coren- ES	Coren- GO	Coren- MA	Coren- MT	Coren- MS	Coren- MG	Coren- PA	Coren- PB	Coren- PR	Coren- PE	Coren- PI	Coren- RJ	Coren- RN	Coren- RO	Coren- RR	Coren- SC	Coren- SP	Coren- SE	Coren- TO	Quantidade Total Outros Órgãos
113	ROTULADOR ETIQUETADORA	0	0	1	2	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	5	3	0	1	1	0	1	1	5	1	0	24
114	FITA ROTULADOR	0	0	10	20	0	1	0	0	0	0	2	5	0	0	20	20	0	2	5	0	10	1	40	6	0	142

**GRUPO 8**

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (c) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
115	MONITORES DE VÍDEO LED - LFD	464053	UN	Único	23	0	23	R\$	R\$	R\$	R\$
116	SUORTE DE MONITOR DE VIDEOWALL	417652	UN	Único	23	0	23	R\$	R\$	R\$	R\$
117	GERENCIADOR GRÁFICO - PLENÁRIO	251519	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
118	GERENCIADOR GRÁFICO - AUDITÓRIO	251519	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON – PLENÁRIO	20710	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO HANDS-ON – AUDITÓRIO	20710	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
121	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - PLENÁRIO	417652	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
122	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - AUDITÓRIO	417652	UN	Único	1	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8 (R\$)</b>									<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

## GRUPO 8

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
115	MONITORES DE VÍDEO LED - LFD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
116	SUPORTE DE MONITOR DE VIDEOWALL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
117	GERENCIADOR GRÁFICO - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
118	GERENCIADOR GRÁFICO - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
119	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
120	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO HANDS-ON - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
121	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - PLENÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
122	ESTRUTURA AUTOPORTANTE COM PAINEL DE ACABAMENTO - AUDITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

## GRUPO 9

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total Cofen (a)	Quantidade Total Outros Órgãos (b)	Quantidade Total Cofen + Outros Órgãos (c)	Valor Unitário (R\$) (d)	Valor Total Cofen (R\$) (e) = (a) x (d)	Valor Total Outros Órgãos (R\$) (f) = (b) x (d)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$) (g) = (e) + (f)
123	TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA	487702	UN	2	35	37	R\$	R\$	R\$	R\$
124	KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA	600418	UN	2	31	33	R\$	R\$	R\$	R\$
125	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE	600225	UN	2	30	32	R\$	R\$	R\$	R\$

126	KIT MICROFONE DIGITAL COM SUPORTE DE MESA ARTICULADO	470912	UN	4	37	41	R\$	R\$	R\$	R\$
127	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	298587	UN	4	27	31	R\$	R\$	R\$	R\$
128	MESA DIGITALIZADORA GRAPHICS 10"	474910	UN	1	15	16	R\$	R\$	R\$	R\$
129	CABO DE CARREGAMENTO TURBO - LIGHTNING - TIPO C	600068	UN	2	44	46	R\$	R\$	R\$	R\$
130	BASTÃO DE LUZ PREENCHIMENTO RGB FOTOGRÁFICO	602589	UN	1	41	42	R\$	R\$	R\$	R\$
131	CHROMA KEY + SUPORTE 3M X 2M	611420	UN	1	23	24	R\$	R\$	R\$	R\$
132	KIT PLACAS ESPUMA ACÚSTICA 50X50X2CM PRETA (20 PLACAS)	467073	UN	15	60	75	R\$	R\$	R\$	R\$
133	SINALIZADOR LUMINOSO PARA ESTÚDIO "GRAVANDO"	625770	UN	2	18	20	R\$	R\$	R\$	R\$
134	CABO PARA MICROFONE ROLO 100M	398913	UN	4	19	23	R\$	R\$	R\$	R\$
135	MOLDURA INTERATIVA ANTIREFLEXO 85"	604789	UN	5	0	5	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9 (R\$)</b>								<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**QUANTIDADE DETALHADA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**GRUPO 9**

Item	Especificação	Coren-AC	Coren-AL	Coren-AM	Coren-BA	Coren-CE	Coren-DF	Coren-ES	Coren-GO	Coren-MA	Coren-MT	Coren-MS	Coren-MG	Coren-PA	Coren-PB	Coren-PR	Coren-PE	Coren-PI	Coren-RJ	Coren-RN	Coren-RO	Coren-RR	Coren-SC	Coren-SP	Coren-SE	Coren-TO	Quantidade Total Outros Órgãos
123	TRIPÉ UNIVERSAL ARTICULADO PARA CELULAR/CÂMERA	0	0	2	1	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	10	2	0	5	0	1	1	0	0	4	1	35
124	KIT SOFTBOX COM GRID + TRIPÉ + SUPORTE + LÂMPADA	0	0	2	2	1	2	2	3	0	0	0	0	0	0	5	2	0	3	0	1	0	0	0	7	1	31
125	ESTABILIZADOR GIMBAL DE 3 EIXOS PARA SMARTPHONE	0	0	2	1	1	2	1	15	0	0	0	0	0	0	1	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	30
126	KIT MICROFONE DIGITAL COM SUPORTE DE MESA ARTICULADO	0	0	2	2	1	4	3	10	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	3	1	2	0	5	0	37
127	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	0	0	2	0	1	4	2	5	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	3	1	0	0	2	1	27
128	MESA DIGITALIZADORA GRAPHICS 10"	0	0	2	1	0	1	2	4	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	2	0	15
129	CABO DE CARREGAMENTO TURBO - LIGHTNING - TIPO C	0	0	2	0	1	2	4	20	0	0	0	0	0	0	5	6	0	3	0	1	0	0	0	0	0	44

130	BASTÃO DE LUZ PREENCHIMENTO RGB FOTOGRAFICO	0	0	2	1	2	1	6	5	0	0	0	0	0	0	6	4	0	2	0	1	0	0	0	10	1	41
131	CHROMA KEY + SUPORTE 3M X 2M	0	0	2	1	1	1	2	5	0	0	0	0	0	0	5	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0	23
132	KIT PLACAS ESPUMA ACÚSTICA 50X50X2CM PRETA (20 PLACAS)	0	0	10	0	5	2	4	5	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	3	0	0	0	5	1	60	
133	SINALIZADOR LUMINOSO PARA ESTÚDIO "GRAVANDO")	0	0	2	0	1	1	2	2	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	1	0	0	0	2	0	18
134	CABO PARA MICROFONE ROLO 100M	0	0	2	0	1	1	4	2	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	4	0	19	
135	MOLDURA INTERATIVA ANTIREFLEXO 85"	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

	Valor Total Cofen (R\$)	Valor Total Outros Órgãos (R\$)	Valor Total Cofen + Outros Órgãos (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 5	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 6	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 7	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 8	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 9	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de:
- 2.1.1. 12 (doze) meses, **para os itens 31, 33, 36, 37, 38, 39 e 44 (Grupo 2); 47, 50, 51, 52 e 53 (Grupo 3); 58 (Grupo 4); 96 a 108 (Grupo 5) e 110 a 112 (Grupo 6)**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.1.2. 24 (vinte e quatro) meses, **para os itens 42 (Grupo 2); 109 (Grupo 6)**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
  - 2.1.3. 60 (sessenta) meses, **para os itens 49 (Grupo 3); 115 a 122 (Grupo 8)**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. **Para os demais itens**, tendo em vista a faculdade legal, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando a autorização do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 4.15 do Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação formal do contratado acompanhada de documentos comprobatórios, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
  - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
    - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
    - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
    - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o jurídico do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
  - 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
  - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    - 9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
    - 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    - 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
  - 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
  - 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
  - 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
  - 9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
  - 9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
  - 9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
  - 9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
  - 9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
  - 9.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
  - 9.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
  - 9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.27. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.1.27.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.33. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.37. Caso necessário, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) informado no subitem 4.8. do Termo de Referência;
- 9.1.38. **A CONTRATADA deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto CONTRATADO e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência da garantia da presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. **Multa**:
- 12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 12.2.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 12.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.11.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
- 12.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.2.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.2.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.16. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 12.2.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 15.1.1. Elemento de Despesa: .....
- 15.1.2. Nota de Empenho nº: .....
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE  
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA  
Presidente

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**

**1º Tesoureiro**

CONTRATADA

Representante legal do CONTRATADO

**Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**

**Procuradora-Geral do Cofen**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Atualização: ABR/2025

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone: (61) 3329-5800

- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)